SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 06 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2014

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2014** de **12 de Dezembro de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 1022/2014,** que tem por objeto: **Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** conforme memorando de solicitação **nº340/2014-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

G8 ARMARINHOS LTDA-EPP.....R$ 7.797,00 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais), valor total dos lotes 01 e 02.

Cabixi-RO, 29 de Dezembro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:90395234

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2014.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2014** de **15 de Dezembro de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 973/2014,** que tem por objeto: **Aquisição de peças e serviços de mão de obra (parte elétrica) que serão utilizadas nos veículos de transporte escolar: Ônibus Placas NBB 8786, NBB 8806, NBB8526, KCN 1894, Microônibus Placa OHN 8878, Kombi Placa NBK 1602, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com recursos oriundos do convênio Estadual 040/PGE/2014,** conforme memorando de solicitação **nº321/2014-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ROMILDO PAULINO-ME.....R$ 33.057,00 (Trinta e Três Mil e Cinquenta e Sete Reais), valor total dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Cabixi-RO, 29 de Dezembro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:B65B51DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2014.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 081/2014** de **17 de Dezembro de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 1062/2014,** que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atendimento do Centro de Saúde São Francisco, Posto de Saúde Tiradentes, Centro de Saúde Samaritano e NASF do Município de Cabixi, com recursos de emenda Parlamentar repassados fundo a fundo (Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde), conforme Proposta nº 22855.159000/3130-02,** conforme memorando de solicitação **nº600/2014-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.....R$ 32.138,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais), valor total dos lotes 04 e 05.

Cabixi-RO, 30 de Dezembro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:42FC8FB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2014.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

075/2014 de **22 de Dezembro de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 961/2014,** que tem por objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas, com recursos oriundos do Convênio nº 111/DEPCN/2013, celebrado entre a União representada pelo Ministério da Defesa-MD e o Município de Cabixi-RO,** conforme memorando de solicitação **nº253/2014-COMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME.....R$ 86.740,00 (Oitenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 30 de Dezembro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:B7AEC2E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚37 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013.PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 7,75; 2 – R$ 79,94; 3 – R$ 1,59; 4 – R$ 38,99; 5 – R$ 3,39; 6 – R$ 28,90; 7 – R$ 4,20; 8 – R$ 74,80; 9 – R$ 44,00; 7 – R$ 18,99; 8 – R$ 24,99; 9 – R$ 4,20; 10 – R$ 74,80; 11 – R$ 44,00; Obs.: A íntegra da ata n° 37/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 05 de Janeiro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DA3CCE53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚38 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. **PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013.** OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CONSTRUNOVA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 3,80; 2 – R$ 3,80; 3 – R$ 3,89; 4 – R$ 3,80; 5 – R$ 6,70; 6 – R$ 3,50; 7 – R$ 12,50; 8 – R$ 1,99; 9 – R$ 3,90; 10 – 79,00; 11 – 34,00; 12 – 41,00; 13 – 51,50; 14 – 60,80; Obs.: A integra da ata n° 38/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 05 de Janeiro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:BF10C8D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚40 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. **PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013.** OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: TAKT GTN INDUSTRIA E COM. DE PROD. ELETRO ELETRONICOS LTDA ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 4,50; 2 – R$ 13,00; Obs.: A integra da ata n° 40/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 05 de Janeiro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4C07C630

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚41 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013.
PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DENISE T. PETRY CAMEJO – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 138,00; 2 – R$ 318,00; 3 – R$ 445,00; Obs.: A integra da ata n° 41/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 05 de Janeiro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3093CCCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CACOAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

MUNICÍPIO DE CACOAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013. O MUNICÍPIO DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento na Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010 – Estatudo do Servidor Público Municipal, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO deflagrado pelo EDITAL N. 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias a partir da publicação desta, apresentar os documentos relacionados no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, ao RECURSOS HUMANOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para análise da possibilidade de investidura e posse nos cargos especificados. O não comparecimento no prazo especificado, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Documentos obrigatórios a serem apresentados: a) xerox do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;b) xerox da Carteira de Identidade;c) 2 (duas) fotos 3x4d) xerox do CPF;e) xerox da escolaridade exigida para o cargo; (Autenticada em Cartório);f) xerox do certificado de Reservista (se do

sexo masculino);g) xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;h) xerox da Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes;i) xerox do PIS/PASEP;j) Atestado de Saúde Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura Municipal de Cacoal;l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura) n) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio; (reconhecido firma); o) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública, bem como, Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;q) Comprovante de Endereço onde reside; Anotar o número de telefone para contato;r) xerox da CTPS - página da foto (frente e verso);s) certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO; t) xerox da Carteira junto ao Conselho de Classe do Cargo (se o cargo exigir).(Art. 5º, da Lei n. 2.735/PMC/2010). A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende aos requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F03 – Braçal Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
20°	3.512	2	Valdinei Salcedo Costa	66
21°	7.662	7	Fernando Vicente Ferreira	66
22°	14.413	4	Renato Pedroni Cassiano	64
23°	10.758	1	Jeanes Cleiton Nascimento Iarema	64
24°	10.882	0	Denervaldo Junior Fraga De Oliveira	64
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes.				
Cargo: F12 - Motorista De Viaturas Leves				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1°	9.097	2	Reginaldo Mendes Do Nascimento [Defic.]	71
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes				
Cargo: F21 – Vigilante				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
17°	11.021	3	Flavio Romais	88
18°	30.560	0	Lucival Alves De Almeida	88
19º	8.341	0	Ognei Melquide Tim	88
20º	14.778	8	Luciano Burgarelli	88
21º	3.552	1	Marcos De Souza Castro	88
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes.				
Cargo: F22 - Zelador				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
5°	6.330	4	Andreia Gomes Cardoso [Defic.]	66
69°	1.275	0	Natalia Gonçalves De Melo	82
70°	9.685	7	Hingridy Kalauro De Abreu	82
71°	4.448	2	Daniel Ribeiro De Assis	82
72°	7.102	1	Jose Nilton Barbosa Dos Santos	82
74°	8.470	0	Sergio Goulart Posidonio	82
75°	13.461	9	Carlos Bento Da Silva	82
76°	30.160	4	Ronilson Rocha	82
77°	2.719	7	Adson Fagundes Dos Santos	82
78°	13.095	8	Manoel Pereira Lopes	82
79º	10.923	1	Angela Tereza Jolli	82
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes e em virtude do 68º colocado ter sido excluído, conforme disposto no item 15.9 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO.				
Cargo: F23 - Merendeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
54°	13.493	7	Udison Julio Machado	82
55°	14.174	7	Lucilene Oliveira De Jesus	82
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes.				
Cargo: M01 - Agente Administrativo				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
89º	9.072	7	Danielle Trindade De Oliveira [Defic.]	57
31º	11.328	0	Clebson Marcelino Pereira	63
32°	1.570	9	Aline Ribeiro da Silva	63
33°	5.672	3	Seriane Mortari	63
34°	9.960	0	Sinara Dutra	62
35°	2.565	8	Silvana De Fatima Santana	62
36°	9.307	6	Lenilda Gonçalves Da Silva	62
37°	13.656	5	José Guilherme Ulian	62
38°	8.098	5	Tuanny Miranda	62
39°	11.362	0	Gutemberg Andrade Costa	62
40°	8.395	0	Cristina Dos Santos Cardoso	61
41°	2.875	4	Arthur Torezani Monthay	61
42°	15.450	4	Lisiane Setubal Salvador	61
43°	10.898	7	Adriély Aline Gonçalves E Sousa	61
44°	3.064	3	Thiago Tassi Gonçalves	61
45°	11.619	0	Henrique Gomes Da Silva Fujii	61
46°	15.404	0	Camila Monteiro Pinheiro	61
47°	13.693	0	Jucélia Regiane De Morais	61
48°	3.002	0	Miriam Meneguete Da Silva	61
49°	1.360	9	Giovane Guarnier Kampini	60
50°	2.365	5	Diana Keila Beker	60
51°	12.809	0	Simone Fragoso De Oliveira	60
52°	1.325	0	Daniele Dos Santos	60
53°	11.808	7	Ben Hur Douglas Fernandes	60
54°	9.934	7	Karine Nepomuceno Dos Anjos	60
55°	5.552	2	Mariana Ferreira Santos Lenci	60
56°	1.288	2	Gleiccy Kelly Do Carmo	60
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes e em virtude do 17º, 21º, 22º, 29º e 30º terem sidos excluídos, conforme disposto no item 15.9 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO.				
Cargo: M10 - Técnico De Enfermagem				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
27º	30.051	9	Andre Luis De Moura	66
28º	3.275	1	Roseli De Souza Leal	65
29º	8.505	7	Patricia Batista Costa	65
39º	1.016	2	Isaias Gonsalves Siqueira [Defic.]	63
30º	9.493	5	Maria Jeovania Fernandes Silva Comper	65
31º	7.431	4	Poliana Marques Da Silva	64
32°	2.484	8	Débora Ernandes Roble	64
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes.				
Cargo: S12 - Enfermeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
22°	8.989	3	Lohaine Fernandes Costa	64
23°	4.310	9	Atainá Tenório Volkweis	64
24°	7.496	9	Silvia Da Luz Haas	63
25°	10.024	2	Vanessa Da Silva Souza	63
26°	9.948	1	Ádila Thais De Souza Ferreira	63
27°	11.295	0	Monica Da Silva Perez	62
28°	13.278	0	Osman Anderson Xavier Santos	62
29°	15.158	0	Brenna Lima Ribeiro Chiodi	62
30°	10.448	5	Bruna Ferreira Lima	62
31°	7.470	5	Leonemar Bittencourt De Medeiros	61
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vagas existentes				

Cacoal, 05 de janeiro de 2015.

SANDRA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 5.373/PMC/2014

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2B1DF788

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 01/15 - CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de novembro/2014.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 05 de janeiro de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente - C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:819E11DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU ANO/MODELO EM LINHA COM MOTOR DE 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL COM POTÊNCIA DE 75VC, COM 10 MARCHAS A FRENTE E DUAS A RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM LEVANTE EM ENGATE COM CAPACDIDADE MÁXIMA DE 2.500KG, MARCA/MODELO BUDNY BDY7540 FINAME 2948068 NCM 870190.
PROCESSOS:
1162/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
BUDNY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. 95.863.684/0001-61.
VALOR TOTAL:
R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.004.20.601.0030.1.036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 021436 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO, e Projeto Atividade: 02.004.20.605.0030.1036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 01000 - Recursos Livres; RED.: 57 E 215.
TERMO DE COMPROMISSO:
CONTRATO DE REPASSE 804757/2014/MDA/CAIXA.
VIGÊNCIA:
ATÉ 31/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:46F4C0C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2014

OBJETO:
EQUIPAMENTOS DE AÚDIO PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSOS:
1012/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
MUSICAL JOINVILLE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, CNPJ 01.738.245/0001-83.
VALOR TOTAL:
R$ 3.515,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.
CONVÊNIO Nº:
770745/2012-MINC.
VIGÊNCIA:
Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:EAB19F18

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2014

OBJETO:
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSOS:
1012/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 34.770.156/0001-73.
VALOR TOTAL:
R$ 7.135,00 (SETE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.
CONVÊNIO Nº:
770745/2012-MINC.
VIGÊNCIA:
Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:4C8F73AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSOS:
1012/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
LAJA LTDA - ME, CNPJ n. 05.887.870/0001-48.
VALOR TOTAL:
R$ 45.052,96 (QUARENTA E CINCO MIL E CINQÜENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.
CONVÊNIO Nº:
770745/2012-MINC.
VIGÊNCIA:
Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:4D578C14

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSOS:
1012/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
J.R. COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ n. 12.406.354/0001-10.
VALOR TOTAL:
R$ 5.067,95 (CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.
CONVÊNIO Nº:
770745/2012-MINC.
VIGÊNCIA:
Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:7830AE9A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM APLIFICADAS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSOS:
1012/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**,** CNPJ n. 08.394.735/0001-59.
VALOR TOTAL:
R$ 3.648,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.
CONVÊNIO Nº:
770745/2012-MINC.
VIGÊNCIA:
Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E9BEC47F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSOS:
1012/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
A. E DA CRUZ ELER – ME**,** CNPJ n. 10.809.350/0002-36.
VALOR TOTAL:
R$ 8.457,99 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.
CONVÊNIO Nº:
770745/2012-MINC.
VIGÊNCIA:
Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:36B53884

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSOS:
1012/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
BMR CONDICIONADORES DE AR - ME, CNPJ n. 16.677.803/0001-15.
VALOR TOTAL:
R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.
CONVÊNIO Nº:
770745/2012-MINC.
VIGÊNCIA:
Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:91343229

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MOVEIS, BRINQUEDOS E ELETRODOMESTICOS PARA O PROINFÂNCIA.
PROCESSOS:
1020/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ n. 05.255.167/0001-17.
VALOR TOTAL:
R$ 23.233,82 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.007.12.361.0027.1043 – Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 10146 – MDE 5% E 25%; RED.: 212 e 231.
TERMO DE COMPROMISSO:
PAR Nº. 201400643.
VIGÊNCIA:
01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:20DECE8D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA O PROINFÂNCIA.
PROCESSOS:
1020/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
BMR CONDICIONADORES DE AR - ME**,** CNPJ n. 16.677.803/0001-15.
VALOR TOTAL:
R$ 7.198,01 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.007.12.361.0027.1043 – Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 10146 – MDE 5% E 25%; RED.: 212 e 231.
TERMO DE COMPROMISSO:
PAR Nº. 201400643.
VIGÊNCIA:
01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:93FD77B0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA O PROINFÂNCIA.
PROCESSOS:
1020/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
G8 ARMARINHOS LTDA EPP**,** CNPJ n. 14.232.132/0001-53.
VALOR TOTAL:
R$ 4.690,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.007.12.361.0027.1043 – Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 10146 – MDE 5% E 25%; RED.: 212 e 231.
TERMO DE COMPROMISSO:
PAR Nº. 201400643.
VIGÊNCIA:
01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:71C2CD87

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA O PROINFÂNCIA.
PROCESSOS:
1020/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
J.R. COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ n. 12.406.354/0001-10.
VALOR TOTAL:
R$ 14.496,87 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.007.12.361.0027.1043 – Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 10146 – MDE 5% E 25%; RED.: 212 e 231.
TERMO DE COMPROMISSO:
PAR Nº. 201400643.
VIGÊNCIA:
01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:BC8BD7ED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2014

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ELETRODOMESTICO PARA O PROINFÂNCIA.
PROCESSOS:
1020/2014
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
ALL WORK COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n. 18.007.154/0001-70.
VALOR TOTAL:
R$ 4.591,58 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.007.12.361.0027.1043 – Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 10146 – MDE 5% E 25%; RED.: 212 e 231.
TERMO DE COMPROMISSO:
PAR Nº. 201400643.
VIGÊNCIA:
01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:F8599908

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014/PMCNR

PROCESSO Nº 1603/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **CLÁUSULA II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2014/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, sempre em referencia a quantidade contratada, em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de Água Mineral e Gás de Cozinha**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 080/2014/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO - ME
C.N.P.J.: 13.900.890/0001-30
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, 1528, SETOR 03, CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO, CEP 76.887-000
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 E 02

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Água Mineral Natural Acondicionada Em Embalagem Retornável (garrafa) de 20 Litros, Em Plástico Superior e Lacre e segurança personalizado pala fabricante.	Puragua	350 UN	R$ 5,37	R$ 1.879,50
0002	Gás Liquefeito de Petróleo, Botija Com Carga de 13 Kg	Fogás	60 UN	R$ 52,31	R$ 3.138,60
TOTAL					R$ 5.018,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretario(a) da pasta o Sr(a) **Rubéns Rigon,** Secretario de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada e em no máximo 01 (um) dia**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial em local determinado pelo Secretario de Saúde.
3.A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, desde atenddidas os regramentos legais para o caso.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **080/3014/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 080/2014/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **080/2014/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **080/2014/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

L J ARAUJO RAPOSO - ME
CNPJ 13.900.890/0001-30

RUBENS MARCO RIGON CRESQUI
Secretário de Saúde

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Portaria 093/2014 SEGAB/PMCNR

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:BB1CDD49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia a servidora Lucinete Oliveira dos Santos, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF 578.092.672-72 e RG.491.217 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3B642251

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia o servidor Daniel Rodrigues de Souza, para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA**, CPF 894.521.272-87 e RG. 938.710 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5264075B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Exonera a servidora Marines Rigo Bevilacqua do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, e outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARINÊNS RIGO BEVILACQUA,** do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F558C385

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Exonera a servidora Eluciene de Souza Silva do cargo de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, e outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELUCIENE DE SOUZA SILVA,** do cargo de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:634BD9D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Exonera a servidora Maria Aparecida Sapacosta de Souza do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro, e outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA SAPACOSTA DE SOUZA,** do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D4F12A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 739/2014

De 05 de Janeiro de 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa

em R$ 38.622.454,06 (Trinta e Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos) discriminado em conformidade com o Anexo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º -A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE R$
CÓDIGO RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE R$

Código	Receita	Valor em R$
1000	**Receitas Correntes**	**43.051.865,30**
1100	Receita Tributária	3.470.460,85
1200	Receitas de Contribuições	214.403,73
1300	Receita Patrimonial	337.178,54
1600	Receitas de Serviços	1.493,44
1700	Transferências Correntes	38.642.764,91
1900	Outras Transferências Correntes	385.563,83
2000	**Receitas de Capital**	**12,00**
2200	Alienação de Bens Imóveis	12,00
2400	Transferências de Capital	0,00
9000	**Deduções da Receita**	**-4.429.423,24**
9700	Dedução da Receita Transferências Correntes	-4.429.423,24
Total		**38.622.454,06**

Art. 3º -A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº. 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e Sub-Função, conforme a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
CÓDIGO GRUPO DE DESPESA – EXERCICIO 2015

Código	Despesa	Valor em R$
3100	**Despesas Correntes**	**35.129.428,65**
3100	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	20.856.118,71
3300	Outras Despesas Correntes	14.273.309,94
2000	**Despesas de Capital**	**3.106.800,87**
4400	Investimentos	2.400.650,87
4500	Inversões Financeiras	6.150,00
4600	Amortização da Divida	700.000,0
9000	**Reserva de Contingência**	**386.224,54**
9900	Reserva de Contingência	386.224,54
Total		**38.622.454,06**

Art. 4º -A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA VALOR

Código	Descrição	Valor em R$
02.01.00	Gabinete do Prefeito	638.925,00
02.02.00	Secretaria Geral e Fazenda Municipal	2.441.524,08
02.03.00	Secretária Municipal de Planejamento e Turismo	166.050,00
02.04.00	Secretaria Municipal de Administração	3.240.592,72
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras	556.882,50
02.06.00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1.857.741,00
02.07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	1.267.569,75
02.08.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	14.101.467,69
02.09.00	Secretaria Munic. de Desenv. Urbano	119.310,00
02.10.00	Secretaria Municipal de Ação Social	2.483.054,15
02.11.00	Secretaria Municipal de Saúde	9.061.356,60
02.12.00	Secretaria Municipal de Assist. Def. Dir. da Mulher	67.752,42
02.13.00	Secretaria Municipal de Cultura	293.910,00
02.14.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	404.700,00
Total		**36.700.835,91**

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA VALOR

Código	Descrição	Valor em R$
01.01.00	Câmara Municipal de Candeias do Jamari	1.921.618,15
Total		**1.921.618,15**
TOTAL GERAL		**38.622.454,06**

Art. 5º -O controle das Metas Fiscais e o equilíbrio financeiro serão realizados através do estabelecimento de cotas financeiras **bimestrais**, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, de conformidade com o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Comparativo da Receita e Despesa Orçada Conforme Destinação de Recursos;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
III - Quadro demonstrativo por Categoria Econômica por Unidade Orçamentária;
IV - Quadro demonstrativo por Categoria por Órgão;
V - Quadro demonstrativo 2 por Funções por Categorias Econômicas;
VI - Quadro demonstrativo da Consolidação Geral por Categoria Econômica;
VII - Quadro demonstrativo da Despesa por Órgão E Funções;
VIII - Quadro demonstrativo por Despesa por Funções, Subfunções e Programas com Vinculo De Recurso;
IX - Quadro demonstrativo por Função e SubFunção;
X - Quadro demonstrativo da Relação de Fichas De Despesas;
XI - Quadro demonstrativo do Relatório da Previa Da Receita;
XII - Quadro demonstrativo do Relatório da Previa Orçamentaria da Despesa;
XIII - Quadro demonstrativo do Resumo Geral da Receita; e
XIV - Quadro demonstrativo das Unidades Orçamentárias

Paragrafo Único – Alterações orçamentarias contidas nesta Lei deverão ser processadas no PPA e na LDO do exercício de 2015, até o final do 2º Quadrimestre do exercício de 2015.

Art. 7º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Art. 8º -Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado por esta Lei a:

I -Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II -Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º -Fica o Poder Executivo autorizado a remir o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para terrenos edificados que sirvam de moradia para o proprietário, cujo valor seja igual ou inferior a R$ 30,00 (trinta reais) e que participam de programas Assistenciais do Governo Federal.

Art. 10 -Os recursos para a Reserva de Contingência, previsto para o orçamento de 2015, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11 -O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Parágrafo Único -Ficam excluídas das disposições do "caput" deste artigo as isenções que vierem a ser concedida por lei, ainda que não consideradas nas estimativas da receita e, bem assim, as remissões de tributos concedidos com base no art. 7º da presente Lei.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, bem como o Poder Legislativo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, por ato próprio

do Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa, na forma dos arts. 7o, 42 e 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício financeiro de 2015, sendo distribuído da seguinte forma:

Gabinete e Outras e Secretarias 15%
Fundo Municipal de Saúde 10%

§ 1o O limite autorizado no *caput* deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar:
I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de um Identificador de Uso, de um Grupo e de uma Especificação de Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;
II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de superávit na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;
III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;
IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculados – no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1o e § 3o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, de um órgão ou de uma unidade orçamentária para outra, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e
VI - a incorporar o superávit financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2014.
VII -Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980;
VIII -Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
IX -Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
X -Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980. **§1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial. **§2º** Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.
§ 3o No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 1o deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.
§ 4º -Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

§ 5º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.
§ 6° Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício.
§ 7º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.
§ 8° Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante ato próprio, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total de sua despesa fixada nesta Lei, devendo ser comunicado o Poder Executivo imediatamente para que proceda as devidas alterações orçamentárias no Orçamento Geral.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo obrigado a proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2015, de forma a atingir 7% (sete por cento), relativos ao somatório das seguintes receitas efetivamente realizada no exercício financeiro de 2014:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - Imposto de Renda Retido nas Fontes;
III - Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" e Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
VI - Taxas pela Prestação de Serviços;
VII - Contribuição de Melhoria;
VIII - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
IX - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
X - Cota-Parte da Compensação Financeira – LC no 87/96;
XI - Cota-Parte do Imposto sobre Operação de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro;
XII - Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
XIII - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
XIV - Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Exportação;
XV - Receita da Dívida Ativa Tributária; e
XVI - Receita das Multas e Juros dos Tributos.

§ 1o Como recurso para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2o Para efetivação da suplementação de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o final do 1o quadrimestre de 2014, demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas com os respectivos valores monetários.

Art. 14 - Fica o Município de Candeias do Jamari autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e, com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Civis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contratos de Gestão e Termos de Parceria, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 15 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir por decreto, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas no primeiro semestre do exercício financeiro de 2015 para suplementar exclusivamente despesa com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida, precatórios e outras despesas judiciais.

Art. 16 -Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 -Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:66FE42E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 01/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora **LENI DOS SANTOS DOMICIANO,** cadastro nº. 9263**,** do Cargo Comissionado de Assessora Técnica, CCD-4.3, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 24/12/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C3F8C05

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-**Nomear para servir a este órgão** a Servidora**LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA,**conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, no cargo Comissionado de Secretária Geral e Fazenda Municipal, sob o cadastro nº. 5477, lotada na Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, deste Município de Candeias do Jamari-RO.

Art.2º- A referida nomeação tem por objeto a solicitação feita através do Ofício nº. 187/GP/2014, e conforme Decreto 24/11/2014 do Governo do Estado de Rondônia.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2015, a 31 de dezembro de 2015.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C937CBFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 03/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n.º 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **XENIA MAYARA PAES BEZERRA,** cad**.** 9132, Monitora de Transporte Escolar 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 25/12/2014 a 22/06/2015, devendo retornar no dia 23/06/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/12/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25399AEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 04/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **KLEBER LUIZ DA SILVA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, CCD-04, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E902E897

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 05/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei 285 de 09/04/2003 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PRISCILA CABRAL OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Materiais Hospitalares, CCD-14, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F8F0A85F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 06/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **LENI DOS SANTOS DOMICIANO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, CCD-4.3, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:86D49DBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 07/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **POLIANA OLIVEIRA CARDOSO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, CCD-14, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:28BB8646

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 08/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, sob o cadastro nº. 95, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme artigo 76 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, referente ao direito adquirido até a aprovação da Lei nº. 243/2002, de 29/01/2002, que cessou esse direito no artigo 35 da referida Lei.
Art. 2º - A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de qüinqüênio compreendidos entre 17 de junho de 1996, (data da posse) a 17 de junho de 2001, **que serão gozadas a partir de 01 de janeiro de 2015, a 31 de março de 2015,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.121/14, de 19 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2015.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B6948622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 136/14

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ESPORTE PONTO COM LTDA ME.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de didático, expediente, acessórios eletrônicos e esportivos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Multisseriadas, de responsabilidade da Secretaria municipal de educação- SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 76/2014, Proc. Adm. Nº 1365/2014
DA DOTAÇÃO0: 07.001.12.0011.2019.3.3.90.00.00. - 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 16.10,00(dezesseis mil e cem reais)
DO PRAZO: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2014

Chupinguaia - RO, 29 de dezembro de 2014

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:7AB3314C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 135/14

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- SARAIVA E SARAIVA MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de didático, expediente, acessórios eletrônicos e esportivos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Multisseriadas, de responsabilidade da Secretaria municipal de educação- SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 76/2014, Proc. Adm. Nº 1365/2014
DA DOTAÇÃO0: 07.001.12.0011.2019.3.3.90.00.00. - 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais)
DO PRAZO: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2014

Chupinguaia - RO, 29 de dezembro de 2014

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:BFC3C63A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 137/2014

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOSÉ PEREIRA JUNIOR ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de didático, expediente, acessórios eletrônicos e esportivos, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Multisseriadas, de responsabilidade da Secretaria municipal de educação- SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 76/ 2014/CPLMO/, PROCESSO ADM. Nº 1365/2014.
DA DOTAÇÃO: 07.001.12.0011.2019.3.3.90.00.00. - 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 10.388,96 (dez mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
DO PRAZO: 30(trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2014.

Chupinguaia - RO, 29 de dezembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:5A0AC584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo – Tabela de Aplicação de Diárias da Lei Municipal nº 1.513 de 08 de Dezembro de 2009, que vigorará conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:10276C35

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.834

TABELA DE APLICAÇÃO DE DIÁRIAS

CARGOS	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal	R$ 500,00	R$ 750,00
Vice-Prefeito		
Secretarias Municipais	R$ 300,00	R$ 450,00
Secretarias Municipais Adjuntas		
Sub-Secretarias		
Chefia de Gabinete		
Procuradoria Geral		
Assessorias Jurídicas/Advogados		
Controladorias		
Supervisões		
Gerências		
Coordenadorias		
Outras Categorias Funcionais e Membros de Conselhos	R$ 250,00	R$ 300,00
Diária de Campo	R$ 50,00	

Colorado do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E897E04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 944/2013

A FIRMA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. EPP

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, expede o presente **Termo de Paralisação**, conforme Processo nº 944/2013, CT nº 389.511-96/2012/MAPA, Empenhos nº 489 e 490/2014 e Contrato nº 019/2014, cujo objeto versa sobre a **Adequação de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste - RO**, por um prazo indeterminado, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante deste Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

A paralisação se faz necessária, devido ao alto índice de chuva na região por um longo período, dificultando assim a execução dos serviços com qualidade.

Informamos que após constatarmos o término do período chuvoso mais intenso em nossa região, possibilitando a execução dos serviços, imediatamente estaremos emitindo o Termo de Reinicio da obra em epígrafe.

Colorado do Oeste – RO, 15 de dezembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:0AF4AF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5015/2014

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço l" por "ITEM" cujo **OBJETO É : DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ESMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, fonte de recurso: convênio estadual nº 206/2014/PGE/SEDUC e Tesouro Municipal , valor estimado de R$ 4.551.075,38(quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **16/01/2015** das 08h00 às 09h30 do dia **22/01/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/01/2015, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através

sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 05 de janeiro 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3137/GP/2014

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AC0F0094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
3ºTERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO N.º 057/GP/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 521/GABINETE/2013
Termo de Aditamento de Prazo
CONTRATO N.º 057/GP/2013

> " 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – REFERENTE AO CONTRATO N.º 057/GP/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO"

Aos 30 (TRINTA) dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze, o Município de Governador Jorge Teixeira – Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, casada, brasileira, inscrita no CNPF sob n.º 486.251.242-91e Cédula de Identidade Rg. N.º 00046694-0 -SSP/ES , residente e domiciliada sito a Rua Ipê, s/n, Bairro Francisco Natalino, Neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 63.763.296/0001-12, com sede a Av. Calama, n.º2666, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, referente a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, nos termos regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e legislações pertinentes.mediante as cláusula e condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo de Aditamento do Processo n.º **521/GABINETE/2013 – CONTRATO 057/GP/2013,** tem por objetivo a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de (01) de Janeiro/2015 a (31) de Dezembro de 2015, conforme faculta a legislação vigente, Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n.º 057/GP/2013**, e condições existentes no presente Contrato.
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Município de Gov. Jorge Teixeira/RO., aos (30) dia do mês de Dezembro de 2014

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Município de Governador Jorge Teixeira – RO
Contratante

EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.
2.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A5E6B1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO EM 31/DEZEMBRO/2014

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
01	Adão Karantino Ferreira	Vigia
02	Albertina Leonarda Pereira	Pensionista
03	Albiraci Campos Bezerra	Atendente
04	Aleide Fernandes da Silva	Contadora
05	Ana Maria Maia Farias	Zeladora
06	Claudecir Lopes da Silva Sousa	Agente Administrativa
07	David Noujain	Assistente Jurídico
08	Douglas Dagoberto Paula	Gestor de R. Humanos
09	Edson Fernandes do Nascimento	Eletricista Artífice
10	Elivando de Oliveira Brito	Téc. Controle Interno
11	Eloina Ferreira de Oliveira	Zeladora
12	Emílio Ricardo More Anterzana	Vigia
13	Fabio Marques Amaral	Aux. Op. Serv. Div.
14	Francisco Gomes da Silva	Vigia
15	Genésio Oliveira Rocha	Auditor
16	Irene Ferreira Lima	Copeira
17	Jucilene de Souza Pessoa	Aux. Op. Serv. Div.
18	Keury Urquieta da Costa	Agente Administrativo
19	Liliane dos Santos Ferreira	Aux. Op. Serv. Div.
20	Lindiberto Caldeira dos Santos	Técnico em Informática
21	Lucia Bouez Bouchabki	Agente Legislativo
22	Madson Diego Magni Delgado	Aux. Op. Serv. Div.
23	Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativa
24	Marco Antonio Bouez Bouchabki	Gestor de R. Humanos
25	Marcos Antonio de Oliveira	Eletricista Artífice
26	Maria das Graças C. Vasconcelos	Aux. Op. Serv. Div.
27	Maria Yolene da Silva	Agente Legislativo
28	Meurin Daiana Leite Azzi Santos	Téc. Controle Interno
29	Milciades Nobre do Nascimento	Agente Legislativo
30	Míriam da Rocha Mariobo	Administradora
31	Raimundo Rodolfo F. Lopes	Vigia
32	Ribamar de Oliveira Viana	Vigia
33	Roberto de Oliveira Sá	Motorista

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:35692FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUADRO DE VEREADORES – 31/DEZ/2014

NOME DO VEREADOR	SITUAÇÃO	DATA DA POSSE	CARGO NA MESA DIRETORA
Aldemir Carneiro de Oliveira - PTB	EM EXERCICIO	01/01/2013	
Arão Wao Ororamxijein – PTB	EM EXERCICIO	01/01/2013	2º SECRETÁRIO
Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT	EM EXERCICIO	01/01/2013	
Célio Targino de Melo - PP	EM EXERCICIO	01/01/2013	
Cleb José Freitas – PT do B	EM EXERCICIO	01/01/2013	1º SECRETÁRIO
Fábio Garcia de Oliveira - PDT	EM EXERCICIO	01/01/2013	PRESIDENTE
Jorge Lopes Câmara - PV	EM EXERCICIO	01/01/2013	
Josué Viana Dácio – PT do B	EM EXERCICIO	01/01/2013	2º VICE-

			PRESIDENTE
Maurício de Oliveira Pinto - PSB	EM EXERCICIO	09/04/2014	
Paulo Nébio Costa da Silva - PMDB	EM EXERCICIO	01/01/2013	
Roberto Oro Win – PSB	EM EXERCICIO	01/01/2013	1º VICE-PRESIDENTE
Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB	Afastado a pedido	01/01/2013	

Em 08/04/14 o vereador Sérgio Bouez pediu afastamento, para assumir o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, ocupando a sua vaga o suplente Maurício de Oliveira Pinto - PSB.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:184ACBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014 - CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2014
PROCESSO N.º1987/CHEFIA DE GABINETE/2013

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição pneus, protetores, Câmaras de ar e Filtros dos LOTES DESERTOS E FRACASSADOS,** para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/01/2015 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/01/2015 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 16/01/2015 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 16/01/2015 às 12:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 05 de janeiro de 2015.

GREYCI KELLY ALVES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C78B824C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.627-14

DECRETO N.º 8.627.GAB.PREF/14
Guajará-Mirim, (RO), 30 de dezembro de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera a partir do dia 1º de janeiro de 2015 o senhor ***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***, do cargo que ocupa em Função Gratificada da Administração Municipal de ***CHEFE DE GABINETE***, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de dezembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C2450DA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014
PROCESSO Nº 588/2014 – CHEFIA DE GABINETE
(Lotes Fracassados)

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LOTES FRACASSADOS)**, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal**.**
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 588/14-CHEFIA DE GABINETE, referente ao pregão n° 017/2014, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - ME,** inscrita no CNPJ de nº 04.355.515/000165 no valor total de **R$ 34.053,19** (trinta e quatro mil cinquenta e três reais e dezenove centavos) e **GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 14.833.022/001-51 no valor total de **R$ 57.321,46** (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**.**

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará – Mirim, 05 de janeiro de 2015.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará - Mirim/RO, fone: (069) 3541-6858/ (069) 8413-9042, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará - Mirim/RO 05 de janeiro de 2015.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D146E7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 071/2014

CARTA CONTRATO Nº: 071/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: REMOPEÇAS RETÍFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para o veículo VW 15190, Placa NEG 4061
Unidade: 06.001.00
FICHA: 228
FONTE: 01.08
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2112.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FICHA: 230
FONTE: 01.08
Unidade 06.001.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2112.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será desde a emissão da Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias.
VALOR R$: 20.253,24 (vinte mil duzentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:1D50BA68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 072/2014

CARTA CONTRATO Nº: 072/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: RONDONIBUS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e assessórios de carroceria para ônibus escolares.
FICHA: 219
FONTE: 01.01
UNIDADE: 06.001.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2054.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data da nota de empenho e assinatura da carta contrato.
VALOR R$: 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:268AD368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 073/2014

CARTA CONTRATO Nº: 073/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços, em caráter de urgência para conserto dos veículos: Pá carregadeira
UNIDADE: 04.001
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.2008
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias a partir da data da nota de empenho e assinatura da carta contrato
VALOR R$: 25.054,90 (vinte e cinco mil e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:D7CB27AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.500/GP/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica mantida cedência do servidor público municipal **MARCOS SILVA CARDOSO**, Vigilante, cadastro nº 1649-1, 40h semanais, para a Prefeitura Municipal de Theobroma, em conformidade com o Processo n.° 1533/SEMED/2013, que será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2015.
Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Theobroma, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:45787D14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 273/GP/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o - Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **EDNILSO DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:33BA9CC8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 150/GP/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 938/SEMGOV/2014. **CONTRATADA:** COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução do presente contrato.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:85E5C902

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 150/GP/2014, DE 10 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 938/SEMGOV/2014. **CONTRATADA:** COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução do presente contrato.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:8A263918

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 149/GP/2014, DE 10 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 938/SEMGOV/2014. **CONTRATADA:** MARY PAPELARIA LTDA-ME. CNPJ: 05.761.464/0001-34. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução do presente contrato.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:31505CBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 149/GP/2014, DE 10 DEOUTUBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 938/SEMGOV/2014. **CONTRATADA:** MARY PAPELARIA LTDA-ME. CNPJ: 05.761.464/0001-34. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução do presente contrato.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:3C857DE6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 149/GP/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 938/SEMGOV/2014. **CONTRATADA:** MARY PAPELARIA LTDA-ME. CNPJ: 05.761.464/0001-34. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução do presente contrato.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:5996527D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/GP/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 938/SEMGOV/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 024/PMJ/2013 e Ata de Registro de Preço nº 011/2013. **EMPRESA CONTRATADA: V. L. PASSARELA FARONI-EPP.** CNPJ: 05.700.441/0001-10. **VALOR: R$ 1.277,37** (Hum mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme nota de empenho nº 1.149. **OBJETO:** Tem por finalidade a contratação de Empresa para fornecimento de expediente e outros, para atender as necessidades da Secretaria.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:1E0FA3F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 155/GP/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 938/SEMGOV/2014. **CONTRATADA:** V. L. PASSARELA FARONI-EPP. CNPJ: 05.700.441/0001-10. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução do presente contrato.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:0D9AA99C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.501/GP/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, com fundamento no Artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Jaru, considerando:
a) as disposições do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
b) a programação orçamentária definida na Lei n.º 1.965, de 17 de Outubro de 2014 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2015;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) da despesa orçamentária fixada na Lei n.º 1.965, de 17 de outubro de 2014, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.
Art. 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal de nº 1.965/2014 de 17 de

outubro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Estatística – SEMPLAN, autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.
Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:967B7CE2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.502/GP/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;
D E C R E T A
Art. 1º- PRORROGA a cedência da servidora pública municipal **ROSILDA PEREIRA LIMA**, cadastro 1878, Professora Classe "A", 20h semanais, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, em conformidade com o Processo nº 1717/SEMED/2005, que será de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2015.
Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Cacoal, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:4F2814F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 001/GP/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica NOMEADO interinamente para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. VALDIR DE JESUS PEREIRA, sem ônus.
Art. 2º - A presente nomeação se perdura em quanto o titular do cargo o Sr. Artur Rocha se encontrar em gozo de férias no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2015.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:F1C7F6FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.499/GP/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 1829/GP/PMJ/2014 de 06/01/2014 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam Abertos no orçamento vigente Créditos adicionais suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 1.273.620,49(Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais, quarenta e nove centavos).
CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	76	04.122.0002.2023	3.3.90.39	10.000,00
SU	82	04.122.0002.2026	3.1.90.91	82.000,00
SU	83	28.841.0025.2089	3.2.90.22	159.592,64
SU	90	04.122.0002.2028	3.3.90.47	254.316,47
SU	98	04.122.0002.2091	3.1.90.94	4.000,00
SU	130	25.751.0024.2120	3.3.90.30	487.527,64
SU	146	12.361.1003.2043	3.3.90.30	23.480,00
SU	154	12.361.1003.2095	3.1.90.94	210.703,74
SU	174	12.361.1006.2093	3.1.90.94	42.000,00
TOTAL				**1.273.620,49**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 1.273.620,49(Hum milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais, quarenta e nove centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:
RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	17	04.122.0002.2003	3.3.90.30	4.235,29
AN	21	04.121.0002.2236	3.0.00.00	8.000,00
AN	33	08.122.1004.2010	3.3.90.14	517,50
AN	36	08.122.1004.2010	3.3.90.39	15,76
AN	40	08.122.1004.2011	3.1.90.13	5.774,72
AN	41	08.122.1004.2011	3.3.90.14	2.892,72
AN	45	08.122.1004.2121	3.3.90.32	15.126,33
AN	46	08.125.1004.2012	3.3.90.14	2.000,00
AN	47	08.125.1004.2012	3.3.90.30	1.882,60
AN	48	08.125.1004.2012	3.3.90.39	2.000,00
AN	49	08.125.1004.2013	3.3.90.14	2.000,00
AN	50	08.125.1004.2013	3.3.90.30	2.000,00
AN	51	08.243.1007.2016	3.3.90.30	31.808.53
AN	54	08.243.1007.2016	3.3.90.36	20.000,00
AN	55	08.243.1007.2016	3.3.90.39	172.553,17
AN	56	08.243.1007.2019	3.3.90.30	112.683,45
AN	57	08.243.1007.2019	3.3.90.36	14.807,33
AN	58	08.243.1007.2019	3.3.90.39	163.672,72
AN	59	08.243.1007.2094	3.3.90.30	64.624,62
AN	61	08.243.1007.2094	3.3.90.39	29.494,10
AN	62	08.243.1007.2118	3.3.90.30	15.267,88
AN	63	08.243.1007.2118	3.3.90.39	122.977,26
AN	64	08.243.1007.2228	4.4.90.52	12.250,98
AN	65	08.243.1007.2229	3.3.90.30	5.093,05
AN	66	08.243.1007.2229	3.3.90.30	4.000,00
AN	67	08.244.1004.2021	3.3.50.43	1.000,00
AN	68	08.244.1007.2022	3.3.90.30	34.630,24
AN	70	08.244.1007.2022	3.3.90.39	20.419,70
AN	71	08.244.1007.2022	4.4.90.52	36.708,80
AN	89	04.122.0002.2028	3.3.9039	35.000,00
AN	102	20.122.1010.2029	3.3.90.30	32.000,00
AN	121	04.122.0002.2037	3.3.90.92	25.000,00
AN	138	12.361.1002.2049	3.3.90.39	101.377,03
AN	168	12.361.1006.2045	3.3.90.39	38.000,00
AN	173	12.361.1006.2093	3.1.90.13	23.480,00
AN	183	12.365.1003.2155	3.1.90.11	68.866,01
AN	212	12.366.1003.2157	3.1.90.11	26.564,58
AN	220	12.366.1003.2239	3.1.90.11	13.896,12
TOTAL				**1.273.620,49**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 05 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:401C9DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001-2015

PORTARIA Nº. 001/2015 De 05 de Janeiro de 2015.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON JOSÉ DA SILVA PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº. 283/GP/2014.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** do servidor **AILTON JOSE DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no cargo de Assistente Administrativo admitido em 14 de junho de 1994**,** à **Assembléia Legislativa/RO,** a requerimento daquele órgão, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, com ônus a cessionária.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:A4FD5CEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002-2015

PORTARIA Nº. 002/2015 De 05 de Janeiro de 2015.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA BEZERRA DE LIMA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº. 5218/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD/PORTO VELHO/RO:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** à Prefeitura Municipal de PORTO VELHO/RO da servidora **MARIA BEZERRA DE LIMA**, empossada no cargo de Professora Nível I – Magistério – 20 horas matricula nº. 3438 lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário e será pelo período de 12 meses a contar de 01/01/2015 á 31/12/2015.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:A1FAD8E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003-2015

PORTARIA Nº 003 De 05 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O(a) Senhor(a) ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA, portador(a) do CPF n°. 421.166.512-04, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro do ano de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de janeiro ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:15CFE295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004-2015

PORTARIA Nº. 004/2015 De 05 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 353/2014/SEMADFAZ:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do (a) servidor (a) ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA o qual foi empossado no cargo de Professor – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2015.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:8EA5C8FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005-2015

PORTARIA Nº 005/2015 De 05 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor(a) ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA, portador(a) do CPF n° 421.166.512-04, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:294C7337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006-2015

PORTARIA Nº 006 De 05 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O(a) Senhor(a) FERNANDA DA SILVA CARDOSO, portador(a) do CPF n°.858.065.522-68, do cargo em comissão de SUPERVISORA EPIDEMIOLOGICA DO SISTEMA DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:CDF69DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007-2015

De 05 de janeiro de 2015.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROGERIO DA CUNHA CAETANO PARA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 4607/14/GAB/DER/RO.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** do servidor Rogério da Cunha Caetano lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar Educacional I admitido em 01 de Março de 1996**,** ao **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO,** a requerimento daquele órgão, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, com ônus a cessionária.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:5F78056B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°044
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei **CONVOCA** por decisão judicial, conforme autos do Processo n° 000107-13.2014.8.22.0019 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2012** realizado em 25 de Março de 2012, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h00min as 13h00min, no prazo que serve também para pedido de prorrogação de posse.
Para a posse o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CPF;
TITULO ELEITORAL;
CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO.
COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão

comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
CARTEIRA DE TRABALHO (NUMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
ORIGINAIS:
01 FOTOS 3X4;
02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO EXERCÍCIO DE 2011, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS - I.N. 28 / TCE/RO/2012).
02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, ACOMPANHADO DOS SEGUINTES EXAMES QUE DEVERÃO SER ANALISADOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA:
EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Classificação	Nome	Cargo
01º	CELIO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR NÍVEL I / VIGILANTE

Machadinho D'Oeste, 05 de Janeiro de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:8A2AFAEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Ata de Registro de Preços e extrato de n°. 062/2014 da Licitação Pregão Eletrônico 058/2014.

Onde se lê: Ata de Registro de Preços n°. 061/2014.

Leia- sê: Ata de Registro de Preços n°. 062/2014.

Monte Negro/RO, 05 de Janeiro de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:F5112EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 102/2014

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item nº 102/2014 cujo objeto aquisição de Trator Agrícola, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 - Recebimento das propostas até 22/01/2015,as 10h. Abertura das propostas:22/01/2015 a partir das 10h01min. Início da sessão de disputa: início: 22/01/2015 **as 11:00h**-*Horário* de Brasília, local **www.bll.org.br**. Informações Complementares: O Valor disponível para a realização desta compra é R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais). Conforme Contrato de repasse 796604/2013- MDA – CAIXA, processo nº 2627.1011937-63/2013. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Podendo ser retirado também no site oficial da Prefeitura, no endereço www.novabrasilandia.ro.gov.br ou ainda solicitado através do endereço: cplnbo@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas..

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:A87AEB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2014

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto, 050 de 19 de abril de 2013**,** torna público, para conhecimento de interessados, que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços com nº 02/2014, destinada a: **contratação de empresa de construção civil, para a construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2, SETOR 13, NASF neste Município**. O Valor reservado para a realização da Obra é de r$ 408.;000,00(Quatrocentos e oito mil reais) RECURSOS: Convenio com o Ministério da Saúde. A Licitação será do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será no **dia 26 DE JANEIRO de 2015 às 09 horas.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min e no sitio www.novabrasilandia.ro.gov.br/ portal da transparência/ licitações/edital ou no e-mail: cplnbo@hotmail.com - Para maiores informações por meio do telefone (69) 3418-2239

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:B07BDE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 03/2014

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto, 050 de 19 de abril de 2013**,** torna público, para conhecimento de interessados, que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, com nº 03/2014, destinada a: **contratação de empresa de construção civil, para a construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1, SETOR 15, neste Município**. O Valor reservado para a realização da Obra é de r$ 512.000,00(Quinhentos e doze mil reais) RECURSOS: Convenio com o Ministério da Saúde. .A Licitação será do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será no **dia 27 de janeiro de 2015 às 09 horas.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min e no sitio www.novabrasilandia.ro.gov.br/ portal da transparência/ licitações/edital ou no e-mail: cplnbo@hotmail.com - Para maiores informações por meio do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO em 02 de janeiro de 2015

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:7531A229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2014

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto, 050 de 19 de abril de 2013**,** torna público, para conhecimento de interessados, que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, com nº 04/2014, destinada a: **contratação de empresa de construção civil, para a construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2, SETOR 14, CENTRO DE SAÚDE SULIVAN neste Município**. O Valor reservado para a realização da Obra é de R$.512.000,00(Quinhentos e doze mil reais) RECURSOS: Convenio com o Ministério da Saúde. A Licitação será do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será no **dia 28 de dezembro de 2015 às 09 horas.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min e no sitio www.novabrasilandia.ro.gov.br/ portal da transparência/ licitações/edital ou no e-mail: cplnbo@hotmail.com - Para maiores informações por meio do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO em 02 de janeiro de 2015

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:C0AA8240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2014

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto, 050 de 19 de abril de 2013**,** torna público, para conhecimento de interessados, que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, com nº 05/2014, destinada a: **Contratação de empresa de assessoramento técnico para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Brasilândia D'Oeste**. O Valor reservado para a realização destes serviços é: R$.185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais) RECURSOS: Convenio com o Ministério da Saúde. A Licitação será do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será no **dia 29 de janeiro de 2015 às 09 horas.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min e no sitio www.novabrasilandia.ro.gov.br/ portal da transparência/ licitações/edital ou no e-mail: cplnbo@hotmail.com - Para maiores informações por meio do telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO em 02 de janeiro de 2015

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:9765163D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
SERVIDORES ATIVO-INATIVOS EM 31 DEZEMBRO DE 2.014 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO			
SERVIDORES ATIVO-INATIVOS EM 31 DEZEMBRO DE 2.014 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM			
NOME DO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO DO CARGO E/OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISÃO	SITUAÇÃO
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	DIRETORA EXECUTIVA	02/01/2013	ATIVO
MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO	ASSESSOR JURIDICO	01/08/2014	ATIVO
JOSÉ DOS REIS FERRIRA	ASSESSOR CONTABIL	02/01/2013	ATIVO
CLEIDES MARIA FERREIRA LIMA	APOSENTADORIA	14/01/2014	INATIVO
IRLEM LIMA DAS CHAGAS	APOSENTADORIA	08/10/2014	INATIVO
IVANILDA RAMOS DA SILVA	APOSENTADORIA	09/01/2014	INATIVO
IVONE SUELY DOS REIS MAIA	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA	17/02/2014	INATIVO
MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA CAVALCANTI	APOSENTADORIA	03/11/2014	INATIVO
MARIA DE LOURDES MENEZES	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	APOSENTADORIA	01/08/2014	INATIVO
MARIA IVANIR ANDRADE SALES	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
NELCI APARECIDA DA SILVA	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
SALETE COSTA SANTOS	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
CAMILA VITORIA CARVALHO SANTOS DIAS	PENSÃO MORTE	01/01/2013	INATIVO
DINO ELIAS	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
FABIOLA ELIAS DE SOUZA	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
FRANK TAILONI SANTOS MACIEL	PENSÃO MORTE	07/06/2012	INATIVO
JOÃO AURELIO CARVALHO SANTOS DIAS	PENSÃO MORTE	01/01/2013	INATIVO
MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	PENSÃO MORTE	25/09/2012	INATIVO
RAQUEL ARCANJO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PENSÃO MORTE	29/06/2013	INATIVO
RUTH DOMICIANO	PENSAÕ MORTE	12/05/2013	INATIVO
SAMUEL FRANCISCO DOMICIANO ANDRADE	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CE677133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Eni Pereira da Silva, com cargo de Professora Magistério 40 horas, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de março de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Eni Pereira da Silva, com cargo de Professora Magistério 40 horas, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de março de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:20D273A4

P M N U - RO
DECRETO Nº 1593, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Define a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2015

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de sua competência, observado o disposto no art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando a Instrução Normativa nº 010, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2015 na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2° Na execução da despesa e no acompanhamento da receita serão observadas as cotas mensais de desembolsos e recebimentos conforme o índice de estacionalidade estabelecido no anexo único.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicações e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:951B6B20

P M N U - RO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Exonera do quadro de pessoal, a pedido da Servidora Municipal Naide Evaristo da Silva, ocupante do cargo de Professora Magistério 25 horas.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada do quadro de pessoal, a pedido da Servidora Municipal Naide Evaristo da Silva, ocupante do cargo de Professora Magistério 25 horas, a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E27D0DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 082/CPL/2014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO 0 KM COM CAÇAMBA, CONVÊNIO SICONV Nº 022/DPCN/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 082/CPL/2014; do processo administrativo nº 886/SEMOSP/2014, tendo como objetivo: Aquisição de veículo caminhão novo 0 km com caçamba, convênio SICONV Nº 022/DPCN/2014, tendo como vencedora a empresa: ECS Construtora Comércio e Serviços de Locação de Equipamentos Ltda CNPJ: 08.206.867/0001-00 no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:F0A00EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 9351 24, DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 9294 de 25 de Novembro de 2014, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1341 em 03 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ARILDO FERREIRA**, em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo **Administrador Hospitalar - 40 horas,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante Edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de

Rondônia de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:6B2534C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA A. J. ALVES & CIA LTDA-EPP

NOTIFICAÇÃO

Aos Senhores
SÓCIOS DA EMPRESA A. J. ALVES & CIA LTDA-EPP
ADÃO JOÃO ALVES OU MARIA GERUSA DOS SANTOS ALVES.
ALTA FLORESTA D´OESTE, RO

MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, 150, centro, município Parecis Comarca de Santa Luzia D´Oeste- RO, neste ato representado pelo Prefeito, **LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob o R.G. nº 426615 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o nº 638.899.782-15, *vem por meio desta, informar que transcorreu o prazo contratual (Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega) para entrega do objeto adjudicado oriundo da Tomada de Preço n° 004/2011, Contrato 041/2011,* ***desta feita estamos notificando para que apresentem a manifestação a notificação referente a Obra (Construção de Um barracão para implantação de um centro de comercialização de produtos agrícolas****, no prazo peremptório de* ***15 (quinze)*** *dias úteis.* Não sendo realizada a manifestação no prazo estabelecido acima e em seguida a conclusão da obra em comento, estará reconhecendo a inexecução do contrato nos termos do Artigo 78, IV e Artigo 81, ambos, da Lei 8.666/93, e aplicaremos a pena de proibir de contratar com este ente durante dois anos (Artigo 87, III, Lei 8.666/93) bem como expediremos a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público (Artigo 87, IV, Lei n° 8.666/93).

Sem mais para o momento,

Parecis, RO, 30 de dezembro de 2014.

Município de Parecis-RO
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:0E94B7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.925/2014

De, 26 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando sua ausência, bem como a do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PAULO DIMER JUSTO, que se encontra em gozo de suas férias,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor LUCINEI BERTAN, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. N.º 296.557 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 365.900.291 – 72, residente e domiciliado na Av. Cunha Bueno nº 260, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito, para ser Ordenador de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO, podendo autorizar despesas e pagamento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor à partir desta, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:D69469F4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002 - 2014

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2014 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
No Edital de convocação Nº. 006/2014, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01/12/2014.
O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.
CARGO: Motorista – Kapa 100 – Usina Rondon II

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0192820	MARCOS DA SILVA SA	2º Lugar	01.08.1989

Este Edital foi autorizado no processo 6619/2014, está sendo publicado em razão do não comparecimento do 1º lugar (convocado) e entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:42837377

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 7849/SEMPLAN/2014, referente a pagamento de serviços de 2.625

registro de instrumento de transmissão, referente à regularização fundiária de acordo com a lei federal nº 11.977/2009, junto ao OFÍCIO DOREGISTROCIVIL,TÍTULOSE DOCUMENTOS EPESSOAS JURÍDICAS DORIS PRETI VIEIRA, CNPJ Nº 05.911.037/0001-95, com endereço á Rua Rolim de Moura, n. 317, bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor total de R$ 117.939,00 (cento e dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 30, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 29 de dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:3B4FDD54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.928/2015

De, 05 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL – UVF, CONFORME ARTIGO 650, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI 854/GP/2000, DECRETO REGULAMENTAR Nº. 020/GP/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 650 da Lei n.º 854/GP/2000; e
Considerando o Decreto Regulamentar n.º 020/GP/2001; e
Considerando o Artigo n.º 271 da Lei Complementar n.º 002/2010

D E C R E T A

Art. 1.º O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UVF, para o exercício de 2015 fica fixado em R$-78,46 (setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas – IGP-M (FGV).

Parágrafo Único. A Unidade Valor Fiscal (UVF) servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Artigo 650 da Lei n.º 854/GP/2000.

Art. 2.º Todos os valores calculados com base na UVF deverão ser conforme previsto no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3.º Fica de responsabilidade de cada Secretaria a elaboração de uma tabela com os novos valores das taxas que serão cobradas a partir desta data.

*Parágrafo único***.** A tabela deverá ser fixada em local visível ao público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Janeiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:AF8F8CF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.084/2014

De, 22 de Dezembro de 2.014.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO -RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Pimenta Bueno", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2013, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo Único. O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - à vista
II - em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;
III - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

Art. 2° Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Parágrafo único. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Art. 3º O REFIS-PIMENTA BUENO não alcança débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
II - de pessoas jurídicas cindidas até os 06 (seis) meses anteriores à data do parcelamento.
III – Em Execução Judicial, cujo valor seja superior a 80 (oitenta) salários mínimos.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4° O ingresso no REFIS-PIMENTA BUENO dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.
§ 1° O parcelamento a que se refere o artigo 1° deverá ser requerido até o último dia da vigência da presente Lei.

§ 2° O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3° No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4° Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1° deste artigo.
§ 5° O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.
§ 6° Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida, antes a decisão da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 5° A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1º Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§ 2º O REFIS-PIMENTA BUENO beneficiará o contribuinte da seguinte forma:
I – para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora;
II - para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora;
III - para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora;

§ 3º. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais.
Art. 6° Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7° O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - em se tratando de pessoa física, até um cento e vinte avos do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
II - em se tratando de pessoa jurídica, até um cento e vinte avos do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8° As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 9° O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:
I - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS – PIMENTA BUENO;
II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
III - propositura de qualquer medida judicial ou extra judicial relativa aos débitos objeto do REFIS-PIMENTA BUENO;
IV – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Fazenda, independente do disposto no "*caput*" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 10. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;
III - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A opção pelo REFIS-PIMENTA BUENO implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;
II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 12. A Secretaria de Fazenda do Município de Pimenta Bueno editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS-PIMENTA BUENO.

Art. 13. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS-PIMENTA BUENO, serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a revelação existente, na data-base da consolidação, entre o valor de cada tributo, incluindo no programa, e o valor total parcelado.

Art. 14. O presente REFIS terá prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:77DE6B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 759/2014

De, 29 de Dezembro de 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR o senhor LEVI LUCIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 368015 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 327.629.842-20, residente e domiciliado na Av. Anísio Serrão de Carvalho, nº 53, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico/SEMPLAN, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

EXONERAR o senhor PAULO ISAMU ARIKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. n.º 6177693 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 929.203.818-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira nº 487, Bairro Nova Esperança, Município de Cacoal-RO, do cargo de Assessor Técnico - I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:237A9D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 760/2014

De, 29 de Dezembro de 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR o senhor LEVI LUCIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 368015 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 327.629.842-20, residente e domiciliado na Av. Anísio Serrão de Carvalho, nº 53, no cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Gera, e

NOMEAR o senhor PAULO ISAMU ARIKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. n.º 6177693 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 929.203.818-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira nº 487, Bairro Nova Esperança, Município de Cacoal-RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:7643EBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 31/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
26/12/2014	UNIÃO	38.669-3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	475.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	475.000,00

P.Bueno- RO, 29 de dezembro de 2014

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Publicado por:
Ferreira
Código Identificador:40A673B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2015 ABERT. DO ORÇAMENTO

DECRETO PMPO Nº 001/2015
Pimenteiras do Oeste, 02 de janeiro de 2015

"Abre o Orçamento Programa para o Exercício de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a abertura do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2015, liberando-se para a execução orçamentária os limites de cada cota prevista para as despesas continuadas, conforme metodologia a ser fixada no Cronograma de Desembolso.

§ 1º - Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2014 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescente inseridos no orçamento programa de 2015, obedecendo a mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2015.

§ 3º - A liberação das Cotas prevista para a despesa, não prejudica a limitação da Despesa de 2015, necessários a cobertura dos Restos a Pagar inscritos sem a devida suficiência de Caixa.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6F36CB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2015 REVOGAÇÃO DECRETO

DECRETO PMPO Nº 002/2015
Pimenteiras do Oeste, 02 de janeiro de 2015

"Dispõe sobre Revogação Parcial do Decreto Municipal n° 182/2014, qual trata da vedação, redução, suspensão e limitações de pagamentos ao

quadro de Servidores Municipais, efetivos, comissionados e Celetistas, e revogação total do Decreto n° 184/2014, qual trata da redução da folha de pagamentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores Comissionados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pimenteiras do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Art. 2°, Art. 3°, Art. 4°, Art. 5° Art. 6° e Art. 7°, do Decreto Municipal n° 182/2014, quais tratam de redução nos valores pagos em conformidade com as Leis 715/2013, 735/2013, 751/2013, 712/2013, 748/2014, e 599/2013.

Art. 2° - Fica revogado integramente o Decreto Municipal de n° 184/2014, qual trata do desconto na folha de pagamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores em Cargo comissionados.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8B64CA4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2015 EXONERAÇÃO SERVIDORA

DECRETO PMPO Nº 003/2015
Pimenteiras do Oeste, 02 de janeiro de 2015.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, requerimento da Servidora,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS, RG: 126.8714 SESDC/RO, CPF: 006.341.382-51, do Cargo de Agente de Serviços – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3E195B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2014 EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

DECRETO PMPO Nº 004/2015
Pimenteiras do Oeste, 05 de janeiro de 2015.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, requerimento da Servidora,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a servidora LUSINEIA FRANCELINO DA SILVA**, RG: 667.131 SSP/RO, CPF: 624.726.232-91, do Cargo de Agente Administrativo – na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3AD416F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 146/2014 ELETRÔNICO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 4642/2014.

DO OBJETO
Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades desta Administração.

DO PEDIDO DE RECURSO
O pedido de impugnação foi recebido via e-mail no dia 05 de janeiro de 2015 às 08:10 horas.

DO PEDIDO
EMPRESA: LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 13.545.473/0001-16, Av. Marechal Floriano Peixoto, 7927 Lj. 12, Boqueirão, Curitiba – PR.

A empresa solicita que seja alterado a quantidade de dias para a entrega do objeto após recebida a nota de empenho.

DO RECURSO
Dele conheço, dou provimento, por esta Comissão entender que as exigências feitas no Pedido de Impugnação são cabíveis.

DECISÃO DA COMISSÃO
A comissão aceita o pedido de impugnação interposto pela empresa acima citada. Assim sendo, o item 15.3 do Edital passa a ter a seguinte redação: "15.3 - O prazo para entrega do objeto solicitado pela Liberação Contratual será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da Nota de Empenho".

A data do certame será mantida para o dia previsto, 07 de janeiro de 2015, às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), através do portal de licitações BLL (www.bll.org.br).

Rolim de Moura, RO, 05 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 101/2014

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro Substituto

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO
Apoio

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D588C74A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) na sede do **Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D' Oeste,** Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu o Sr. **RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO,** que tomou posse no cargo efetivo de **Motorista de veículos leves**, o qual foi empossado conforme edital de convocação nº. 11/2014 publicado em 23 de dezembro de 2014, referente ao concurso publico sob edital nº 03/2014.
Entrou em exercício no dia 05/01/2015.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo e demais documentos exigidos no ato da posse.

Santa Luzia D' Oeste, 05 de janeiro de 2015.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente do Poder Legislativo
Port. 11/2009

CLAUDETE ANTONIETA PEDRÃO
Secretaria Geral e Administração

RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO
Servidor

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BE344770

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 108/2014
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
LF IMPORTS LTDA – 03.483.599/0004-00
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de peças p/ manutenção e conservação de veiculo e serviços mecânico na caminhonete L 200 placa NED 4146, para atender a
necessidade desta casa de Lei.
VALOR: R$:1.571,00 (Hum Mil Quinhentos e setenta e um Reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00/33.90.39.00
DATA: 12/12/2014
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
LF IMPORTS LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:83B26C7E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 112/2014
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP – 01.886.840/0001-66
ELETRO J.M S/A – 04.966.780/0029-80
THACOL COMERCIO LTDA –ME – 00.817.788/0001-23
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material permanente, para atender a necessidade deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 6.165,00 (Seis Mil cento e sessenta e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.1.001/44.90.52.00
DATA: 29/12//2014
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP – 01.886.840/0001-66
ELETRO J.M S/A – 04.966.780/0029-80
THACOL COMERCIO LTDA –ME – 00.817.788/0001-23

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:49326001

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 117/2014
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
BARROS & BARROS COM.DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA -09.596.932/0001-13.
CAMPO VERDE MSTERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-EIRELI LTDA-18.299.095001-51
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de consumo, para atender a necessidade deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 227,66 (Duzentos e vinte e sete reais e sessenta seis Centavos).
CLASSIFICAÇÃO. ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/ 33.90.30.00
DATA: 30/12//2014
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
BARROS & BARROS COM.DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
CAMPO VERDE MSTERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-EIRELI LT

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:A7FB5571

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 116/2014
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
HERMES RIBEIRO DE MATOS
CNPJ: 12.358.435/0001-91
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de instalação de lâmpadas e tomadas, e serviços de revisão de rede elétrica.
VALOR: R$: 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e cinco reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 31/12/2014
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
HERMES RIBEIRO DE MATOS

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 DE DEZEMBRO 2014.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:1012CD3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 038/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

Edital nº 0110/2014
Processo nº: 0987/2014
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014
REGISTRO DE PREÇO 038/2014
OBJETO; ALIMENTAÇÃO DE GASTROTOMIA

FORNECEDOR: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.434.3590001- 44 TEL/FAX: 69 3229 4444 / 69 3229 3333
ENDEREÇO: RUA TENREIRO ARANHA N 2836
NOME DO REPRESENTANTE: SANDRA MARILIA DA COSTA
VALOR ADJUDICADO; 7.600,00

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/gp/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:B6ED5EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 039/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

Edital nº 0114/2014
Processo nº: 0996/2014
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO 039/2014
OBJETO; SERVIÇOS EXAMES E ULTRASSONOGRAFIA

FORNECEDOR: LABORATORIO E CLINA SETUBAL EIRELI-ME
CNPJ: 10.592.530/0001-20 TEL/FAX: 69 3434 2506
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL N 2628
NOME DO REPRESENTANTE: DANIZETE APARECIDA SETUBAL SALVADOR
VALOR ADJUDICADO; 169.600,00

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/gp/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:37AD1DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 027/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

Processo número: 793/2014
Licitação: Pregão Eletrônico nº026/2014
Registro de Preço 027/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM AQUISIÇÃO DE PNEU

FORNECEDOR: AUTOLUK.COM.DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP	FORNECEDOR: CANTU COMERCIO DE PNEUMATICA LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34 TEL/FAX: 41 3085 7211	CNPJ: 08.888.040/0009-80 TEL/FAX: 85 3023 6060 / 85 8836 36000
ENDEREÇO: TUA CORENEL LUIZ JOSE DOS SANTOS 1141 LOJA 01 BOQUEIRÃO CURITIBA – PR	ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL Nº 800 KM 01 SALA 1 B. ITAIPAVA ITAJAI / SC
NOME DO REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL	NOME DO REPRESENTANTE: LIGIA MOREIRA DE MEDEIROS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO	VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 13.518,93	***VALOR ADJUDICADO; 131.879,12***
FORNECEDOR: FOX PNEU LTDA	FORNECEDOR: GBIM IMPORTAÇÃO, EXP.COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIO PARA VEICULOS LTDA – ME
CNPJ: 03.983.300/0005 - 50 TEL/FAX: 69 3421 2711 / 69 34222711	CNPJ: 16.806.894/0001-41 TEL/FAX: 69 3322 2725
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL N 2444 CASA PRETA JI PARA RO	ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO N 4656 CENTRO VILHENA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONICA SILVA DE OLIVEIRA	NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO	VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 75.112,18	***VALOR ADJUDICADO; 9.638,20***
FORNECEDOR: HS COM. PNEUS LTDA ME	FORNECEDOR: PEMAZA S/A
CNPJ: 06207.284/0001 -78 TEL/FAX: 69 3442 2324	CNPJ: 05.215.132/0001-54 TEL/FAX: 69 3411 4035
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO CENTRO ROLIM DE MOURA – RO	ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL 740 B. PRIMAVERA JI PRANA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA	NOME DO REPRESENTANTE: JOSE S. CARNEIRO MARTINS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO	VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 28.106,50	***VALOR ADJUDICADO; 507,00***
FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	FORNECEDOR: S BENTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.745.729/0001-09 TEL/FAX: 69 3441 4176	CNPJ: 00.639.035/0001-75 TEL/FAX: 69 3641 3070
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO 2364 CENTRO CACOAL – RO	ENDEREÇO: AV RONDONIA CENTRO ALTA FLORESTA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE N. CORREIA LIRA	NOME DO REPRESENTANTE: SALOMÃO BENTO DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO	VENCEDORA DO(S) ITEM(S) ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 111.198,40	***VALOR ADJUDICADO; 62.149,81***

UANDERSON F. CRUZ
D. DE REGISTRO DE PREÇO
PORT 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:9021A465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2015

DECRETO Nº 001/2015

"ALTERA O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE–RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o inicio das atividades do ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal a partir do dia 05/01/2015, será das 07h00min as 12h00min horas, e das 14h00min as 17h00min em todas as repartições da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7937B16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO FINAL

P.D.A nº2285/2014
Denunciado: André Luiz Ferreira de Souza

Exma. Prefeita:
O presente feito foi instaurado em face d o servidor André Luiz Ferreira de Souza, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo -40 hrs, o qual tomou posse no dia 07 de fevereiro de 2012, para apuração da conduta supostamente irregular do denunciado, referente a denuncia feita pelo Sr. Wilton Cesar de Souza, fls., 02 e 03, o qual noticiou o crime de ameaça pelo Servidor Públicos André, ora acusado e que em tese, pela narração dos fatos caracterizaria o crime de corrupção passiva.

Cumpridas as formalidades legais para a regular instauração do feito, foi instalado e deliberado presente. Desta forma, demonstramos a observância aos princípios que norteiam a administração pública, sustentando todos os atos do procedimento administrativo disciplinar, no princípio da legalidade objetiva; o da oficialidade; o do informalismo; o da verdade material e o da garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

1.-Do Relatório:

O presente feito foi instalado através do ato da corregedora geral do município, nomeada através da portaria nº572/2013, fls., 05 e 06, com a ata de instalação e início da apuração, fls., 08.

Em Fls., 09, foi juntada o testemunho da Sra. Maria das Graças Pereira, alegando que havia contratado o Dr. Dênio para realizar uma transferência de dois imóveis urbanos, lote 04 e 05 do Setor 01 Quadra 70, porém não havia lhes vendido e que o contrato assinado pela mesma foi assinado indevidamente.
. O acusado foi formalmente notificado, fls., 32, tendo apresentado defesa preliminar, bem como arrolado testemunha e juntado documentos, fls., 47 a 50.

Após foram ouvidas as testemunhas da comissão e da defesa, fls.., 51 a 71.

O acusado juntou instrumento de procuração, fls., 72 a 73.

Em fls., 75 a 97, a Corregedora Geral se julgou impedida para continuar na comissão, tendo sido substituída, através do Decreto nº 391/2014.

Em fls., 98 a 101, apresentou um relatório parcial, tendo sido constatado em tese a tipificação da conduta do acusado nos art. 312 , art. 317 e 333 do CP e art. 37 da Constituição Federal.

Após a colheita das provas, o denunciado apresente suas Alegações finais, fls., 116 a 118.

2.-Das Provas:

Durante a instrução processual não foi colido qualquer prova material.

2.1 – Das Provas Testemunhais.

Segundo consta na denuncia, fls., 03, no dia 02/10/2014, o Sr.Wilton, teria visto o Dr. Dênio Guilherme entregar um maço de notas de 20(vinte reais) aos servidores André e Charles e que no dia 08/10/2014 procurou o Dr. Sebasitão Quaresma e noticiou os fatos e em seguida recebeu um ligação do Sr. André, tendo o Sr. Wilton entendido como uma Ameaça.

A denuncia feita pelo Sr. Wilton junto a Delegacia Civil deste Município, foi encaminhada a Corregedoria, tendo sido aberto o presente procedimento.

Trata-se de uma suposta transferência irregular de dois imóveis urbanos, lote 04 e 05 do Sertor 01 Quadra 70, para o nome do Dr. Dênio Guilherme Machado, os quais pertenceriam a Sra(s) Maria das Graças, que em tese, teria sido realizada pelo acusado, mediante pagamento.

Colhida as provas testemunhais, as mesmas relataram que:

O Sr. Sharles, em seu depoimento de fls. 51, disse que :

(...)Que no dia o Dr. Dênio estava em pé do lado direito do André eu estava na lsa, e o Isaías de costa para o André e de frente para seu computador. Me recordo que no dia 02/10/2014, o Dr. Dênio mexeu em sua carteira **e retirou um cartão de visita e entregou ao Servidor André(...) Também nesse dia o Dr. Denio pagou 04 salgados para o servidores deste setor, onde em espécies de 20 reais(...)(grifo nosso)**

Consta através do depoimento do SR. Jhon Machlin, Coordenador da Receita e Cadastro que :

(...)Sendo a segunda vez que vi o Wilton foi dentro da minha sala questionando sobre os imóveis da Quadra 70(...)

Ainda, pelo depoimento da Sra. Vania Claudia, fls., 55, extrai-se que:

(...)Que no dia 02/10 o Dr. Dênio veio ao Setor afim de cadastrar dois imóveis em seu nome, onde o mesmo tinha um certa urgência em transferir os imóveis em seu nome uma vez que o titulo estava sendo confeccionado pelo John(...)(...) pois foi quando o Coordenador John veio até minha sala dizendo que eu poderia transferir os imóveis para o nome do Dr. Dênio(...)

Já o Dr. Dênio Guilherme, fls., 57, afirmou que:

(...) que fui contratado pelo cliente a fim de regularizar alguns imóveis junto ao setor, que no dia 02/10 por volta 9:00 as 10:00 horas conversei com o Servidores André e Shales, onde os servidores em questão iriam fazer a medição dos imóvel, sendo a assim retirei da minha carteira um cartão de visitas e entreguei para o André(...) (...) E referencia a nota de 20 reais mencionada das folhas 03 e 04 é proveniente de três salgados ao servidor Sharles, este pagamento foi realizado por volta das 8:30 ou 09:00 horas da manhã.

Pelo depoimento do Sr. Vitorio Rama, fiscal tributário, fls., 59 a 60, esclarece que:

(...)Que presenciei o Dr. Denio retirando de sua carteira um cartão de visita o qual foi entregue ao André e outro cartão entregue ao senhor

mencionado acima, posteriormente o Dr. Denio retirou uma nota de 20(vinte reais) e pagou os salgados para o servidor Sharles.(...)

Já a testemunha Izaias Drumond, fiscal tributário, fls., 61 a 63, disse que:

(...) Sendo assim era mais ou menos 12:00 horas quando retornei as salda de fiscais para concluir os demais serviços. Quando cheguei estavam na sala Dr. Dênio, André, Sharles. (...) Dado o momento visualizei o senhor Wilton em pe na sala da frente encostado na mesa da Shirlei, o mesmo gesticulou para mim para que eu visse a conduta do Dr. Dênio. (...)O advogado estava com as pernas cruzadas e a carteira aberta em cima de suas pernas quanto este retirou valores(dinheiro) e entregou por debaixo do braço de André. (...)Eu ouvi perfeitamente o Dr. Dênio questionando ao servidor André se a transferência hora feita não iria trazer problema. André respondeu que era para o senhor Wilton se danar(...)

Já o Sr. Wilton, ora denunciante disse em seu depoimento, fls., 67 e 68 que:

(...) que o ocorrido se deu realmente dentro da sala dos Fiscais, uma vez que eu estava na ante sala de frente para o Fiscal Izaias, quando o Dr. Dêenio retirou de sua carteira um maço de notas de R$20(vinte reais) e entregou para SHARLES, quando alertei o Izaias onde esse ultimo presenciou o Dr. Denio retirando outro maço de dinheiro e entregando ao ANDRÉ. Vale dizer que após o ocorrido vim até a sala da Vania e juntamente comigo apareceu o Dr. Denio, onde disse ao Advogado que os Imóveis que ele estava cadastrando pertenciam a minha esposa. (...) Me dirigi a sala do Coordenador John onde eu indaguei sobre os títulos do referidos imóveis, tive a surpresa de ser respondido que os títulos já estava confeccionados em nome do Dr. Dênio.

O acusado, em seu depoimento de fls., 70 a 71, disse que:

(...)Que por volta das 08:00 horas da manhã eu estava na sala dos fiscais realizando a confecção do Memorial Descritivo dos imóveis do Dr. Dênio, uma vez que já tinha sido realizado toda a tramitação processual no que diz respeito a transferência dos imóveis para a pessoa do Dr. Dênio. (...) Com relação ao dinheiro mencionado no documentos folhas 03 e 04 e referente o pagamento de salgado ao servidor Sharles, ou seja, Dr. Dênio após ter feito refeição matinal com a gente pagou com um nota de 20(vinte reais) os salgados. Ocorre que o Dr. Dênio no mesmo momento que me entregou o cartão também retirou a nota de 20(vinte reais) e pagou o Sharles.(...) Vale esclarecer que a denuncia não tem qualquer fundamento uma vez que toda tramitação processual administrativa é passado por vários servidores, eu em especial tenho atribuição apenas de confeccionar o Memorial Descritivo , e a parte final fica com o Coordenador senhor John.

3. -Da Fundamentação:

Após análise aprofundada de todos os fatos e provas produzidas nestes autos, não restou comprovado que o Sr. André Luiz Ferreira de Souza, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo do município, tenha praticado o crime de corrupção passiva.

As provas coladas aos autos em momento algum demonstraram claramente que o acusado teria recebido qualquer valor do Dr. Dênio, afim de praticar qualquer ato ilegal.

Ao contrario, ficou demonstrado que os valores relatados seriam para o pagamento de lanches e entrega de um cartão de visitas.

Neste sentido, o testemunho do Sr. Sharles, afirmou que:

“Também nesse dia o Dr. Denio pagou 04 salgados para o servidores deste setor, onde em espécies de 20 reais(...)”

No que pese o depoimento da testemunha Izaias Drumond, fiscal tributário, de fls., 61 a 63, o qual disse que:

(...)O advogado estava com as pernas cruzadas e a carteira aberta em cima de suas pernas quanto este retirou valores(dinheiro) e entregou por debaixo do braço de André. (...)Eu ouvi perfeitamente o Dr. Denio questionando ao servidor André se a transferência hora feita não iria trazer problema.

O fato da testemunha ter visto o Dr. Denio entregando dinheiro ao acusado, não é suficiente para tipificar a conduta como ilegal, havendo a necessidade da existência e motivação do dolo do acusado cometer o ilícito, bem como ficar demonstrada qual a vantagem indevida a ser realizada pelo mesmo em razão de sua função.

Tanto é, que público e notório, que a função do acusado era de somente confeccionar os memoriais descritivos dos imóveis, sendo que a transferência dos mesmos não é de sua responsabilidade.

O denunciante em seu depoimento, fls., 67 e 68, alega que:

(...) que o ocorrido se deu realmente dentro da sala dos Fiscais, uma vez que eu estava na ante sala de frente para o Fiscal Izaias, quando o Dr. Denio retirou de sua carteira um maço de notas de R$20(vinte reais) e entregou para SHARLES, **quando alertei o Izaias onde esse ultimo presenciou o Dr. Denio retirando outro maço de dinheiro e entregando ao ANDRÉ.(grifo nosso)**

Nota-se que o denunciante somente viu o Dr. Denio entregar o dinheiro ao Sr. Sharles, porém não viu o mesmo entregar ao acusado, afirmando que foi o Izaias quem viu.

Ademais, o testemunho do Sr. Vitorio Rama, fiscal tributário, fls., 59 a 60, esclarece que:

(...)Que presenciei o Dr. Denio retirando de sua carteira um cartão de visita o qual foi entregue ao André e outro cartão entregue ao senhor mencionado acima, posteriormente o Dr. Denio retirou uma nota de 20(vinte reais) e pagou os salgados para o servidor Sharles.(...)

Cabe transcrever novamente o depoimento da Sra. Vania Claudia, fls., 55, extrai-se que:

(...)Que no dia 02/10 o Dr. Denio veio ao Setor afim de cadastrar dois imóveis em seu nome, onde o mesmo tinha um certa urgência em transferir os imóveis em seu nome uma vez que o titulo estava sendo confeccionado pelo John(...)(...) pois **foi quando o Coordenador John veio até minha sala dizendo que eu poderia transferir os imóveis para o nome do Dr. Denio(...)(grifo nosso)**

Observa-se, assim, que a não há qualquer elemento concreto apto a sustentar a denuncia, mesmo porque as provas trazidas aos autos demonstram que o dinheiro entregue é referente ao pagamento de salgados.

Assim sendo, além das provas testemunhas não serem concludentes, não sendo capazes de alicerçar um decreto condenatório e considerando o que consta na denuncia, o acusado não teria competência de efetuar a transferência dos imóveis ao Dr. Denio, posto que tal ato é de competência do coordenador da receita.

Neste sentido, o ilustre Magistrado paulista, Dr. *Rui Stoco*, ao comentar o tema pertinente ao objeto material do crime de corrupção passiva, anota, em fundamentadas considerações, que ‘A ação que a lei incrimina consiste em *solicitar* (pedir) ou receber (aceitar) vantagem indevida em razão da função, ou *aceitar promessa* de tal vantagem. **A ação deve necessariamente relacionar-se com o exercício da função pública que o agente exerce ou que virá a exercer** (se ainda não a tiver assumido), pois é próprio da corrupção que a vantagem seja solicitada, recebida ou aceita em troca de um ato de ofício. O agente aqui mercadeja com sua função. O ato a que visa a corrupção praticada não deve necessariamente constituir uma violação do dever de ofício (...). **Deve, todavia, o ato ser da competência do agente ou estar relacionado com o exercício de sua função**...’ (*Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial*, p. 3046, 5ª ed., 1995, RT – *grifei*)

Por conseguinte, o tipo insculpido no art. 317 do Código Penal Brasileiro visa ao tráfico da função pública, ou seja, a solicitação, o recebimento ou a aceitação por parte do agente tem de ser para a prática ou omissão de ato inerente **à sua função.**
A corrupção passiva, nos termos da melhor doutrina, exige para a sua configuração a prática de atos de ofício – isto é, aquele pertinente à função específica do funcionário público –, ensejando o recebimento de vantagem indevida.
No delito de corrupção passiva, previsto no art. 317 do CPB, a ação que a lei incrimina consiste em solicitar (pedir) ou receber (aceitar) vantagem indevida em razão da função, ou aceitar promessa de tal vantagem, porém a ação deve, necessariamente, relacionar-se com o exercício da função pública que o agente exerce ou que virá exercer, já que é próprio da corrupção que a vantagem seja solicitada, recebida ou aceita em troca de um ato de ofício.
Nesse sentido, julgado do antigo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em que foi relator o então Desembargador *Nelson Hungria*, *verbis*:
"(...). Não se pode identificar no caso vertente, como fez a sentença recorrida, o crime de corrupção, passiva ou ativa, que pressupõe um ato de ofício em torno do qual se realiza a transação. É necessário que haja a aceitação por parte do funcionário público, ou o oferecimento a este, de vantagem indevida para a prática (ou omissão ou retardamento) de ato pertinente à função específica do subornado ou peitado." (Apelação Criminal nº 7.884, rel. Desembargador *Nelson Hungria*, in *Revista de Direito Administrativo*, v. 13, jul./set. de 1948, p. 182)
No mesmo sentido, ainda, outros julgados, *verbis*:
"A corrupção passiva exige para a sua configuração a prática de atos de ofício, dando ensejo ao recebimento de vantagem indevida. E por ato de ofício, consoante uniforme jurisprudência, se entende somente aquele pertinente à função específica do funcionário." (TJSP, Ap. Crim. - Rel. Des. *Cantidiano de Almeida*, in RT 390/100)
"Para a configuração do delito do art. 317 do Código Penal, é pressuposto indispensável que o ato praticado seja legal e atinente ao ofício do funcionário." (TJSP - Rev. Crim. - Rel. Des. *Arruda Sampaio*, in RT 374/164)
Esse entendimento foi reafirmado pela Suprema Corte no Inquérito nº 785-DF, in RTJ 176/50, *verbis*:
Em seu voto, disse o eminente Ministro Celso de Mello, *verbis*:
(...)
"Entendo, Sr. Presidente, na linha do voto que proferi no julgamento da Ação Penal *307-DF*, que o ato de ofício constitui requisito indispensável à plena configuração típica do crime de corrupção passiva, tal como vem este delito definido no art. 317, *caput*, do Código Penal. A essencialidade do ato de ofício torna-o elemento imprescindível ao exame da subsunção de determinado comportamento ao preceito de incriminação constante da norma penal referida.
Sem que o agente, executando qualquer das ações realizadoras do tipo penal constante do art. 317, *caput*, do Código Penal, venha a adotar comportamento funcional necessariamente vinculado à prática ou à abstenção de qualquer ato de seu ofício – ou sem que ao menos atue *na perspectiva* de um ato enquadrável no conjunto de suas atribuições legais –, não se poderá ausente a indispensável referência a determinado ato de ofício atribuir-lhe a prática do delito de corrupção passiva.
Para a integral realização da estrutura típica constante do art. 317, *caput*, do Código Penal – e ante a indispensabilidade que assume esse pressuposto essencial do preceito primário incriminador consubstanciado na norma penal em causa – é de rigor a existência de uma relação da conduta do agente (que solicita, ou que recebe, ou que aceita a promessa de vantagem indevida) com a prática, que até pode não ocorrer, de um ato determinado de seu ofício.
Torna-se imprescindível reconhecer, portanto, para o específico efeito da configuração jurídica do delito de corrupção passiva tipificado no art. 317, *caput*, do Código Penal, **a necessária existência de uma relação entre o fato imputado ao servidor público e um determinado ato de ofício pertencente à esfera de atribuições do *intraneus*.** (grifo nosso)
Não custa insistir, desse modo, e tendo presente a objetividade jurídica da infração delituosa definida no art. 317, *caput*, do Código Penal, que constitui elemento indispensável – em face do caráter necessário de que se reveste esse requisito típico – a existência de um vínculo que associe o fato atribuído ao agente estatal (solicitação, recebimento ou aceitação de promessa de vantagem indevida com, ao menos, a perspectiva da prática (ou abstenção) de um ato de ofício vinculado ao âmbito das funções inerentes ao cargo desse mesmo servidor público.
Basta, assim, e para efeito de integral realização do tipo penal, que a conduta do agente – quando não venha este a concretizar, desde logo, a prática (ou abstenção) de um ato de seu próprio ofício – tenha sido motivada pela perspectiva da efetivação ulterior de um determinado ato funcional.

Continuando a análise do tipo penal previsto no art. 317, é mister que se faça presente o tipo subjetivo que nesse caso é o dolo específico, ou seja, a vontade livre e consciente de praticar as ações previstas. O elemento subjetivo implícito na expressão "...para si ou para outrem" é que o dolo seja específico, onde deve haver a finalidade "...para deixar de lançar ou cobrar tributo ou contribuição social, ou cobrá-los parcialmente" (redação dada pela Lei nº 8.137/90). Só o ato voluntário é penalmente relevante. O dolo do funcionário é elemento subjetivo do tipo, sem a prova dessa ocorrência inexiste o crime. O Direito Penal é direito da realidade e como tal deve ser interpretado, de forma que interessa-lhe a real existência de um ato humano voluntário e contrário à Lei. Sem isso inexiste o crime. Importante que a defesa demonstre a inexistência do dolo ou a vontade livre e consciente da realização do elemento subjetivo do tipo.

4.-Conclusão

A Comissão Processante, após análise de todo o conjunto probatório, formada pelos documentos e provas testemunhais coladas a este procedimento, acima mencionadas, bem como nos argumentos dispendidos pela defesa do acusado, consciente de suas atribuições, verificando a conduta deste, ante o principio da presunção de inocência esculpido na Constituição Federal e por não encontrar qualquer prova capaz de tipificar a conduta do acusado no núcleo-verbo do art. 312, 317 e art. 333 do Código Penal, motivo pelo qual **SUGERIMOS** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.

Frisa-se que a presente decisão é de acordo com as provas existentes neste procedimento administrativo, sendo que esta não influenciará na instrução da denuncia realizada junto a Policia Civil, bem com junto ao Ministério Público.

Remeta-se o presente procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento, caso queira, acatando a decisão desta comissão.

Após, de ciência ao acusado e seu representante legal.

Encaminhe-se cópia ao Advogado Geral e ao Secretário de Administração.

Aguarda-se o prazo recursal e após arquive-se.

São Francisco do Guaporé, 12 de dezembro de 2014.

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente

SHIRLEI A.P. VITORIANO
Membro
Secretária

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Shirlei Ap. Pereira Vitoriano
Código Identificador:2A33CEDD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO FINAL

P.D.A nº2317/2014

Denunciante: Luiz Ricardo Mattos

Denunciado: André Luiz Ferreira de Souza

Exma. Prefeita:

O presente feito foi instaurado em face d o servidor André Luiz Ferreira de Souza, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo -40 hrs, o qual tomou posse no dia 07 de fevereiro de 2012, para apuração da conduta supostamente irregular do denunciado, referente a cobrança irregular da taxa de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica para fins de título e escritura pública do imóveis da zona urbana deste município, posto que segundo consta na denuncia o mesmo cobrava a referida taxa, porém não recolhia, posto que tratava-se da mesma ART para todos os imóveis da zona urbana.

Cumpridas as formalidades legais para a regular instauração do feito, foi instalado e deliberado presente. Desta forma, demonstramos a observância aos princípios que norteiam a administração pública, sustentando todos os atos do procedimento administrativo disciplinar, no princípio da legalidade objetiva; o da oficialidade; o do informalismo; o da verdade material e o da garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

1.-Do Relatório:

O presente feito foi instalado através do ato da corregedora geral do município, nomeada através do portaria nº572/2013, fls., 65 e 66, com a ata de instalação e início da apuração lavrada em fls., 73.
Foi juntado neste procedimento cópia dos processos administrativo de titularização dos imóveis urbanos, fls., 83 a 143, bem como relação de contribuinte e art's supostamente pagas, fls., 146 a 242;

O acusado foi formalmente notificado, fls., 247, tendo apresentado defesa preliminar, bem como arrolado testemunha e juntado documentos, fls., 265 a 279.

Em fls., 281, foi juntado instrumento de procuração do advogado, Dr. Rafhan da Silva Pereria, o qual passou a patrocinar a defesa do acusado.

Mesmo tendo sido juntada intempestiva a defesa prévia, em homenagem ao principio do contraditório e ampla defesa a mesma foi recebida, conforme certidão de fls., 282.

Em fls., 284, a Corregedora Geral se julgou impedida para continuar na comissão, tendo sido substituída, através do Decreto nº 392/2014;

Após foram intimadas as testemunhas da comissão e as testemunhas de defesa, bem como o acusado e o advogado do mesmo, fls., 325 e 326.

Após a colheita das provas, esta comissão entendeu pelo indiciamento do acusado, tendo sido realizado o termo de indiciação, fls., 356, tipificando a conduta do acusado.

Em seguida o mesmo foi citado dos fatos a ele imputados, fls., 361, tendo o mesmo apresentado sua defesa em fls., 365, através das alegações finais, juntando documentos.

2.-Das Provas:

Esta comissão, além das provas documentais, as quais estão coladas nos autos e posteriormente serão demonstradas, considerando os fatos imputados ao acusado, trouxe a luz as provas testemunhais, as quais foram de um clareza solar, elucidando todos os fatos, que passamos a transcrever:

2.1 – Das Provas Testemunhais.
Segundo consta nos autos, as testemunhas arroladas pela comissão foram concisas em seus depoimentos.

A testemunha ouvida em fls., 329, o Sr. Mauro Adriano de Souza, afirmou que:

(...)**Que após o servidor ter realizado a medição solicitou do depoente o valor aproximado de R$ 63,00 para cada terreno, sendo que este afirmou que seria para pagamento de taxa, porém não se recorda qual taxa seria e que o recibo ficaria no processo. Após o depoente compareceu a Prefeitura para ver o andamento do processo sendo que o depoente no momento não constatou a juntado do recibo de pagamento no processo**.(...)

Já a testemunha de fls., 331, a Sra. Jocelia Bruno Moreira de Oliveira, afirmou que:

(...)Que após, esteve na Prefeitura, assinou a documentação e que após foi procurada pelo Sr. André dizendo que a documentação dela estava pronta, porém como a Prefeitura não estava regularizada pelo CREA havia uma taxa a ser paga, tendo em vista que o Sr. André a retirava em seu nome, sendo no valor aproximado de R$ 64,00. Que a depoente pagou a taxa ao Sr. André, em seguida ele efetuou a medição do terreno e continuou com a documentação da escritura do título(...)

Ainda, a testemunha de fls., 333, o Sr. Wagner José Paiano de Oliveria, afirmou que:

(...)Que pagou as taxas da Prefeitura, porém faltou uma taxa de medição, a qual passou o valor de R$ 64,00 para o denunciado, afim de que o mesmo pagasse a referida taxa, tendo em vista que era retirada em seu nome, considerando que a Prefeitura não estava regularizada. Em seguida o denunciado realizou a medição(...)

Também, a testemunha da comissão, o Sr. Magno Clerio Gorza, em fls., 335 a 336, afirmou que:

(...)Que o denunciado e outro servidor compareceram no seu imóvel e efetuaram a medição. Que após a medição pagou o valor aproximado de R$ 64,00 ao denunciado e a outro servidor(...)

2.2- Das Tesmunhas de Defesa:

Opotunizando o acusado o seu direito de defesa, foram ouvidas as testemunhas por ele arroladas.

A testemunha Cristiane Xavier, fls., 342, disse que:

(...)Que não havia o recolhimento da referida taxa. Que o denunciado nunca apresentou no Setor qualquer valor referente ao pagamento das taxas do CREA. Que após da representação o servidor começou a apresentar o pagamento das taxas. Que o Município nunca solicitou que o denunciado recolhesse taxas do CREA, tendo em vista que já emitia as taxas necessárias no Setor(..)

O Sr. Luiz, fls., 344 a 346, o qual foi o denunciante e arrolado pela defesa, informou que:

(...)Que procurou o acusado para esclarecimento este lhe informou que era para cobrir as taxas de ARTs. Que procurou o CREA na cidade de Porto Velho, a fim de regularizar a situação dos profissionais o qual não foi possível devido a inadimplência dos profissionais, sendo Márcio, Ana Rúbia e André. Que o servidor do CREA o Sr. Assis informou também que não havia necessidade de ser emitido uma ART para cada imóvel, posto que havia uma ART para toda a área urbana. Informou também que caso tivesse sendo cobrado deveria haver uma ART para cada imóvel(...)

Ainda, o testemunho do Sr. Charles Junior, fls., 349 a 350, afirmou que:

(...)Que quando o depoente e o acusado realizavam a medição dos imóveis explicavam que caso quisessem efetuar o pagamento da ART o qual não era obrigado, seria emitido o título, caso contrário teriam que aguardar a regularização da Prefeitura junto ao CREA. Que o valor das taxas ficava com o denunciado, posto que era o responsável pelo CREA(...)

3.-Do Interrogatório do Acusado:

Após a oitiva das testemunhas arroladas pela comissão e defesa foi realizado o interrogatório do acusado, o servidor André, em fls., 351 a 352, o qual disse que:

(...)Que foi um erro tanto do denunciado como dos seus superiores, posto que como servidor público estava realizando serviços para a empresa terceirizada.Que depois que começou a confeccionar os memoriais e emitir as ARTs foi declarar o Imposto de Renda, o mesmo gerou um imposto absurdo, sendo que até então nunca tinha pagado qualquer valor. **Por este motivo imaginou que fosse devido as emissões das várias ARTs, passou a cobrar a referida taxa. Que ficava com o dinheiro das taxas para que pudesse pagar o Imposto de Renda quando viesse**. Que quando foi designado para o setor de regularização fundiária solicitou que fosse regularizada esta situação junto ao CREA. **Que continuou a cobrar a referida taxa, porém explicava aos interessados que não era obrigatório, mas caso quisessem rapidez na emissão do título deveria ser pago, caso contrário teriam que aguardar a regularização da Prefeitura junto ao CREA**.Que emitiu uma ART para toda a zona urbana do município e que após entrava com sua senha junto ao CREA e emitia a mesma certidão, porém imaginava que cada vez ficasse registrada como uma nova ART gerada ou ficava constando no sistema a quantidade de ART tirada. Que a ART principal é a mesma. Que demonstrado a relação dos proprietários dos imóveis constantes em fls. 146 a 151 o mesmo afirmou que nem todos foram ele que confeccionou o laudo, porém grande maioria das que fez efetuou a devolução, posto que em momento algum agiu de má fé. **(grifo nosso)**

4.-Das Provas Materiais:

As provas materiais estão representada pelos processos administrativos de regularização fundiárias nº227/2014 e nº228/2014, do Sr. Mauro Adriano de Souza, fls., 83 a 111; Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº249/2014, do Sra. Jocelia Bruno Moreira de Oliveira, fls., 114 a123; Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº214/2014 , da Sra. Elizir de Oliveira, fls., 126 a 144, onde em todos os processo consta a mesma ART sob o nº8207455118, emitida no dia 23/04/2014, sem a comprovação do pagamento das taxas cobradas.

Ainda, através da relação de munícipes de fls., 146 a 151 e cópias da ART'S de fls., 152 a 242.

5.- Da Defesa:

Após ter sido citado, o mesmo apresentou sua defesa, fls. 365 a 401, alegando em síntese que foi orientado a receber o valor das ART'S e de juntar uma única ART em todos os processos de regularização urbana.

Afirmou ainda, que apresentou requerimento, solicitando que a prefeitura providenciasse a regularização junto ao CREA, conforme documento de fls., 268.

Por fim, alegou que foi um erro de procedimento, sendo que o documento de fls., 268 demonstra sua boa-fé, bem como as mais de 20 declarações dos munícipes, declarando que o acusado restitui os valores recebidos, referente ao pagamento das taxas de regularização da ART's.

No entanto, no que pese as alegações do acusado, o mesmo não fez qualquer prova capaz de sustentar suas alegações. Ao contrário, o mesmo confessa expressamente que recebia os valores, alegando apenas que foi erro de procedimento, porém, não demonstrando qual teria sido este erro.

6. -Da Fundamentação:

No que pese as alegações da defesa, esta comprovado nos autos que o acusado violou os princípios constitucionais descritos no art. 37 da Carta Magna, tais da legalidade, impessoalidade e moralidade pública, tendo incorrido nas condutas tipificadas nos incisos IX, XII, XIII do art. 158 da Lei Municipal nº340/2006 e art. 9º da Lei Federal nº8.429/92.

O acusado na qualidade de servidor público, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo, o qual era responsável técnico para a confecção dos memoriais descritivos dos lotes urbanos, passou a valer-se desta função para receber vantagens indevidas.

Consta nos autos, que foi imitida uma única ART'S, sob o nº820745518 na data d 23/04/2014, para desmembramento de todos os lotes existentes no setor 01, 02,03,04,05 e 06, conforme consta no resumo da descrição da Obra ou Serviço no documento de ART, conforme fls.,87, 102, 121 e 134.

No entanto, o acusado começou a valer deste fato, exigindo para si o valor aproximado de R$64,00(Sessenta e quatro reais), referente ao pagamento da suposta taxa de ART(Anotação de Responsabilidade Técnica) afim de emitir e confeccionar os memoriais descritivos, tendo em vista que sem o qual não se emitia o título do imóvel urbano.

Tudo isso ficou demonstrado através do depoimento do Sr. Charles, o qual acompanhava o acusado nas medições, o qual disse em seu testemunho, fls. 349, que:

(...)Que quando o depoente e o acusado realizavam a medição dos imóveis explicavam que c**aso quisessem efetuar o pagamento da ART o qual não era obrigado, seria emitido o título, caso contrário teriam que aguardar a regularização da Prefeitura junto ao CREA. Que o valor das taxas ficava com o denunciado, posto que era o responsável pelo CREA(...)(grifo nosso)**

Ainda, mesmo sendo seu dever funcional a realização do memorial descritivo, documento este necessário para emissão do titulo, o mesmo somente realizada o mesmo, mediante o pagamento da referida taxa.

Não resta duvidas, que o acusado condicionava a emissão do memorial descritivo, com o pagamento da referida taxa de ART, a qual não era paga, se apropriando da mesma.

Corraborando, a testemunha ouvida em fls., 329, o Sr. Mauro Adriano de Souza, afirmou que:

(...)**Que após o servidor ter realizado a medição solicitou do depoente o valor aproximado de R$ 63,00 para cada terreno, sendo que este afirmou que seria para pagamento de taxa, porém não se recorda qual taxa seria e que o recibo ficaria no processo. Após o depoente compareceu a Prefeitura para ver o andamento do processo sendo que o depoente no momento não constatou a juntado do recibo de pagamento no processo**.(...)(grifo nosso)

Se não bastasse as testemunhas, o fato foi confessado pelo acusado, que afirmou em seu interrogatório, fls. 351 a 352, que:

(....) **Que ficava com o dinheiro das taxas para que pudesse pagar o Imposto de Renda quando viesse**.(...) **Que continuou a cobrar a referida taxa, porém explicava aos interessados que não era obrigatório, mas caso quisessem rapidez na emissão do título deveria ser pago, caso contrário teriam que aguardar a regularização da Prefeitura junto ao CREA(...) (grifo nosso)**

Mesmo tendo alegado em sua defesa preliminar que devido o valor do seu imposto de renda ter sido bem superior aos outros anos, motivo pelo qual levou a crer que seria em decorrência das emissões das taxas de ART'S, tal argumentação não encontra amparo fático ou legal, posto que não trouxe qualquer prova que pudesse sustentar a presente tese.

Ainda, o mesmo tinha pleno conhecimento de que havia sido emitido somente uma ART para toda a zona urbana, posto que juntava a mesma ART sob o nº8207455118, emitida em 23/04/2014, em todos os processo.

Demonstrando o conhecimento do acusado no seu ato ilícito, após o início do presente procedimento, no caso do contribuinte Mauro

Adriano de Souza, fls.329, emitiu uma nova ART para o imóvel, tendo pago a mesma e juntada no refido processo de regularização fundiária.

Este fato evidencia que o acusado poderia ter emitido uma ART para cada imóvel e entregue a referida taxa ao contribuinte para que efetuasse o pagamento, mesmo não sendo necessário, posto que já tinha sido emitido uma ART para toda a zona urbana, o que até poderia caracterizar um erro.

O fato do mesmo ter juntado a declarações dos contribuintes que efetuou a devolução dos valores, só confirma que o mesmo exigiu e recebeu indevidamente, em razão de seu cargo e função, a taxa de R$64,00(sessenta e quatro reais) referente a emissão das ART'S.

Ademais conforme depoimento da Sra. Cristiane Xavier, fls, 342 e 343, não havia determinação do município em recolher a suposta taxa de ART

(...)Que não havia o recolhimento da referida taxa. Que o denunciado nunca apresentou no Setor qualquer valor referente ao pagamento das taxas do CREA. Que após da representação o servidor começou a apresentar o pagamento das taxas. **Que o Município nunca solicitou que o denunciado recolhesse taxas do CREA, tendo em vista que já emitia as taxas necessárias no Setor(..)**

Não paira qualquer dúvida, que o acusado, no desempenho de seu cargo e função, praticou atos ilícitos, agindo de forma dolosa, exigindo para si valores indevidos, caracterizando o enriquecimento ilícito e consequentemente a improbidade administrativa.

A administração pública direta, indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e todos os demais previstos na Constituição, advertindo o § 4º que os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e o ressarcimento do erário público, sem prejuízo da ação penal cabível.
A probidade administrativa abarca o princípio da moralidade e ocorre, quando se praticam atos que ensejam enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário ou atentam contra os princípios da administração, definidos no artigo 37, § 4°, da CF.
A Lei Federal 8.429/92 instituiu no direito brasileiro um autêntico código da moralidade administrativa sancionando gravemente os atos de improbidade administrativa, em atenção ao comando do art. 37 § 4º da Constituição Federal, para garantia da eficácia social dos princípios constitucionais da administração pública.

O *caput* do art. 9º da lei nº8.429/92, diz que:
Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

Neste sentido a Lei Municipal nº 340/2006, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal, estabelece que:

Art. 158º. Ao servidor é proibido:
...

IX- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
...
XII- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
...

XIII- praticar a usura, sob qualquer de suas formas;
Ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.112/90, que trata do Estatuto do Servidor Público Federal, ensina que :
Art.117.Ao servidor é proibido:

IX-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XII-receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV-praticar usura sob qualquer de suas formas;

Na lição de Marçal Justen Filho, o qual acentua que se a*plica o princípio da legalidade no tocante à definição das infrações e na fixação das sanções e, quanto à pena de demissão, frisa: "a gravidade da sanção impede sua aplicação sem previsão legal das hipóteses de seu cabimento."* Carlos S. de Barros Júnior cita Tito Prates da Fonseca para afiançar que as penas expulsivas não se podem aplicar sem determinação legal e que é taxativa a enumeração dos tipos das faltas passíveis de demissão no estatuto disciplinar, ao mesmo tempo em que lembra o escólio de Marcelo Caetano no sentido de que existe "a tendência de fixar na lei os casos em que taxativamente é lícito aplicá-la (...) em face do nosso direito positivo, só as faltas enunciadas, como suscetíveis de demissão, podem acarretar essa penalidade."

Já a ilustre professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro [1] também se perfilha a essa corrente doutrinária, quando afirma que:"no direito administrativo prevalece a atipicidade; são muito poucas as infrações descritas na lei, como ocorre com o abandono de cargo: A maior parte delas fica sujeita à discricionariedade administrativa diante de cada caso concreto; é a autoridade julgadora que vai enquadrar o ilícito como 'falta grave', 'procedimento irregular', 'ineficiência do serviço', 'incontinência pública', ou outras infrações previstas no modo indefinido na legislação estatutária. Para esse fim deve ser levado em consideração a gravidade do ilícito e as conseqüências para o serviço público."

7.-Conclusão

A Comissão Processante, após análise de todo o conjunto probatório, formada pelos documentos e provas testemunhais coladas a este procedimento, acima mencionadas, bem como nos argumentos dispendidos pela defesa do acusado, consciente de suas atribuições, verificando a conduta deste, sua responsabilidade administrativa, as quais expressam a consequência acarretada pelo descumprimento dos deveres e a inobservância das proibições de caráter legal, levando em consideração a **gravidade da conduta**- afetou essa, sobremaneira este órgão público, devendo a sanção administrativa equivaler-se ao ato ilícito praticado; **proporcionalidade** – correspondência entre a punição disciplinar e a gravidade da conduta do agente; **a culpabilidade**- que tem caráter de mensurar a reprobalidade social, sendo essas, no contexto em que ser realizou a ação, tida como ilícita, desfavoráveis ao acusado, em face da consciência e o conhecimento do conduta improba, mesmo sabendo que teria o dever de agir de forma diversa.

Tipificada a conduta do acusado, restaram provadas a ocorrência do ato ilegal praticado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo efetivo, por ter infringido o disposto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal, por violar os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade pública, bem como por ter infringido os incisos IX, XII, XIII do art. 158 da Lei Municipal nº340/2006 e ainda o que dispõe o *caput* do art. 9º da Lei Federal nº8.429/92. Desta maneira, **SUGERIMOS** a **DEMISSÃO** do servidor acima qualificado, com fundamento nos inciso I, IV, XI e XII do art. 172º da Lei Municipal nº340/2006, subsidiariamente com o que dispõe os incisos I, IV e XIII do art. 132 da Lei Federal nº8.112/90 e ainda com esteio no inciso I do art. 12 da Lei Federal nº8.429/92.

Remeta-se o presente procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento, caso queira, acatando a decisão desta comissão.

Após, de ciência ao acusado e seu representante legal.

Encaminhe-se cópia ao Advogado Geral e ao Secretário de Administração.

Aguarda-se o prazo recursal e após arquive-se.

São Francisco do Guaporé, 12 de dezembro de 2014.

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente

SHILEI A. P. VITORIANO
Membro
Secretária

LUCIANA F. B. ALMEIDA
Membro

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14. ed. São Paulo:
Atlas, 2002, p. 515.

Publicado por:
Shirlei Ap. Pereira Vitoriano
Código Identificador:BF1B5CDE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 455/2014

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº. 2317/PMSFG/2014 pela Corregedoria Geral do Município, onde culminou pela capitulação do Servidor André Luiz Ferreira de Souza, por infringências no art. 37, *caput* da CF e 158, IX, XI, XIII e art. 172, I, IV, XI e XII da Lei Municipal nº 340/2006, e artigos. 9º, 12 e 132 da Lei Federal 8.429/92 com a **DEMISSÃO** do referido servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o Servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA,** do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pelos fatos e fundamentos constantes no processo administrativo disciplinar acima transcrito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Dezembro de 2014.**

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Publicado por:
Shirlei Ap. Pereira Vitoriano
Código Identificador:9C3F040C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2014

No Extrato do Contrato Nº 142/2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2014, na página 60. Onde se lê: Data: 30 de Dezembro de 2014. Leia-se: Data: 19 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:57291A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO EDITAL 339/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2014.

PROCESSO Nº. GI-896/2014
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL Nº 339/2014 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2014. OBJETIVANDO: Registro de Preço visando a futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- MEDICAMENTOS E PENSOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS., publicado em 18/12/2014 no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VI N° 1352.

ONDE SE LÊ:
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/01/2015 a partir das 10:00 hs.

LEIA-SE:
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/01/2015 a partir das 11:00 hs.

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Edital.

Teixeirópolis - RO, 30 de Dezembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:845F6ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 253/14 - ESTABELECE CRITÉRIOS PRA COBRANÇA DA ITBI

DECRETO Nº 253/2014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estabelece critérios para cobrança de ITBI, referente ao Primeiro Registro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei nº 230/2001 - Código Tributário Municipal, alterada pelas Leis Complementares nºs 006/2010 e 007/2011, e tendo em vista o Artigo 219 e seguintes.
Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros e critérios para recolher o imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato "intervivos" e oneroso, entendidos os bens imóveis de natureza rural, com fundamento legal no Art. 222 do Código Tributário Municipal.
Considerando a Resolução nº 15 de 26 de novembro de 2007, *decisium* do Comitê de Decisão Regional – CDR da Superintendência Regional do INCRA do Estado de Rondônia.
Considerando que o Comitê de Decisão Regional – CDR, efetuou trabalho de pesquisa técnica sobre a Divisão de Obtenção de Terras da Regional de Ji-Paraná que abrange os Municípios de Presidente Médici, Urupá, Teixeirópolis, Vale do Paraíso, Ouro Preto do Oeste,

Mirante da Serra, Nova União, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Theobroma e Ji-Paraná.
Considerando que o trabalho técnico, teve como resultado a definição das Planilhas de Preços Referenciais de Terras para micro-regiões do Estado de Rondônia, com aprovação pela Câmara Técnica.
Considerando que o primeiro registro, constitui unicamente o ato de formalização burocrática inerente ao proprietário, constante nos títulos definitivos expeditos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
Considerando a necessidade de atualização monetária para o exercício de 2015 que visa corrigir os valores inflacionados, como ato de poder-dever da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer critérios para a cobrança do ITBI, pautados no Valor da Terra Nua – VTN e no Valor Total do Imóvel - VTI, instituído pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a Microrregião de Ji-paraná, local em que o Município de Urupá é jurisdicionado.
Parágrafo Único: A atualização monetária de que trata o caput do artigo supra, será pela Planilha Referencial de Preços de Terras do Estado de Rondônia, disponibilizada pelo instituído pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA).
Art. 2º Instituir a Planta de Valores para Primeiro Registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte, a base de cálculo será calculada por hectares com base no Valor da Terra Nua – VTN.
Parágrafo Único: O valor por hectares da Terra Nua – VTN, será de R$ 1.903,42 (um mil, novecentos e três reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º Instituir a Planta de Valores a partir do segundo registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte, a base de cálculo será calculada por hectares com base no Valor Total do Imóvel – VTI.
Parágrafo Único: O valor por hectares da Total do Imóvel – VTI, será de R$ 6.205,65 (Seis Mil e Duzentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A8D847C9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 254/14 - RECEBE SERVIDORA EFETIVA E DISPONIBILIZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 254 /2014DE23DEDEZEMBRO DE2014.

"Recebe a Sra. APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS DUTRA, servidora efetiva do município de Nova Mamoré/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências"

SERGIO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 7º da Lei nº 416 de 20 de agosto de 2010, que autoriza a prática de cessão de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando ainda, o teor do Decreto nº 3.292 - GP/2014 do dia 10 de dezembro de 2014 de serventia do Excelentíssimo Senhor Laerte Silva de Queiroz, Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora Municipal**Srª. APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS DUTRA,**Orientadora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº 640.680 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 672.465.592-72, servidora pública efetiva do Município de Nova Mamoré/RO, para prestar serviços como**Professora Nível Superior, 40 horas semanais**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. O período de cedência da referida servidoraserá de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a função de professor nível superior neste Município com carga horária de 40 horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:72D14A0B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 255/14 - CRIAÇÃO DE COMITÊ EXECUTIVO

DECRETO Nº 255 /2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

"CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, alterado pelo decreto nº 8.211/2014.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criados: o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:
I – Representantes do Poder Executivo

II – Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representante do Ministério Público atuando no Município;

IV – Representantes dos Prestadores de Serviço;

V – Representantes da Sociedade Civil:

Art. 4°. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (trinta) dias, preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º O Chefe da Seção de Saneamento Ambiental exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:
I- Chefe de Seção de Saneamento Ambiental;

II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
V- Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da Saúde e do COMDEMA.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:09BA17C0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 256/14 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 256/2014 DE24DEDEZEMBRODE2014.

"Abre crédito adicional suplementar, para transposição de dotações orçamentárias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 597/2013-LOA.
Considerando a premência na execução de atividades e projetos prioritários no contexto da Administração Local e a insuficiência de dotação orçamentária nos elementos que elenca, contraposta com a disponibilidade em outros.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às reprogramações orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2014, o crédito adicional suplementar, no valor total de**R$108.948,72**(cento e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), que será distribuído nas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, conforme segue.
PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações constantes do presente instrumento encontram-se devidamente ornamentadas em legislação de cunho Municipal.
DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:
SEMEC:
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.074 – Cota Parte Salário Educação.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$5.914,13
Elemento 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$9.457,74
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.4.077 – Manut. e Apoio das Ativ. do Ensino – FUNDEB/40%
Elemento 31.90.09 – Salário Família.....R$1.996,74
Elemento 31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$27.500,00
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.
Elemento 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil .....R$50,00
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$32.368,50
Elemento 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$19.427,80
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.365.0020.2.081 – Programa Nacional de Alimentação da Creche.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$8.324,65
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.365.0020.2.082 – Programa Nacional de Alimentação do Pré.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$3.909,16
TOTAL GERAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 108.948,72
DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA:
SEMEC:
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.4.077 – Manut. e Apoio das Ativ. do Ensino – FUNDEB/40%
Elemento**:**33.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 96.825,12
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.071 – Contrapartida da Merenda Escolar.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$5.513,98
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.
Elemento 33.90.39 – (Outros serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica).....R$580,02
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.079 – Transporte Escolar Estadual -Convênio SEDUC.
Elemento 33.90.39 – (Outros serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica).....R$6.029,60
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 108.948,72
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:537F3BF5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 257/14 - CALENDÁRIO DE FERIADO E PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 257/2014 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estabelece o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao exercício de 2015 e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e à discricionariedade dos atos administrativosde competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais e municipais que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e as empresas privadas.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2015 na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municípios estendem-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Urupá, enquanto que, em relações a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos ás respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2015.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BF699C9C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 258/14 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PARA FINS TRIBUTÁRIOS

DECRETO Nº 258/2014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Atualiza a Planta de Valores do Município de Urupá para Fins Tributários e de Apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos e dá Outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade premente de regularizar a planta de valores do IPTU para o exercício de 2014, fulcro do artigo 217 da Lei nº 230 de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 006 de 16 de novembro de 2010, inerentes ao Código Tributário do Município de Urupá/RO.
D E C R E T A:

Art. 1º As Zonas Fiscais da Planta de valores do Município de Urupá, para fins tributários e de apuração do valor venal de imóveis urbanos, para o exercício de 2015 é a seguinte:
I - **ZONA FISCAL 01: Av. Cabo Barbosa**, direita e a esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Jorge Teixeira de Oliveira, **Av. Moacir de Paula Vieira,** direita e a esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Carlos de Lima, **Av. Jorge Teixeira de Oliveira**, direita e a esquerda entre a Av. Pioneira até a Rua Carlos de Lima, Rua **Cerejeira,** direita e a esquerda entre Av. Cabo Barbosa até a Rua José Maria Prestes, **Rua Ipê,** direita e a esquerda entre Av. Cabo Barbosa até a Rua José Maria Prestes.
II - **ZONA FISCAL 02: Rua Cerejeira,** direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Mogno,** direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Ipê,** direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Castanheira**, direita e esquerda entre a Rua José Maria Prestes, até a Linha C-01, **Rua Massaranduba,** direita e esquerda entre a Av. Cabo Barbosa, **Av. Cabo Barbosa,** a direita e esquerda entre a AV. 07 de Setembro até a Rua 04 de Janeiro, **Av. 07 de Setembro,** a direita e esquerda entre a Av. Cabo Barbosa até a Rua Carlos de Lima, **Av. 08 de Março,** a direita e esquerda entre a Av. Cabo Barbosa até a Rua Carlos de Lima, **Av. Moacir de Paula Vieira,** a direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Osmar Marcelino de Oliveira, **Rua José Rocha**, a direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Rua Olavo Pires, **Rua José Carlos Prestes,** a direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Av. 07 de Setembro, **Rua Beija-Flor,** a direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Av. 07 de Setembro, **Rua Mário Ney Nunes,** a direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Av. dos Pioneiros, **Rua Olavo Pires,** a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros, **Rua Selma Regina Magnoni,** a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros, **Rua Moisés Rodrigues,** a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros, **Rua Carlos de Lima,** a direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. dos Pioneiros,
III - **ZONA FISCAL 03: Av. Tancredo Neves,** esquerda entre a linha C-01 até a Rua Chico Mendes, **Av. dos Pioneiros,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Chico Mendes, **Av. Getúlio Vargas,** direita e esquerda entre a Rua Otávio Pedro de Oliveira até a Chico Mendes, **Av. Jorge Teixeira de Oliveira,** direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Chico Mendes, **Av. Moacir de Paula Vieira,** direita e esquerda entre a Rua Osmar Marcelino de Oliveira até a Chico Mendes, **Rua Theobroma,** direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Leonardo Sloboda, **Rua João Francisco da Silva,** direita e esquerda entre a Rua Liberato de Souza Ribeiro até a Rua Otávio Pedro de Oliveira, **Rua Valneir Nunes,** direita e esquerda entre a Rua Liberato de Souza Ribeiro até a Rua Otávio Pedro de Oliveira, **Av. Roberto Carlos de Oliveira,** direita e esquerda entre a Rua Otávio Pedro de Oliveira até a Rua Chico Mendes, **Av. 08 de Março,** direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Chico Mendes, **Av. 13 de Fevereiro,** direita e esquerda entre a Rua Osmar Marcelino de Oliveira até Rua Augusto Hajdasz, **Av. 07 de Setembro,** direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Augusto Hajdasz, **Rua 04 de Janeiro,** direita e esquerda entre Av. Cabo Barbosa até a Rua Carlos de Lima, **Rua Paineira**, direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua José Maria Prestes, **Rua Cedro Rosa,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Av. Cabo Barbosa, **Rua Itaúba,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Av. Cabo Barbosa, **Rua Maracatiara,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Carlos de Lima, **Linha C-01,** direita entre a Av. Tancredo Neves até a Rua Maracatiara, **Rua Quariquara,** direita e esquerda entre a Rua Itaúba até a Rua Maracatiara, **Rua José Maria Prestes,** direita e esquerda entre a Rua Massaranduba até a Rua Cedro Rosa, **Av. Cabo Barbosa,** direita e esquerda entre a Rua 04 de Janeiro até a Rua Maracatiara, **Rua José Carlos Prestes,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua 04 de Janeiro, **Rua Bem-te-vi,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Beija-Flor,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua José Rocha,** direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Mário Ney Nunes,** direita e esquerda entre a Av. 08 de Março até a Rua Maracatiara, **Rua Mário Ney Nunes,** direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Olavo Pires,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Olavo Pires Nunes,** direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua**

Selma Regina Magnoni, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Selma Regina Magnoni,** direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Moisés Rodrigues,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Moisés Rodrigues,** direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Carlos de Lima,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Rua Maracatiara, **Rua Carlos de Lima,** direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **Rua Leonardo Sloboda**, direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua XV de Novembro,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Osmar Marcelino de Oliveira,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Liberato de Souza Ribeiro,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Otávio Pedro de Oliveira,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Augusto Hajdasz,** direita e esquerda entre a Av. 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Chico Mendes,** direita e esquerda entre a Av. dos Pioneiros até a Av. Tancredo Neves, **RO – 473,** esquerda entre a Área Rural até a Rua José Leopordino de Paula, **Rua Arnaldo Janssen,** direita **e** esquerda entre a Área Rural até a Rua José Leopordino de Paula, **Rua Valdir Pazzine,** direita **e** esquerda entre a Área Rural até a Rua Sebastião Maria de Paula, **Rua Eduardo Tressman,** direita **e** esquerda entre a Rua Sebastião Maria de Paula até a Rua José Leopordino de Paula, **Rua Luiz Raimundo da Silva,** direita **e** esquerda entre a Área Rural até a Rua Sebastião Maria de Paula, **Rua Vereador Kinca,** direita **e** esquerda entre a Rua Sebastião Maria de Paula até a Rua José Leopordino de Paula, **Rua Maria Vieira dos Santos,** direita **e** esquerda entre a Área Rural até a Rua Sebastião Maria de Paula, **Rua Júlio Pimentel,** direita **e** esquerda entre a Área Rural até a Rua José Leopordino de Paula, **Rua Sebastião Maria de Paula,** direita **e** esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel, **Av. Lago dos Amigos,** direita **e** esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel, Rua Joaquim Nunes de Lima, direita **e** esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel, Rua José Leopordino de Paula, esquerda entre a RO - 473 até a Rua Júlio Pimentel,

IV - **ZONA FISCAL 04: Linha C-01,** direita entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Quariquara,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Av. Cabo Barbosa,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Maria Aparecida Gomes de Carvalho,** direita e esquerda entre a Rua Ana Ferreira Maia até a Rua Primo Pazzini, **Rua Bem-te-vi,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Beija-flor,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Mário Ney Nunes,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Olavo Pires,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Moises Rodrigues,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Rua Primo Pazzini, **Rua Leonardo Sloboda,** direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua XV de Novembro,** direita e esquerda entre a Rua Maracatiara até a Av. 07 de Setembro, **Rua Osmar Marcelino de Oliveira,** direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua Otávio Pedro de Oliveira,** direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua Augusto Hajdasz,** direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. 07 de Setembro, **Rua Chico Mendes,** direita e esquerda entre a Rua Seringueira até a Av. dos Pioneiros, **Rua Margarida Alves,** direita e esquerda entre a 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Rua Eli Batista da Silva,** direita e esquerda entre a 07 de Setembro até a Av. Tancredo Neves, **Av. Tancredo Neves,** esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. dos Pioneiros,** direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Getúlio Vargas,** direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Jorge Teixeira de Oliveira,** direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Moacir de Paula Vieira,** direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. Roberto Carlos de Oliveira,** direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. 08 de Março,** direita e esquerda entre a Rua Chico Mendes até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. 13 de Fevereiro,** direita e esquerda entre a Rua Augusto Hajdasz até a Rua Eli Batista da Silva, **Av. 07 de Setembro,** direita e esquerda entre a Rua Augusto Hajdasz até a Rua Eli Batista da Silva, **Rua Dolores Ramires Camargo,** direita e esquerda entre a Rua XV de Novembro até a Rua Chico Mendes, **Rua 04 de Janeiro,** direita e esquerda entre a Rua Leonardo Sloboda até a Rua Chico Mendes, **Rua Professora Sueli Lazzarin de Carvalho,** direita e esquerda entre a Rua Osmar Marcelino de Oliveira até a Rua Chico Mendes, **Rua Maracatiara,** direita e esquerda entre a Rua Carlos de Lima até a Rua Chico Mendes, **Rua Seringueira,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Chico Mendes, **Rua Ana Ferreira Maia,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Moisés Rodrigues, **Rua José Pereira Campos,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Av. Cabo Barbosa, **Rua Primo Pazzine,** direita e esquerda entre a Linha C-01 até a Rua Moisés Rodrigues.

Art. 2º Fica determinado o valor básico por metro quadrado dos imóveis (terrenos) localizados dentro das Zonas Fiscais de incidência da seguinte forma:

ZONA FISCAL	VALOR R$
001	R$ 4,78
002	R$ 4,32
003	R$ 3,82
004	R$ 3,19

Art. 3º Para efeito de determinar o valor venal do imóvel, levar-se-á em conta os seguintes cálculos e parâmetros:

FATOR ESQUINA		FATOR PEDOLOGIA	
001	R$ 1,74	**Firme**	R$ 1,58
002	R$ 2,06	Rochoso	R$ 1,43
003	R$ 2,23	Brejo	R$1,27
004	R$ 2,38	Inundáveis	R$ 0,79
FATOR TOPÓGRAFIA		**FATOR CONSERVAÇÃO**	
Aclive	R$ 1,43	**Boa**	R$ 1,68
Declive	R$ 1,27	Regular	R$ 1,43
Irregular	R$ 1,10	Ruim	R$ 1,27
Regular	R$ 1,58	----------	----------
PADRÃO		**PONTUAÇÃO**	
Precária	R$47,71	Precária	Até.....50
Popular	R$60,88	Popular	De 51 a 80
Média	R$ 64,09	Média	De 81 a 110
Boa	R$76,92	Boa	De 111 a 140
Luxo	R$96,19	Luxo	Acima de 141

Art. 4º Para efeito de se chegar ao valor de Tributo aplicou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA 15, conforme série histórica previsto no Anexo I deste decreto.

Art. 5º O Calendário Fiscal do Município de Urupá, para o efeito de lançamento e cobrança do **IPTU/2015** é o seguinte:

DESCRIÇÃO VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Cota Única	30 de Junho de 2015
1ª Parcela	30 de junho de 2015
2ª Parcela	30 de Julho de 2015
3ª Parcela	30 de Agosto de 2015

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D70334D5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 259/14 - REGULAMENTA O PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 393 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Decreto n° 259/14 De 26 de dezembro de 2014.

"Regulamenta o Parágrafo Único do Art. 393 do Código Tributário Municipal e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Parágrafo Único do Art. 393 do Código Tributário Municipal que instituiu a UFUR, fixada pelo Governo Municipal para os cálculos das cobranças das taxas, correções, infrações e penalidades.
Considerando que o Governo Federal criou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC com objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, atualizados entre os dias 1º e 30 de cada mês, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Por último Considerando que o Município não tem por ora interesse de instituir o próprio indexador para as correções monetárias e os juros nos executivos fiscais.
R E S O L V E:
Art. 1º O valor corrigido da UFUR para o exercício de 2015 será de R$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos), atualizados conforme série histórica dos índices indicadores do INPC anexa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:62C14856

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 260/14 - RECEBE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

DECRETO Nº 260/2014 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Recebe a Sra. VILMA SOARES DA COSTA BARROS, servidora efetiva do município de Ji-Paraná/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 7º da Lei nº 416 de 20 de agosto de 2010, que autoriza a prática de cessão de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando ainda, o teor do Decreto nº 4049 - GAB//PM/JP/2014 do dia 12 de dezembro de 2014 de serventia do Excelentíssimo Senhor Jesualdo Pires, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO.

R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora Municipal **Srª. VILMA SOARES DA COSTA BARROS,** professora nível superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº 462.261 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 422.035.622-34, servidora pública efetiva do Município de Ji-Paraná/RO, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. O período de cedência da referida servidora será de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:71495B7C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 262 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 262/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO PARA LICITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica e o Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá, com a finalidade exclusiva de proceder licitação.
Art. 2ºA Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro será, composta de acordo com o artigo 3º deste Decreto, e fica limitada ao período do dia 26 de dezembro de 2014 a 13 de janeiro de 2015.
Parágrafo Único:A Comissão ora constituída terá como atribuição receber, processar, autuar, examinar, decidir e julgar documentos e propostas relativos à licitação.
Art. 3º Ficam nomeados para responder por esta Comissão Especial de Licitação e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
Enir Egert Mota	RG n° 798.479SSP/RO CPF n° 898.447.0002-30	PRESIDENTE
ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA	RG n° 633.437SSP/RO CPF n° 636.797.012-68	SECRETÁRIA
ZELIA LUCATTE COREDEIRO	RG n° 1.353.189 SSP/RO CPF n° 766.347.952-15	1° MEMBRO

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.
Art. 5ºA Comissão ficará sediada na sede da Secretaria Municipal de Educação na Av. Jorge Teixeira nº 4857, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.
Art. 6º Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do artigo 1º deste Decreto, nenhum dos membros receberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EEF56250

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 263 CONCEDE LICENÇA

DECRETO Nº 263/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Concede Licença para acompanhamento de familiar a tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. ADILSON CAETANO DA SILVA, devidamente remunerada, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 23 de Dezembro de 2014, devidamente deliberado pelo titular da pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 71 e 72 da Lei Municipal nº 033/1993, que autoriza conceder ao funcionário estável licença por motivo de tratamento de doença, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para acompanhamento de tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, com remuneração, ao servidor efetivo **Sr. ADILSON CAETANO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 1.578.342-ES

SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 595.299.892-53, servidor público, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º A Licença para tratamento de Saúde de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 23 de dezembro de 2014 a 23 de janeiro de 2014.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A01FE2B0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 264/14 CONCEDE ABONO SALARIAL A SERVIDOR

DECRETO Nº 264/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Concede o pagamento de abono salarial aos professores, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela titular da pasta, responsável pela Secretária de Educação e Cultura Sra. Vanira Rodrigues Pedro Lopes e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o pagamento de abono salarial na folha 60%, no valor correspondente a R$ 19.579,20 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Art. 2° Terão direito ao abono, de forma igualitária, os Professores em exercício de docência nas Escolas Municipais, Professores em exercício de Apoio Pedagógico na Secretária Municipal de Educação, Professores no exercício das funções do magistério como Diretor de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores de ensino, Orientadores Educacionais e Diretor de Ensino.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2C0EE953

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N°265/14 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL

DECRETO N° 265/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre nova fixação de índice inflacionário para a Revisão Salarial pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial – IPCA/IBGE e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do Art. 37 da CF/88, Art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 540/12, Art. 16, § 6º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal - STF;
Considerando ser da essência da Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal de nº. 648/2014, e ainda, o teor da Emenda Constitucional nº 019 que alterou a redação do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, ficou assegurado ao funcionalismo público, revisão geral e anual, sem distinções de índices.
Considerando ainda que foi pacificado no Supremo Tribunal Federal que a revisão pode ser efetivada sem a necessidade de propositura de projeto de lei, junto ao Legislativo, o Poder Executivo por conveniência administrativa constituirá o ato administrativo concernente a revisão salarial através de Decreto Municipal, sabendo que este entendimento foi pacificado e publicado no Informativo STF – 13 a 17 de maio de 1996, nº 31 – MS nº 22.439-DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 15-5-1996 – Vencidos os Ministros Marco Aurélio. Ilmar Galvão e Carlos Velloso.
Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano no Art. 10 assegurou a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, entre os meses de janeiro e abril de 2015, tendo como base os índices inflacionários.
Considerando que a LDO facultou ao Poder Executivo revisar os salários pelos índices inflacionários, opta a Administração pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, inerente o percentual de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento), apurado no mês de dezembro de 2014, disponível para consulta no site oficial do Governo Federal www.ibge.gov.br.
Considerando que os limites com gastos de pessoal previstos nos artigos 18 *usque* 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a luz da cautelar interpretação, poderão ser submetidos ao desequilíbrio, e conseqüentemente descumprimento de dispositivo legal.
Considerando ainda que os Gestores Públicos devam administrar com responsabilidade e austeridade os recursos públicos, com vistas aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso implica manter os índices da folha de pagamento dentro de patamares financeiramente suportável pela realidade financeira do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Assentar novo índice de revisão geral pertinente ao quadro de servidores do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o Artigo 37, Inciso X, c/c § 4º do Art. 39 da Constituição Federal observado o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 648/2014.
Parágrafo Único: A revisão de que trata o caput do artigo supra, é pelo o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no índice de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento), inerente à cotação apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em dezembro de 2014.
Art. 2º- A inteligência do § 6º c/c § 1º do Art. 17 c/c inciso I do Art. 16, ambos da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que regula o reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, desobriga a emissão de impacto previsto no inciso I do Art. 16 da LRF, no exercício da revisão a observância se dará no exercício posterior.
Art. 3º- O benefício de que trata a presente Lei, aplica-se em favor de todos os servidores municipais.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2747814D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 266/14 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 266/2014 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar, para transposição de dotações orçamentárias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 597/2013-LOA.
Considerando a premência na execução de atividades e projetos prioritários no contexto da Administração Local e a insuficiência de dotação orçamentária nos elementos que elenca, contraposta com a disponibilidade em outros.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às reprogramações orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2014, o crédito adicional suplementar, no valor total de**R$108.948,72**(cento e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), que será distribuído nas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, conforme segue.
PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações constantes do presente instrumento encontram-se devidamente ornamentadas em legislação de cunho Municipal.
DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:
SEMEC:
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.074 – Cota Parte Salário Educação.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo....R$5.914,13
Elemento 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$9.457,74
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.4.077 – Manut. e Apoio das Ativ. do Ensino – FUNDEB/40%
Elemento 31.90.09 – Salário Família.....R$1.996,74
Elemento 31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$27.500,00
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.
Elemento 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil .....R$50,00
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo....R$32.368,50
Elemento 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$19.427,80
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.365.0020.2.081 – Programa Nacional de Alimentação da Creche.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$8.324,65
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.365.0020.2.082 – Programa Nacional de Alimentação do Pré.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$3.909,16
TOTAL GERAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 108.948,72
DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA:
SEMEC:
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.4.077 – Manut. e Apoio das Ativ. do Ensino – FUNDEB/40%
Elemento**:**33.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 96.825,12
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.071 – Contrapartida da Merenda Escolar.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo....R$5.513,98
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.
Elemento 33.90.39 – (Outros serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica).....R$580,02
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.079 – Transporte Escolar Estadual -Convênio SEDUC.
Elemento 33.90.39 – (Outros serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica).....R$6.029,60
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 108.948,72
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C622162F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 131/14 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 131/2014/SEMOSP DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Srº. ANTONIO PEREIRA NETO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal nº 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto nº 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Srº. ANTONIO PEREIRA NETO,** portador do RG nº 564.083 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 611.284.492-34, Chefe de Seção de Limpeza Urbana, residente e domiciliado na Rua Itauba nº 3284, bairro Sumaúma neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.08.04.122.0001.2.045,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo nº 815/2014-SEMOSP:
PROGRAMAÇÃO: 02.07.04.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Obras.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto nº 190/2014, que regulamenta a Lei nº 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:19FB8B63

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 250/14 - REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 250/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre revogação do percentual de gratificação concedido ao servidor Srº. JOVENTINO DIAS SOBRINHO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei Municipal nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de gratificação por produção de serviços, concedido ao servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
JOVENTINO DIAS SOBRINHO, RG: 948.736 SSP/MS e CPF: 420.091.622-34, revogar o percentual de 20.6**%** de gratificação conferido pelo Decreto nº 089/2013.
Art. 2º Fica revoga o Decreto nº 089 de 23 de abril de 2013, que concedeu o percentual de gratificação ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de Dezembro de 2014.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6052893E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 251/14 - REVOGAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 251/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre revogação do percentual de gratificação concedido ao servidor Srº. WINDER DE OLIVEIRA DIAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei Municipal nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de gratificação por produção de serviços, concedido ao servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
WINDER DE OLIVEIRA DIAS, RG: 301.833 SSP/RO e CPF: 290.020.102-06, revogar o percentual de **29%** de gratificação, conferido pelo Decreto nº 214/2014.
Art. 2º Fica revoga o Decreto nº 219 de 21 de outubro de 2014, que concedeu o percentual de gratificação ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:50915F37

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 252/2014 - REVOGA GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA

DECRETO Nº 252/2014DE19DEDEZEMBRODE2014.

"Dispõe sobre revogação do percentual de gratificação concedido a servidora Srª. MARIA DO CARMO S. DE MIRANDA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei Municipal nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogaro percentual de gratificaçãopor produção de serviços,concedido a servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
Ø**MARIA DO CARMO S. DE MIRANDA,**RG: 510.955 SSP/ROe CPF: 486.196.392-34, revogar o percentual de**15%**de gratificação,conferido pelo Decreto nº 025/2014.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto nº 025 de 10 de fevereiro de 2014, que concedeu o percentual de gratificação a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F94D93E9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 130/14 - ADIANTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 130/2014/GP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Srº. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal nº 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto nº 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Srº. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador do RG nº 701.302 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº 686.202.412-49, Chefe de Gabinete, residente e domiciliado neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.01.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo nº 810/2014-GP:
PROGRAMAÇÃO: 02.01.04.122.0001.2.001 – Manut. Atividade do Gabinete do Prefeito.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto nº 190/2014, que regulamenta a Lei nº 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:08220E08

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132/14 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 132/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Exonera o Sr. SINVAL DORNELAS DE NOVAES, da função de Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. SINVAL DORNELAS DE NOVAES,** portador da cédula de identidade RG nº M-2.944.673 SSP/MG e

devidamente inscrito no CPF sob o nº 473.923.126-34, da função de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 127 de 03 de novembro de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C7384C79

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 133/14 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 133/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Exonera o servidor Sr. ALUISIO DE SOUZA AQUINO, da função de Diretor da Divisão de Estradas, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ALUISIO DE SOUZA AQUINO,** portador da cédula de identidade RG nº 3.338.671 SSP/PE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 537.460.824-04, da função de **Diretor da Divisão de Estradas CDS-03.**
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 016 de 17 de janeiro de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A99694CA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134/14 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 134/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Nomeia o servidor o Sr. ALUISIO DE SOUSA AQUINO, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o**Sr. ALUISIO DE SOUSA AQUINO,**portador da cédula de identidade RG nº 3.338.671 SSP/PE, devidamente inscrito no CPF sob nº 537.460.824-04, na função de**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,**vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:536D07B6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 135/14 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 135/2014 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Nomeia a Sra. CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA, na função de Assessor Técnico II, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 939.726 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 944.004.822-0, na função de **Assessor Técnico II, CDS – 07,** vinculado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 04 de Dezembro de 2014.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C56D3015

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 136/14 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 136/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Nomeia o servidor o Sr. JOVENTINO DIAS SOBRINHO, na função de Chefe Seção de Gestão do Cemitério São João Batista, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o**Sr. JOVENTINO DIAS SOBRINHO,**portador da cédula de identidade RG nº 948.736 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob nº 420.091.622-34, na função de**ChefeSeção de Gestão do Cemitério São João Batista – CDS-01,**vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com eficácia retroativa ao dia 01 de Dezembro de 2014.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B97A1396

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 137/14 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 137/2014 DE 19 D EDEZEMBRO DE 2014.

"Nomeia a servidora Srª. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, na função deSupervisora Pedagógica das Escolas Municipais Euclides da Cunha e Oliveira Paivaeadota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a**Srª. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA,**portadora da cédula de identidade RG nº 513.527 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 595.555.562-53, nafunção de**Supervisora Pedagógicadas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Euclides da Cunha e Oliveira Paiva,*sem ônus,***vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com eficácia retroativa ao dia 01 de outubro de 2014.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D192087F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 138/14 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 138/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Exonera Servidor o Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, da função de Diretor da Escola Municipal Oliveira Paiva e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG nº 251.255 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 219.902.982-49, da função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, CDS-01,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 115 de 06 de outubro de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BC513E96

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 139/14 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 139/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Nomeia o servidor Sr. OSIMAR DA SILVA, na função de Diretor da Escola Municipal Oliveira Paiva e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. OSIMAR DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 381.606 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 340.989.412-87, na função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, CDS-01, sem ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F6621F1C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 140/12 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 140/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Nomeia o servidor Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA, para fazer parte da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e o Sr. ENIR EGERT MOTA na função de 1° Membro da Comissão Permanente de Licitação, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG nº 733.664 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 698.418.452-53, interinamente para fazer **parte da Equipe de Apoio ao Pregoeiro** e o **Sr. ENIR EGERT MOTA,** portador do cédula de identidade RG nº 798.479 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 898.447.0002-30, interinamente para fazer **parte da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e ser 1° Membro da Comissão Permanente de Licitação** pelo período de 15 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de Dezembro de 2014.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:86EDBD5D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134/14 A - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 134 – A/SEMSAU DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Srº. ADALVO MAIA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto nº 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Srº. ADALVO MAIA,** portador do RG nº 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 236.445.322-49, Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Mário ney Nunes, nº 1161, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, os recursos serão necessários para atender interesses e necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.05.10.302.0005.2.064,** no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo nº 834/2014-SEMSAU:
PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.302.0005.2.064 – Manutenção das Atividades do PAB.
Elementos:
33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 2.000,00**
33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto nº 190/2014, que regulamenta a Lei nº 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E7E35C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2014

Processo Administrativo nº. 1701/2014
Pregão Eletrônico nº. 058/2014
Registro de Preço nº 026/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 058/2014, devidamente homologado à fls. 122, nos autos do Processo Administrativo n° 1701/2014, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **FORNECEDOR**: Auto Posto Amazonas LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.300.057/0001-80, com sede na Av, Amazonas nº 3346, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.804-160, Cidade de Porto Velho - RO, fone: (69) 3225-1150, neste ato representada pelo Sr. Volmir Ramos Xinaider; CPF n° 545.397.301-34 e RG:nº830.073/SSP/MT.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição Combustível, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Lts	21.200	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	3,24	68.688,00
02	Lts	17.000	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	2,94	49.980,00
03	Lts	4.430	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	2,89	12.802,70
Valor Total						R$:131.470,70

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através das Secretarias Municipais, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das Secretarias Participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelos secretários Municipais de cada pasta participante da presente Ata.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 18.340/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D4D1CE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 453/2014

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

DETENTORA (S):

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

A.R FARONI EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.399.802/0001-23, neste ato representada por Angelo Roberto Faroni e CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral n°. 660.700/SSP-ES sito a Alameda Piquiá n°. 1710 – Setor 01, cidade de Ariquemes – RO – telefone para contato: (69) 3536-8054/3535-2075 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50, neste ato representada por Delzely Teixeira Bastos de Almeida e CPF n.º 315.775.712-15 e Registro Geral n°. 590.059/SSP-RO sito a Av. Padre Adolpho Rohl, n°. 2136 – Centro, cidade de Jarú – RO – telefone para contato: (69) 3521-2325/2853 e e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando **aquisição de materiais de expediente**, a serem utilizados pela Secretaria Requisitante, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (AROM), não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

A.R FARONI EIRELI – ME - CNPJ/MF sob n° 20.399.802/0001-23

GRUPO 1

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Und	Agenda 200X medindo 14,5 x 20,5 cm, capa dura almofadada, revestida em couro sintético na cor preta, com cantoneiras metálicas douradas nas extremidades, em papel na cor branca, um dia por página com variação de horário pautado, exceto para sábado e domingo, com 380 páginas no mínimo, e fitilho marcador de página.	**TILIBRA**	**R$14,95**	**R$149,50**
2	5	Und	Agenda de telefone, com índice, divisão de A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 paginas, dimensões 160 x 220 mm.	**TILIBRA**	**R$11,95**	**R$59,75**
3	200	Und	Caderno brochura ¼, 48fls, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, c/ cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off set: produzido c/ pasta química.	**JANDAIA**	**R$2,63**	**R$526,00**
4	25	Cx	Alfinete para mural nº 13, em aço inoxidável, com cabeça plástica na cor azul em caixas com 50 unidades.	**ACC**	**R$4,00**	**R$100,00**
5	20	Und	Almofada p/ carimbo, tamanho grande, nº 4 c/ base medindo 17 x 10 cm em tecido, entintada na cor azul ou preta.	**RADEX**	**R$4,50**	**R$90,00**
6.	10	Und	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	**BRW**	**R$15,10**	**R$151,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 1.076,25**	

GRUPO 2

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Und	Apontador de lápis retangular de metal, lâmina com tratamento anti-ferrugem, 01 furo sem coletor de resíduos, dimensões (Compr. X Larg. X Alt.):25 x 15 x 10 mm.	**TRIS**	**R$0,50**	**R$50,00**
2	25	Und	Apagador para quadro à giz (lousa) com porta giz, composição: madeira, fibra de média densidade e feltro de 4mm.	**STALO**	**R$1,30**	**R$32,50**
3	200	Und	Borracha branca, macia nº 60 com dimensões de 30x20x7mm	**RED BOR**	**R$0,16**	**R$32,00**
4	200	Und	Borracha com capa plástica protetora, em cada unidade 43x21x12 mm.	**LEONORA**	**R$0,44**	**R$88,00**
5	50	Und	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.embalagem: cx. c/ 50 unid.	**JOCAR**	**R$13,00**	**R$650,00**
6	50	Und	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, c/ dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.embalgem: cx. c/ 50 unid.	**JOCAR**	**R$13,10**	**R$655,00**
7	50	Und	Caneta marcador permanente ponta porosa, escreve em inúmeras superfícies como CD, DVD, vidro, tecido, madeira, plásticos, metais e muito mais. Caneta de excelente qualidade seca quase que instantaneamente	**JOCAR**	**R$1,50**	**R$75,00**
8	100	Und	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com CRQ do químico responsável, em frasco com 18ml, com validade mínima de 02 (dois) anos.	**DELTA**	**R$1,01**	**R$101,00**
9	500	Und	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.	**SLIM**	**R$0,10**	**R$50,00**
10	100	Und	Lápis borracha, produto atóxico revestido com madeira, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, caixa com 12 unidades.	**LABRA**	**R$1,00**	**R$100,00**
11	200	Cx	Lápis de cor, revestido em madeira, em cores diversas com 17,5 cm de comprimento, gravado no corpo a marca do fabricante, sendo a embalagem caixa com 12 unidades.	**SERELEPE**	**R$5,80**	**R$1.160,00**
12	200	Und	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cores variadas.	**BRW**	**R$0,90**	**R$180,00**
13	20	Und	Molha dedo – composição: ácido graxo, glicose, corante alimentício e essência aromática, embalagem redonda de plástico com 12 gramas.	**RADEX**	**R$1,92**	**R$38,40**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 3.211,90**	

GRUPO 3

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
•	20	Rl	Barbante em fibra 100% algodão, rolo com 800 metros.	**SÃO JOÃO**	**R$11,95**	**R$239,00**
•	1000	Und	Cartolina Escolar, material celulose vegetal, 150 g/m2 medindo 500 x 660 mm, em cores variadas.	**JANDAIA**	**R$0,44**	**R$440,00**
•	1000	Und	Cartolina laminosa escolar, material celulose vegetal, 150g/m2	**VMP**	**R$1,41**	**R$1.410,00**

			medindo 500x660mm, em cores variadas			
•	500	Und	Cola a base de silicone, bastão tipo velas, (fina) Dimensões 3/8 polegadas para aplicação em pistola elétrica.	**RENDCOLA**	**R$0,74**	**R$370,00**
•	500	Und	Cola c/ glitter, tubo com 23g, cores variadas caixa embalada em frasco de plástico, acrilex, nao atóxico, com validade mínima de 01 (um) ano.	**KOALA**	**R$1,84**	**R$920,00**
•	1000	Und	Cola a base de silicone, bastão tipo velas, (grossa) Dimensões 3/8 polegadas para aplicação em pistola elétrica.	**KOALA**	**R$0,99**	**R$990,00**
•	500	Und	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com CRQ do químico responsável, com frasco de 90 g, Com validade mínima de 1 (um) ano	**KOALA**	**R$1,24**	**R$620,00**
•	100	Und	Cola branca, liquida, lavavel,secagem rápida, não tóxica com CRQ do químivo responsável com embalagem de 1000 ml - (litro).	**KOALA**	**R$10,10**	**R$1.010,00**
•	100	Und	Cola de isopor embalagem de 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.	**KOALA**	**R$3,80**	**R$380,00**
•	100	Und	Cola em bastão, lavável, não tóxico, composição, à base de éter de poliglucosídeo em tubo com 20g, com tampa hermética que evita o ressecamento.	**LEO LEO**	**R$2,00**	**R$200,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$6.579,00**	

GRUPO 5

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
•	200	Und	CD - r virgem (gravável) veloc. gravação a 52x 700 mb, 80 minutos, acondicionado em embalagem individual lacrda em caixa cd padrão, fabricado no Brasil.	**MULTILASER**	**R$1,49**	**R$298,00**
•	200	Und	CD-rw virgem (regravável), veloc. gravação a 52x 700 mb, 80 minutos, acondicionado em embalagem individual lacrada em caixa cd padrão, fabricado no Brasil.	**MULTILASER**	**R$2,95**	**R$590,00**
•	15	Und	Pen Drive, com capacidade de armazenamento de 04 GB, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade (taxa de transferencia de dados) de 30 MBS (200x) e gravação 9 MBS, sistema Plug and Play, sem necesidade de fonte de energia externa, a prova dágua e resistente a choques, compatível com Mac, Windows, Linux.	**MULTILASER**	**R$32,25**	**R$483,75**
•	50	Und	Livro ata , 37 a s/m, capa preta, c/ 100 folhas numeradas.	**TILIBRA**	**R$6,64**	**R$332,00**
•	10	Und	Livro ata , 37 a s/m, capa preta, c/ 200 folhas numeradas.	**TILIBRA**	**R$9,90**	**R$99,00**
•	100	Und	Livro ata , 37 a s/m, capa preta, c/ 50 folhas numeradas.	**TILIBRA**	**R$4,41**	**R$441,00**
•	50	Und	Livro protocolo p/ correspondência capa dura c/100 folhas.	**TILIBRA**	**R$5,98**	**R$299,00**
•	30	Und	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	**JOCAR**	**R$14,25**	**R$427,50**
•	50	Und	Tesoura média de escritório, 16,5CM, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	**JOCAR**	**R$10,10**	**R$505,00**
•	100	Und	Tesoura tipo escolar sem ponta de aço inox, tamanho 12,5cm cabo em polipropileno.	**JOCAR**	**R$1,97**	**R$197,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 3.672,25**	

GRUPO 6

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0 cx c/ 50 unidades,	**JOCAR**	**R$3,38**	**R$338,00**
2	100	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem nº 1/0 caixa com 100 unidades,	**JOCAR**	**R$3,38**	**R$338,00**
3	100	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem nº 8/0 caixa com 25 unidades	**JOCAR**	**R$4,24**	**R$424,00**
4	100	Cx	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem nº 2/0 caixa com 100 unidades	**JOCAR**	**R$3,49**	**R$349,00**
5	50	Cx	Colchete para encadernacao, numero 10, latonado, haste dupla e flexível. Caixa com 72 unidades.	**ACC**	**R$6,99**	**R$349,50**
6	50	Cx	Colchete para encadernacao, numero 14, latonado, haste dupla e flexível. Caixa com 72 unidades.	**ACC**	**R$9,98**	**R$499,00**
7	50	Cx	COLCHETE, para encadernacão, numero 06, latonado haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	**ACC**	**R$6,93**	**R$346,50**
8	50	Und	Fita adesiva dupla face, medindo 12mm x 30cm.	**EUROCEL**	**R$3,83**	**R$191,50**
9	150	Und	Fita adesiva transparente tam. med. 48mm x 50m.	**ADELBRAS**	**R$2,41**	**R$361,50**
10	150	Und	Fita Auto-Adesiva, crepe, fina medindo 18mm x 50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, com validade mínima de 1 (um) ano.	**EUROCEL**	**R$2,91**	**R$436,50**
11	100	Und	Fita gomada marron 48mm x 45m.	**ADELBRAS**	**R$1,96**	**R$196,00**
12	50	Und	Fita zebrada (para trânsito) c/ 7 cm largura, e 200mt de Cumprimento, na cor preto e amarelo.	**ADELBRAS**	**R$8,81**	**R$440,50**
13	10	Und	Fita métrica emborrachada e plastificada, medindo 1,50 metros.	**ZETA**	**R$2,90**	**R$29,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$4.299,00**	

GRUPO 7

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Und	Envelope branco tam. med. 240 x 340 mm.	**TILIBRA**	**R$0,34**	**R$170,00**
2	500	Und	Envelope branco tam. pequeno para carta.	**TILIBRA**	**R$0,12**	**R$60,00**
3	500	Und	Envelope de plástico p/ pasta catálogo med. 216 x 330mm.	**ACP**	**R$0,20**	**R$100,00**
4	500	Und	Envelope ouro tam. med. 260 x 360mm.	**TILIBRA**	**R$0,40**	**R$200,00**
5	500	Und	Envelope pardo médio tam. med. 242x336mm.	**TILIBRA**	**R$0,40**	**R$200,00**
6	500	Und	Envelope pardo pequeno, tam. med. 185 x 248mm.	**TILIBRA**	**R$0,25**	**R$125,00**
7	500	Und	Envelope pardo tam. med. 250mm x 353mm.	**TILIBRA**	**R$0,40**	**R$200,00**
8	100	Resma	Papel sulfite gramatura 75 g/m², formato A4,medindo (210 x 297) mm, alvura mínima de 90%, conforme Norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme Norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branco.	**PAPER**	**R$41,20**	**R$4.120,00**
9	20	Und	Papel Almaço com pauta 400 x 01 fls	**CREDEAL**	**R$37,00**	**R$740,00**

10	100	Und	Papel camurça, material celulose vegetal, 60g, dimensões 40 x 60cm, na cor branca.	**VMP**	**R$0,65**	**R$65,00**
11	100	Und	Papel camurça, material celulose vegetal, 60g, dimensões 40 x 60cm, nas cores variadas.	**VMP**	**R$0,65**	**R$65,00**
12	100	Und	Papel carbono para tecidos nas cores preta, azul, vermelho amarelo, dimensões 50x60 cm.	**VMP**	**R$0,63**	**R$63,00**
13	300	Und	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180, cores variadas, 500 x 660 mm.	**VMP**	**R$1,05**	**R$315,00**
14	500	Und	Papel Color Set cores variadas, 480 x 660 mm, gramatura 120g/m2	**VMP**	**R$0,72**	**R$360,00**
15	50	Und	Papel com superfície vergê, tamanho 210 x 297mm, 180gr/m2.	**TILIBRA**	**R$0,38**	**R$19,00**
16	300	Und	Papel de presente 66 x 96.	**VMP**	**R$0,72**	**R$216,00**
17	300	FLS	Papel de seda, cores variadas, tamanho 48 x 70 cm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**VMP**	**R$0,16**	**R$48,00**
18	300	FLS	Papel especial com textura reproduzindo a superfície de casca de ovo, tamanho 210x297mm, 180g.	**VMP**	**R$0,41**	**R$123,00**
19	300	FLS	Papel fotográfico - A4 (210 x 297 mm) - 190 g/m2, branco brilhante.	**MULTILASER**	**R$0,50**	**R$150,00**
20	500	FLS	Papel Sulfitão 66 x 96 c/ 120 gr fls.	**JANDAIA**	**R$0,40**	**R$200,00**
21	50	Resma	Papel Sulfiti colorido de 75g/m, A4 (210x297) nas cores rosa, verde, azul, amarelo, c/ resma de 100 folhas	**JANDAIA**	**R$8,20**	**R$410,00**
22	300	Und	Papel, crepom, com superfície enrugada, nas cores variadas, material celulose vegetal, 18g dimensoes 2,0 x 0,48 m.	**VMP**	**R$0,52**	**R$156,00**
23	300	Und	Papel, laminado, com superfície de aparência metálica, em cores variadas, dimensões 48 x 57cm podendo variar em ate + 5%.	**VMP**	**R$0,65**	**R$195,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$8.300,00**	

GRUPO 9

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Und	Pincel atômico de plástico na cor azul, escrita grossa, ponta facetada, recarregável, validade mínima de 01 (um) ano.	**COMPACTOR**	**R$2,84**	**R$284,00**
2	100	Und	Pincel atômico de plástico na cor preta, escrita grossa, ponta facetada, recarregável, validade mínima de 01 (um) ano.	**COMPACTOR**	**R$2,84**	**R$284,00**
3	100	Und	Pincel atômico de plástico na cor preta, escrita grossa, ponta facetada, recarregável, validade mínima de 01 (um) ano.	**COMPACTOR**	**R$25,98**	**R$299,00**
4	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 0**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CASTELO**	**R$5,98**	**R$299,00**
5	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 00**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CASTELO**	**R$5,98**	**R$299,00**
6	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 000**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CASTELO**	**R$3,06**	**R$153,00**
7	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 02**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$3,06**	**R$153,00**
8	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 04**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$3,06**	**R$153,00**
9	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 06**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$4,18**	**R$209,00**
10	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 08**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$4,18**	**R$209,00**
11	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 10**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$4,53**	**R$226,50**
12	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 12**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$4,53**	**R$226,50**
13	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 14**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$4,53**	**R$226,50**
14	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 16**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$5,08**	**R$254,00**
15	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 18**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$5,08**	**R$254,00**
16	50	Und	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, **nº 20**. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LEO LEO**	**R$5,08**	**R$254,00**
17	4	CX	Pincel para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, auto-recarregável, secagem rápida, cores variadas (azul, preta, verde e vermelha), medindo entre 10cm a 14cm. embalagem:cx. c/ 12unid.	**RADEX**	**R$79,65**	**R$318,60**
18	123	Und	Pistola Aplicadora de cola C/ Gatilho (Favorecendo a precisão do local a ser colado e evitando desperdício), tensão: 100 - 240V (Ajuste Automático), tamanho pequeno.	**CIS**	**R$14,88**	**R$1.830,24**
19	20	Und	Pistola Aplicadora de cola C/ Gatilho (Favorecendo a precisão do local a ser colado e evitando desperdício), tensão: 100 - 240V (Ajuste Automático), tamanho grande.	**CIS**	**R$21,98**	**R$439,60**
20	15	Und	Porta - carimbos com 2 andares, corpo fixo, com base redonda de 14cm, em metal e duas plataformas giratórias superpostas, capacidade para 12 carimbos.	**CENTRAL**	**R$11,91**	**R$178,65**
21	5	Und	Porta carimbo em acrílico cores variadas p/ 6 lugares	**ACRINIL**	**R$17,80**	**R$89,00**
22	50	Und	Porta lápis e clips redondo em acrílico cores variadas	**ACRINIL**	**R$10,25**	**R$512,50**
23	100	Und	Régua plástica com altura de 40 cm e largura 4 cm, cristal. Ideal para desenhos e conferencia em documentos. Possui marcação em cm e mm.	**ACRINIL**	**R$2,55**	**R$255,00**
24	100	Und	Régua plástica com altura de 30 cm e largura 4 cm, cristal. Ideal para desenhos e conferencia em documentos. Possui marcação em cm e mm.	**ACRINIL**	**R$1,44**	**R$144,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$7.682,09**	

GRUPO 10

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	Mt	Tecido não tecido (T.N.T.), produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, de fibras naturais ou sintéticas, em cores variadas.	**SANTA FÉ**	**R$1,39**	**R$2.780,00**

2	15	Und	Tinta na cor azul a base d´água, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml. Com validade mínima de 1 (um) ano.	**RADEX**	**R$3,95**	**R$59,25**
3	15	Und	Tinta na cor preta a base d´água, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 (um) ano.	**RADEX**	**R$3,96**	**R$59,40**
4	500	Cx	Tinta guache, pote com 15 ml, embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade cx c/ 06 und cores variadas.	**KOALA**	**R$3,94**	**R$1.970,00**
5	1000	Und	Tinta para tecido, à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, resistente a lavagens. Cor branca. Pote com 250ml.	**ACRILEX**	**R$2,00**	**R$2.000,00**
6	1000	FLS	E.V.A. , produto em espuma vinílica acetinada colorida lavável atóxico anatômico, 56x44cm x 2mm.	**EVATEX**	**R$1,39**	**R$1.390,00**
7	100	Und	Folha (placa) de isopor, placa, espessura 10mm, dimensões 1250 x 600mm.	**ISOESTE**	**R$2,19**	**R$219,00**
8	100	Und	Folha (placa) de isopor, placa, espessura 15mm, dimensoes 1250 x 600mm.	**ISOESTE**	**R$3,56**	**R$356,00**
9	100	Und	Folha (placa) de isopor, placa, espessura 20mm, dimensoes 1250 x 600mm	**ISOESTE**	**R$3,82**	**R$382,00**
10	300	Und	**Giz Colorido** antialérgico. embalagem: caixa com 64 palitos, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante cx c/ 30.	**DELTA**	**R$4,62**	**R$1.386,00**
11	100	Cx	Giz de cera anti-alérgico cx c/ 06 und	**KOALA**	**R$2,06**	**R$206,00**
12	100	Cx	Giz de cera anti-alérgico cx c/ 12 und.	**KOALA**	**R$4,05**	**R$405,00**
13	50	Und	**GIZ** para quadro escolar, antialérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 palitos, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante cx c/30	**DELTA**	**R$4,06**	**R$203,00**
14	300	Und	Massa p/ modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, embalagem cx c/ 12 und, data de fabricação e validade.	**KOALA**	**R$3,56**	**R$1.068,00**
15	50	Und	Mina grafite diâmetro 0,7mm tipo HB embalagem tubo plástico contendo 12 minas.	**JACAR**	**R$0,99**	**R$49,50**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$12.533,15**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 04.925.681/0001-50

GRUPO 4

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
•	10	Und	Bobina para fax, em papel termo-sensível, dimensões 216mm x 30m. Embalagem: rolo com 30 metros.	**SILFER**	**R$7,50**	**R$75,00**
•	2	Und	Caixa de correspondência com 2 bandejas, em poliestireno na cor fumê, articulável, com antiderrapante e anti-15danificador na parte inferior, com medidas aproximadas de16 362 X 230 mm.	**WALEU**	**R$29,45**	**R$58,90**
•	2	Und	Caixa de correspondência com 3 bandejas, em poliestireno na cor fumê, articulável, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, com medidas aproximadas de 362 X 230 x 210mm.	**WALEU**	**R$59,70**	**R$119,40**
•	10	Und	Caixa para arquivo em Poliestireno, com medidas de 425 x 140 x 270 MM, 06 Pastas suspensas, 06 visores etiquetas, 06 grampos plásticos.	**DELLO**	**R$48,75**	**R$487,50**
•	200	Und	Caixa Plástica Para Arquivo Morto desmontável em plástico Polionda, dimensões 365x25x135mm.	**POLIBRAS**	**R$6,47**	**R$1.294,00**
•	5	Und	Organizador de mesa com 3 compartimentos (para lápis, clipes e lembrete) em acrílico padrão fumê resistente, medidas aprox.: 230 (comprimento) x 80 (largura) x 140 (altura) mm.	**WALEU**	**R$7,76**	**R$38,80**
•	50	Und	Pasta catálogo, capa dura, preta, em pvc (plástica), com 100 envelopes plásticos, em polietileno transparente de 0,10 mm (duas paredes), 4 parafusos plásticos, formato 243x330m, para papel ofício e a4, com display frontal em PVC 09x 06cm, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	**ACP**	**R$21,00**	**R$1.050,00**
•	100	Und	Pasta catálogo, capa dura, preta, em pvc (plástica), com 50 envelopes plásticos, em polietileno transparente de 0,10 mm (duas paredes), 4 parafusos plásticos, formato 243x330m, para papel ofício e a4, com display frontal em PVC 09x 06cm, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	**DAC**	**R$14,60**	**R$1.460,00**
•	100	Und	Pasta com grampo trilho, em cartão duplex 240g/m2, cores diversas ,e plastificada Clip Color, medindo 335 x 255 mm,com grampo trilho plástico	**VMP**	**R$1,56**	**R$156,00**
•	100	Und	Pasta para papéis tipo polionda com aba e elástico, tamanho aprox. 330 x 240 x 20 (altura x comprimento x largura)40 mm.	**ACP**	**R$4,19**	**R$419,00**
•	200	FLS	Pasta Suspensa em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 Grampo Plástico, Gramatura: 170 a 200g Espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida Produto Acabado: 361 x 240 mm.	**FRAMA**	**R$1,56**	**R$312,00**
•	30	Cx	Visor para pasta suspensa com etiqueta, em plástico transparente caixa com 50 unidades.	**DELLO**	**R$12,88**	**R$386,40**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$5.857,00**

GRUPO 8

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Und	Estilete com lâmina estreita, medindo aproximadamente 1 cm de largura	**BRW**	**R$0,80**	**R$40,00**
2	30	Und	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço niquelado, não flexível, medindo 15cm de comprimento e 2cm de largura.	**JAPAN**	**R$1,10**	**R$33,00**
3	5	Und	Grampeador de Pressão tipo rocama de Estrutura Metálica para Grampear Madeira para grampo 106/6.	**SERTIC**	**R$58,70**	**R$293,50**
4	10	Und	Grampeador de mesa p/papel manual em metal, tamanho 19 x 4 cm para grampo 26/6, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo.	**BRW**	**R$29,90**	**R$299,00**
5	10	Und	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167x26x71mm, fabricado em chapa de aço pintura epóxi (líquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de pente 208	**TILIBRA**	**R$27,80**	**R$278,00**

			grampos 26/6.			
6	25	Cx	Grampo p/ grampeador 106/6, caixa c/ 5.000 grampos cromados.	**ACC**	**R$14,80**	**R$370,00**
7	20	CX	Grampo para pasta, tipo trilho, plastico polipropilente, branco, medidas: 19,5 x 7cm para 200 folhas.	**DELLO**	**R$8,77**	**R$175,40**
8	100	CX	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	**BRW**	**R$3,35**	**R$335,00**
9	100	CX	Percevejo, latonado, dourado. embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverao estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**BRW**	**R$1,54**	**R$154,00**
10	30	Und	Perfurador para papel, médio, corpo em ferro fundido, pintura em epóxi, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade para perfurar até 12 folhas de papel sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	**DESART**	**R$7,17**	**R$215,10**
11	15	Und	Perfurador de papel com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez (papel 75g/m2).	**BRW**	**R$24,84**	**R$372,60**
12	20	Und	Prancheta em chapa de Eucatex tamanho ofício, 335x220 m., com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado.	**STALO**	**R$2,98**	**R$59,60**
13	20	Und	Prancheta portátil, em acrílico, comprimento 320mm, largura 233mm, espessura 3mm, cor cristal, com prendedor de folhas metálico.	**WALEU**	**R$10,17**	**R$203,40**
14	5	Und	Quadro de Aviso de Cortiça 120x90cm, com Moldura em Alumínio, com Cantoneiras Plásticas. Espessura da Moldura: 15x15mm.	**SOUZA**	**R$166,28**	**R$831,40**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$3.660,00**	

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:CC7AE759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 447/2014

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JAIR MIOTTO JUNIOR**,** brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 836206 SESDEC/RO e CPF n.º 852.987.002-68, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (AROM), não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Capsula	5.000	Omeprazol 10mg cap. Gel dura (bem. Hosp.)	**NOVAQUÍMICA**	**R$ 0,50**	**R$ 2.500,00**
2	Ampolas	1.500	Gentamicina 40mg/1ml	**NOVA FARMA**	**R$ 1,29**	**R$ 1.935,00**
3	Ampolas	90	**Bicarbonato de sódio 8,4 sol.inj.10ml**	**FARMACE**	**R$ 0,83**	**R$ 74,70**
4	Comprimido	1.200	Cloridrato de sotalol 120mg	**BIOSINTETICA**	**R$ 0,69**	**R$ 828,00**
5	Comprimido	500	Cloxazolam 2mg	**EUROFARMA**	**R$ 0,39**	**R$ 195,00**
6	comprimido	1.200	Ramipril 5mg	**MEDLEY**	**R$ 0,72**	**R$ 864,00**
VALOR TOTAL						**R$ 6.396,70**

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:1200752F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 447/2014

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JAIR MIOTTO JUNIOR**,** brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 836206 SESDEC/RO e CPF n.º

852.987.002-68, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (AROM), não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ - CNPJ: 17.472.278/0001-64

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Frasco	3.000	Ibuprofeno50mg/ml c/ 30ml	**PRATI**	**R$ 1,79**	**R$ 5.370,00**
2	Bisnaga	200	Nitrato de miconazol 2% creme dermatológico c/ 28g	**PRATI**	**R$ 3,29**	**R$ 658,00**
3	Bolsas	1.200	**Metronidazol 5mg/100ml bolsa sistema fechado**	**ISOFARMA**	**R$ 4,59**	**R$ 5.508,00**
VALOR TOTAL						**R$ 11.536,00**

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:3C655E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2014

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
C. N. P. J: 84.572.742/0001-81

TEL/FAX: 69 3461-3435
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO, 1138-BAIRRO ALVORADA,OURO PRETO DO OESRTE-RO
CEP: 78950-000

NOME DO REPRESENTANTE: ROSÂNGELA DE ANDRADE MARTINS
VENCEDORA DO(S) LOTE(S):

ITEM	COD. R. P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 03 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1620							
37	8077	Rotor do alternador	UNIDADE	3	ARIELO	256,60	769,80
38	8078	Estator do alternador	UNIDADE	3	ARIELO	213,83	641,49
39	8079	Regulador de voltagem	UNIDADE	3	MARILIA	209,78	629,34
40	8080	Farol	UNIDADE	3	ORGUS	137,04	411,12
41	8081	Lanterna traseira	UNIDADE	4	PRADO	77,26	309,04
42	8082	Lanterna dianteira	UNIDADE	4	PRADO	65,56	262,24
43	8083	Chave de farol	UNIDADE	3	MARILIA	108,63	325,89
44	8084	Chave de ignição	UNIDADE	3	MARILIA	107,93	323,79
45	8085	Limpador de para brisa	UNIDADE	3	MAGUCCI	236,63	709,89
46	8086	Chave do limpador	UNIDADE	3	MARILIA	170,44	511,32
47	8087	Chave de alerta	UNIDADE	3	MARILIA	122,64	367,92
48	8088	Bateria de 110amp	UNIDADE	2	ACDELCO	471,37	942,74
49	8089	Terminal de bateria	UNIDADE	3	MARILIA	12,05	36,15
50	8090	Cabo de bateria	UNIDADE	3	MARILIA	53,34	160,02
51	8091	Induzido de partida	UNIDADE	2	ARIELO	291,75	583,50
52	8092	Bubina de campo de partida	UNIDADE	2	MARILIA	125,80	251,60
53	8093	Lâmpada h4 24vt	UNIDADE	3	OSRAN	24,85	74,55
54	8094	Buzina 24vt	UNIDADE	2	DC	69,00	138,00
55	8095	Chave de seta	UNIDADE	2	MARILIA	250,80	501,60
Total do lote 03							**7.950,00**
LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS TOYOTA BANDEIRANTES							
75	8115	Rotor do alternador 12vt	UNIDADE	3	ARIELO	204,23	612,69

76	8116	Estator do alternador	UNIDADE	3	ARIELO	152,24	456,72
77	8117	Conjunto de retificador	UNIDADE	3	MARILIA	141,41	424,23
78	8118	Regulador de voltagem	UNIDADE	3	MARILIA	126,25	378,75
79	8119	Farol	UNIDADE	2	ARIELO	158,12	316,24
80	8120	Chave de ignição	UNIDADE	1	MARILIA	44,86	44,86
81	8121	Limpador de para brisa	UNIDADE	3	ARIELO	124,93	374,79
82	8122	Buzina	UNIDADE	3	ORGUS	51,68	155,04
83	8123	Lanterna traseira	UNIDADE	3	PRADO	46,11	138,33
84	8124	Lanterna dianteira	UNIDADE	3	PRADO	39,92	119,76
85	8125	Chave do limpador	UNIDADE	2	BEHER	28,78	57,56
86	8126	Chave de farol	UNIDADE	2	MARILIA	42,08	84,16
87	8127	Chave de seta	UNIDADE	2	MARILIA	76,74	153,48
88	8128	Chave de alerta	UNIDADE	2	ACDELC	75,66	151,32
89	8129	Chicote elétrico	UNIDADE	1	MARILIA	373,15	373,15
90	8130	Terminal de bateria	UNIDADE	3	MARILIA	12,25	36,75
91	8131	Cabo de bateria	UNIDADE	5	OSRAN	52,88	264,40
92	8132	Bateria 110amp	UNIDADE	2	DC	461,49	922,98
93	8133	Lâmpada de farol h4 12vt	UNIDADE	4	ARIELO	40,22	160,88
94	8134	Induzido de partida	UNIDADE	2	ARIELO	240,40	480,80
95	8135	Bubina de campo partida	UNIDADE	3	MARILIA	129,34	388,02
96	8136	Impulsor de partida	UNIDADE	3	MARILIA	83,55	250,65
97	8137	Automático de partida	UNIDADE	2	ARIELO	102,22	204,44
Total do lote 05							**6.550,00**
LOTE 07 - PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO ¾ AGRALE 6000							
109	8149	Rotor do alternador 12vt	UNIDADE	2	ARIELO	140,65	281,30
110	8150	Estator do alternador	UNIDADE	2	ARIELO	128,72	257,44
111	8151	Bateria 110amp	UNIDADE	2	ACDELCO	468,13	936,26
112	8152	Lanterna traseira	UNIDADE	3	PRADO	60,54	181,62
113	8153	Lanterna dianteira	UNIDADE	3	PARDO	64,21	192,63
114	8154	Farol	UNIDADE	2	ORGUS	92,65	185,30
115	8155	Lâmpada de farol h4	UNIDADE	4	OSRAN	21,71	86,84
116	8156	Regulador de voltagem	UNIDADE	3	MARILIA	125,37	376,11
117	8157	Conjunto de retificador	UNIDADE	3	MARILIA	123,22	369,66
118	8158	Chave de alerta	UNIDADE	3	MARILIA	65,12	195,36
119	8159	Chave do farol	UNIDADE	3	MARILIA	55,96	167,88
120	8160	Chave de seta	UNIDADE	3	MARILIA	111,91	335,73
121	8161	Limpador de para brisa	UNIDADE	3	MARILIA	266,93	800,79
122	8162	Chave do limpador	UNIDADE	3	MARILIA	54,12	162,36
123	8163	Cabo de bateria	UNIDADE	3	MARILIA	52,55	157,65
124	8164	Terminal de bateria	UNIDADE	3	MARILIA	12,11	36,33
125	8165	Induzido de partida	UNIDADE	3	ARIELO	238,99	716,97
126	8166	Bubina de campo	UNIDADE	2	ARIELO	158,69	317,38
127	8167	Impulsor de partida	UNIDADE	2	ARIELO	89,30	178,60
128	8168	Suporte de escova de partida	UNIDADE	2	MARILIA	51,07	102,14
129	8169	Automático de partida	UNIDADE	2	MARILIA	96,65	193,30
130	8170	Chicote elétrico	UNIDADE	1	MARILIA	368,35	368,35
Total do lote 07							**6.600,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES 03, 05 E 07							**21.100,00**

FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI LTDA - ME.
C. N. P. J: 08.488475/0001-80

TEL/FAX: (69) 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI Nº389 BAIRRO ALVORADA OURO PRETO DO OESTE/RO.
CEP: 76.920-000.

NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO F.SAMPAIO

LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA CAMINHÃO VOLKSVAGEM 15-180 MOTOR MWM							
56	8096	Rotor do alternador 12vt	UNIDADE	2	ARIELO	211,35	422,70
57	8097	Estator do alternador	UNIDADE	2	ARIELO	165,00	330,00
58	8098	Conjunto retificador	UNIDADE	2	ARIELO	208,00	416,00
59	8099	Regulador de voltagem	UNIDADE	2	BOSCH	135,00	270,00
60	8100	Farol	UNIDADE	2	ORGUS	157,50	315,00
61	8101	Chave de ignição	UNIDADE	3	VB	95,00	285,00
62	8102	Buzina	UNIDADE	3	DPL	69,00	207,00
63	8103	Lanterna traseira	UNIDADE	2	AF	80,00	160,00
64	8104	Lanterna dianteira	UNIDADE	2	AF	85,45	170,90
65	8105	Chave do limpador	UNIDADE	2	VB	66,00	132,00
66	8106	Terminal de bateria	UNIDADE	2	UNIFORT	12,00	24,00
67	8107	Cabo de bateria	UNIDADE	3	VATHISA	54,00	162,00
68	8108	Lâmpada de farol h4 12vt	UNIDADE	4	DPL	24,50	98,00
69	8109	Induzido de partida	UNIDADE	3	ARIELO	248,50	745,50
70	8110	Suporte de escova de partida	UNIDADE	2	BOSCH	116,50	233,00
71	8111	Jogo de reparo de partida	UNIDADE	2	BOSCH	90,00	180,00
72	8112	Automático	UNIDADE	3	ZM	160,00	480,00
73	8113	Chave de seta	UNIDADE	2	MARILIA	140,50	281,00
74	8114	Chicote elétrico	UNIDADE	2	VATHISA	468,95	937,90
Total do lote 04							**5.850,00**
LOTE 06- - PEÇAS ELÉTRICAS PARA CAMINHÃO CARGO FORD 1317							
98	8138	Bateria de 160 amp	UNIDADE	2	ZOLCHE	538,00	1.076,00
99	8139	Lanterna traseira	UNIDADE	3	AF	68,00	204,00
100	8140	Lanterna dianteira	UNIDADE	3	AF	84,00	252,00
101	8141	Chave de alerta	UNIDADE	3	KOSTAL	84,00	252,00
102	8142	Terminal de bateria	UNIDADE	3	UNIFORT	12,00	36,00
103	8143	Rotor do alternador	UNIDADE	2	ARIELO	210,50	421,00

104	8144	Estator do alternador	UNIDADE	2	ARIELO	141,00	282,00
105	8145	Limpador de para brisa	UNIDADE	2	TRICO	177,50	355,00
106	8146	Regulador de voltagem	UNIDADE	3	BOSCH	132,00	396,00
107	8147	Farol	UNIDADE	2	ORGUS	151,00	302,00
108	8148	Lâmpada de farol h4	UNIDADE	4	DPL	43,50	174,00
Total do lote 06							**3.750,00**
TOTAL DOS LOTES 04 E 06							**9.600,00**

FORNECEDOR: CHAVES & PINTO LTDA
C. N. P. J: 10.791.693/0001-31

TEL/FAX: 69-8126-0742
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 2058, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
CEP:76.924-000

NOME DO REPRESENTANTE: ADELSON BISPO PINTO CHAVES

LOTE 01 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA PÁ-CARREGADEIRA W 20 E							
1	8041	Rotor do alternador 24 vt	UNIDADE	3	BOSCH	262,74	788,22
2	8042	Estator do alternador 24 vt	UNIDADE	3	BOSCH	207,12	621,36
3	8043	Regulador de voltagem 24 vt	UNIDADE	3	BOSCH	168,45	505,35
4	8044	Induzido de partida 24vt	UNIDADE	3	ENEKAR	356,71	1.070,13
5	8045	Impulso de partida 24vt	UNIDADE	3	WAPSA	116,67	350,01
6	8046	Bubina de campo de partida 24vt	UNIDADE	3	BOSCH	183,15	549,45
7	8047	Automático de partida 24vt	UNIDADE	3	ZM	198,01	594,03
8	8048	Farol	UNIDADE	4	ROSSI	105,96	423,84
9	8049	Lanterna traseira	UNIDADE	4	COMIL	78,15	312,60
10	8050	Lanterna dianteira	UNIDADE	4	COMIL	68,08	272,32
11	8051	Limpador de para brisa	UNIDADE	3	BOSCH	365,82	1.097,46
12	8052	Chave de ignição	UNIDADE	3	FACOBRAZ	144,79	434,37
13	8053	Chave de farol	UNIDADE	3	FACOBRAZ	82,94	248,82
14	8054	2° Bateria de 70 amp	UNIDADE	3	REIFOR	374,61	1.123,83
15	8055	Chicote elétrico	UNIDADE	3	UNIVERSAL	576,77	1.730,31
16	8056	Cabo de bateria	UNIDADE	5	UNIVERSAL	54,93	274,65
17	8057	Lâmpada h4 24vt	UNIDADE	5	PHILIPS	31,33	156,65
18	8058	Buzina 24vt	UNIDADE	4	BOSCH	74,15	296,60
Total do lote 01							**10.850,00**
LOTE 02 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG105							
19	8059	Rotor do alternador 24 vt	UNIDADE	3	BOSCH	275,36	826,08
20	8060	Estator do alternador 24 vt	UNIDADE	3	BOSCH	204,11	612,33
21	8061	Regulador de voltagem 24 vt	UNIDADE	3	BOSCH	159,18	477,54
22	8062	Farol	UNIDADE	3	NINO	104,94	314,82
23	8063	Lanterna traseira	UNIDADE	4	COMIL	77,99	311,96
24	8064	Lanterna dianteira	UNIDADE	4	COMIL	77,50	310,00
25	8065	Chave de farol	UNIDADE	10	FACOBRAZ	102,06	1.020,60
26	8066	Chave de ignição	UNIDADE	3	FACOBRAZ	77,02	231,06
27	8067	Induzido de partida KB	UNIDADE	3	BOSCH	480,43	1.441,29
28	8068	Bubina de partida Kb	UNIDADE	3	BOSCH	357,67	1.073,01
29	8069	Automática partida Kb	UNIDADE	3	ZM	282,10	846,30
30	8070	Suporte escova partida	UNIDADE	3	UNIFAP	145,38	436,14
31	8071	Embreagem do bendix	UNIDADE	3	ZEM	198,33	594,99
32	8072	Bateria de 160amp	UNIDADE	4	REIFOR	559,38	2.237,52
33	8073	Cabo de bateria	UNIDADE	4	UNIVERSAL	55,16	220,64
34	8074	Lâmpada h4 24vt	UNIDADE	3	PHILIPS	25,34	76,02
35	8075	Buzina 24vt	UNIDADE	3	BOSCH	64,51	193,53
36	8076	Chicote elétrico	UNIDADE	3	UNIVERSAL	675,39	2.026,17
Total do lote 02							**13.250,00**
LOTE 08 - PEÇAS ELÉTRICAS TRATOR FORD 5630							
131	8171	Rotor do alternador	UNIDADE	2	BOSCH	112,02	224,04
132	8172	Estator do alternador	UNIDADE	2	BOSCH	88,82	177,64
133	8173	Conjunto retificador	UNIDADE	2	GAUS	114,60	229,20
134	8174	Regulador de voltagem	UNIDADE	2	GAUS	75,64	151,28
135	8175	Farol	UNIDADE	3	NINO	65,32	195,96
136	8176	Chave de farol	UNIDADE	3	FACOBRAZ	56,73	170,19
137	8177	Chave de ignição	UNIDADE	3	FACOBRAZ	67,47	202,41
138	8178	Buzina	UNIDADE	3	BOSCH	33,52	100,56
139	8179	Lanterna traseira	UNIDADE	2	UNIVERSAL	41,69	83,38
140	8180	Lanterna dianteira	UNIDADE	2	UNIVERSAL	18,48	36,96
141	8181	Terminal de bateria	UNIDADE	2	UNIVERSAL	8,19	16,38
142	8182	Cabo de bateria	UNIDADE	2	UNIVERSAL	47,82	95,64
143	8183	Lâmpada de farol	UNIDADE	4	PHILIPS	20,05	80,20
144	8184	Bateria 110amp	UNIDADE	2	REIFOR	433,03	866,06
145	8185	Induzindo de partida	UNIDADE	2	BOSCH	236,95	473,90
146	8186	Bubina campo de partida	UNIDADE	2	BOSCH	115,18	230,36
147	8187	Automático de partida	UNIDADE	3	ZM	108,02	324,06
148	8188	Impulsor de partida	UNIDADE	3	ZEM	84,52	253,56
149	8189	Suporte de escova de partida	UNIDADE	2	UNIFAB	44,11	88,22
Total do lote 08							**4.000,00**
LOTE 09 - PEÇAS ELÉTRICAS PÁ CAREGADEIRA CASE 621 D							
150	8190	Farol dianteiro c/lanterna na lateral	UNIDADE	2	ROSS	357,58	715,16
151	8191	Farol auxiliar dianteiro	UNIDADE	2	ROSS	187,95	375,90
152	8192	Farol auxiliar traseiro	UNIDADE	2	ROSS	188,42	376,84
153	8193	Lanterna traseira	UNIDADE	2	UNIVERSAL	151,77	303,54
154	8194	Motor do limpador traseiro	UNIDADE	2	BOSCH	461,43	922,86
155	8195	Motor do limpador dianteiro	UNIDADE	3	BOSCH	442,16	1.326,48
156	8196	Chave de ignição	UNIDADE	3	FACOBRAZ	203,46	610,38

157	8197	Comando do joistik	UNIDADE	2	UNIVERSAL	372,62	745,24
158	8198	Chave de comando f.n. reversiva	UNIDADE	3	CASE	846,73	2.540,19
159	8199	Chave de seta	UNIDADE	3	COSTAL	423,84	1.271,52
160	8200	Impulsor de partida	UNIDADE	3	ZEM	249,98	749,94
161	8201	Induzido	UNIDADE	3	BOSCH	631,99	1.895,97
162	8202	Regulador de voltagem	UNIDADE	3	BOSCH	181,38	544,14
163	8203	Rotor	UNIDADE	2	BOSCH	314,19	628,38
164	8204	Estator	UNIDADE	2	BOSCH	265,95	531,90
165	8205	Lâmpada de farol h4 24vts	UNIDADE	4	PHILIPS	27,88	111,52
Total do lote 09							**13.649,96**
LOTE 10 - PEÇAS ELÉTRICAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406							
166	8206	Farol dianteiro	UNIDADE	2	NINO	150,56	301,12
167	8207	Farol traseiro	UNIDADE	3	NINO	150,56	451,68
168	8208	Lanterna de pisca	UNIDADE	3	UNIVERSAL	142,54	427,62
169	8209	Lanterna de meia luz e freio	UNIDADE	3	UNIVERSAL	121,16	363,48
170	8210	Chave de farol completo c/ seta, buzina e meia luz	UNIDADE	2	MARILIA	320,72	641,44
171	8211	Chave do limpador	UNIDADE	3	MARILIA	108,69	326,07
172	8212	Chave de comando reversiva f.n.r	UNIDADE	3	COSTAL	544,34	1.633,02
173	8213	Motor do limpador	UNIDADE	3	BOSCH	376,85	1.130,55
174	8214	Automático	UNIDADE	3	ZM	259,25	777,75
175	8215	Impulsor de partida	UNIDADE	3	ZEM	187,53	562,59
176	8216	Estator	UNIDADE	3	BOSCH	178,18	534,54
177	8217	Bateria 110amp	UNIDADE	3	REIFOR	448,54	1.345,62
178	8218	Lâmpada de farol	UNIDADE	4	PHILIPS	26,13	104,52
Total do lote 10							**8.600,00**
LOTE 11 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA TRATOR MASSEY FERCUNSSON							
179	8219	Bateria 110amp	UNIDADE	2	REIFOR	440,44	880,88
180	8220	Farol auxiliar	UNIDADE	4	NINO	140,75	563,00
181	8221	Chave de ignição	UNIDADE	3	FACOBRAZ	114,09	342,27
182	8222	Chave de farol	UNIDADE	3	MARILIA	83,93	251,79
183	8223	Chave de farol alta e baixa	UNIDADE	2	COSTAL	92,67	185,34
184	8224	Painel digital	UNIDADE	3	MASSEY	570,87	1.712,61
185	8225	Impulsor de partida	UNIDADE	2	ZEM	351,00	702,00
186	8226	Buzina 12 vt	UNIDADE	3	GAUS	37,01	111,03
187	8227	Caixa de fusíveis	UNIDADE	3	MARILIA	68,19	204,57
188	8228	Regulador de voltagem	UNIDADE	3	BOSCH	116,86	350,58
189	8229	Rotor do alternador	UNIDADE	3	BOSCH	266,05	798,15
190	8230	Estator do alternador	UNIDADE	3	BOSCH	146,58	439,74
191	8231	Induzido	UNIDADE	3	BOSCH	297,52	892,56
192	8232	Lâmpada de farol 12vts	UNIDADE	4	PHILIPS	14,57	58,28
193	8233	Chave de alerta	UNIDADE	2	COSTAL	103,60	207,20
Total do lote 11							**7.700,00**
LOTE 12 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA AS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND RG 170							
194	8234	Farol dianteiro c/ lanterna	UNIDADE	5	ROSS	492,97	2.464,85
195	8235	Farol auxiliar	UNIDADE	5	ROSS	157,08	785,40
196	8236	Lanterna de pisca traseira	UNIDADE	5	UNIVERSAL	180,04	900,20
197	8237	Lanterna de meia luz traseira	UNIDADE	5	UNIVERSAL	156,67	783,35
198	8238	Automático	UNIDADE	3	ZM	188,92	566,76
199	8239	Impulsor de partida	UNIDADE	3	ZEM	238,69	716,07
200	8240	Induzido	UNIDADE	3	BOSCH	451,95	1.355,85
201	8241	Regulador de voltagem	UNIDADE	3	BOSCH	235,66	706,98
202	8242	Estator de voltagem	UNIDADE	4	BOSCH	191,12	764,48
203	8243	Rotor	UNIDADE	4	BOSCH	321,81	1.287,24
204	8244	Chave de farol	UNIDADE	4	COSTAL	319,07	1.276,28
205	8245	Motor do limpador	UNIDADE	4	BOSCH	394,13	1.576,52
206	8246	Chave do limpador	UNIDADE	5	FACOBRAZ	132,06	660,30
207	8247	Chave de seta	UNIDADE	5	MARILIA	419,14	2.095,70
208	8248	Chave de alerta	UNIDADE	3	MARILIA	255,10	765,30
209	8249	Lâmpada h4 24 vts	UNIDADE	8	PHILIPS	24,34	194,72
Total do lote 12							**16.900,00**
LOTE 13 - Serviços de mão de obra elétrica							
210	8250	Mão de obra elétrica	horas	200		93,50	18.700,00
Total de mão de obra elétrica							**18.700,00**
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12 E 13							**74.949,96**

Total geral das peças elétricas	**105.649,96**
Total geral	**124.349,96**

Nova União – RO, 04 de Janeiro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:779A1738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1702

DECRETO Nº 1702 DE 30 DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕES SOBRE AS COTAS MENSAIS DE GASTO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/2015 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANDIR LOUZADA DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os art. 47 e 50 da Lei Federal 4320/64 e o Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 1º - Fica aprovado o limite trimestral de gastos das unidades orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2015, obedecido os seguintes valores nos elementos de despesas a saber: Despesas com manutenção das atividades das unidades orçamentárias, constantes do orçamento-programa vigente, conforme cotas trimestrais.
§ único- Compõe o orçamento – programa os anexos I, II,III

Art. 2º - Fica automaticamente autorizado a antecipação das cotas orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada unidade orçamentária
§ Único - O Setor Contábil manterá relatório da programação atualizado mensalmente.

Art. 3º - As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde - SUS – e outros convênios e Transferências, e as independentes da execução Orçamentária ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste Decreto, serão automaticamente incorporados no período seguinte do Exercício.

Art. 5º - Os objetos de gastos com as despesas municipais obedecerão, preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiros existentes.

Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda aos Fundos e autarquias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 8º - revogam-se disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA		
ANEXO I - ESTIMATIVA DE RECEITA - 2015		
ANEXO I	DEMONSTRATIVO RECEITA	LOA 2015
CÓDIGO	RECEITA	2.015
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	64.800,00
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	88.217,02
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	22.267,28
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	252.249,37
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND. E PRESTADORA DE SERVIÇOS	95.901,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.871,87
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	12,00
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	12,00
1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	42.500,00
1.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	168.513,88
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	486.023,76

1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	121.534,02
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	3.434,14
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	1.500,55
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	1.901,84
1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	2.502,00
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	612.562,58
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.833.112,84
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	418,24
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	54.322,22
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	327.207,96
1.7.2.1.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	243.290,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA FRMACÊUTICA BÁSICA	75.051,36
1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	40.140,00
1.7.2.1.33.06.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	397.320,00
1.7.2.1.33.08.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	288.731,36
1.7.2.1.33.09.00.00.00	TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	654.842,40
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências do FNS/SIA/SUS	32.200,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAC	
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAIF	90.000,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD	46.407,56
1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PETI	-
1.7.2.1.34.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROJOVEM	45.000,00
1.7.2.1.34.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. FNAS- PISO VARIÁVEL IDOSO E CRIANÇA	70.666,66
1.7.2.1.34.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III	-
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	201.091,92
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	54.504,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	73.769,22
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	1.203,03
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	1.279,34
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	4.319.223,44
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	206.675,28
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	7.990,18
1.7.2.2.33.01.00.00.00	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	12,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	2.230.791,51
1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	413.649,72
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	2.144.255,30
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.600.000,00
1.7.6.3.01.01.00.00.00	FITHA	276.391,40
1.7.6.2.99.00.99.00.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	12.435,56
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	1.655,07
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	15.200,00
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	12,00
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	12,00
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	12,00
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	12,00
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA	620.679,66
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	131.854,68
7.9.1.2.29.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.980,38
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	(1.366.622,57)
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	(83,65)
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	(240,61)
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	(863.844,69)
TOTAL		**21.264.412,08**

ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL - DECRETO 1702/2014

ANEXO II	DEMONSTRATIVO RECEITA	**LOA 2015**	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CÓDIGO	**RECEITA**	**2.015**	0,0726	0,0732	0,0715	0,0794	0,0751	0,0741	0,0814	0,0908	0,088	0,091	0,0998	0,1031
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	64.800,00	4.704,48	4.743,36	4.633,20	5.145,12	4.866,48	4.801,68	5.274,72	5.883,84	5.702,40	5.896,80	6.467,04	6.680,88

1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	88.217,02	6.404,56	6.457,49	6.307,52	7.004,43	6.625,10	6.536,88	7.180,87	8.010,11	7.763,10	8.027,75	8.804,06	9.095,17
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	22.267,28	1.616,60	1.629,96	1.592,11	1.768,02	1.672,27	1.650,01	1.812,56	2.021,87	1.959,52	2.026,32	2.222,27	2.295,76
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	252.249,37	18.313,30	18.464,65	18.035,83	20.028,60	18.943,93	18.691,68	20.533,10	22.904,24	22.197,94	22.954,69	25.174,49	26.006,91
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND. E PRESTADORA DE SERVIÇOS	95.901,00	6.962,41	7.019,95	6.856,92	7.614,54	7.202,17	7.106,26	7.806,34	8.707,81	8.439,29	8.726,99	9.570,92	9.887,39
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.871,87	281,10	283,42	276,84	307,43	290,78	286,91	315,17	351,57	340,72	352,34	386,41	399,19
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	12,00	0,87	0,88	0,86	0,95	0,90	0,89	0,98	1,09	1,06	1,09	1,20	1,24
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	12,00	0,87	0,88	0,86	0,95	0,90	0,89	0,98	1,09	1,06	1,09	1,20	1,24
1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	42.500,00	3.085,50	3.111,00	3.038,75	3.374,50	3.191,75	3.149,25	3.459,50	3.859,00	3.740,00	3.867,50	4.241,50	4.381,75
1.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	168.513,88	12.234,11	12.335,22	12.048,74	13.380,00	12.655,39	12.486,88	13.717,03	15.301,06	14.829,22	15.334,76	16.817,69	17.373,78
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	486.023,76	35.285,32	35.576,94	34.750,70	38.590,29	36.500,38	36.014,36	39.562,33	44.130,96	42.770,09	44.228,16	48.505,17	50.109,05
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	121.534,02	8.823,37	8.896,29	8.689,68	9.649,80	9.127,20	9.005,67	9.892,87	11.035,29	10.694,99	11.059,60	12.129,10	12.530,16
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	3.434,14	249,32	251,38	245,54	272,67	257,90	254,47	279,54	311,82	302,20	312,51	342,73	354,06
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	1.500,55	108,94	109,84	107,29	119,14	112,69	111,19	122,14	136,25	132,05	136,55	149,75	154,71
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	1.901,84	138,07	139,21	135,98	151,01	142,83	140,93	154,81	172,69	167,36	173,07	189,80	196,08
1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	2.502,00	181,65	183,15	178,89	198,66	187,90	185,40	203,66	227,18	220,18	227,68	249,70	257,96
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	612.562,58	44.472,04	44.839,58	43.798,22	48.637,47	46.003,45	45.390,89	49.862,59	55.620,68	53.905,51	55.743,19	61.133,75	63.155,20
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.833.112,84	496.083,99	500.183,86	488.567,57	542.549,16	513.166,77	506.333,66	556.215,39	620.446,65	601.313,93	621.813,27	681.944,66	704.493,93
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	418,24	30,36	30,62	29,90	33,21	31,41	30,99	34,04	37,98	36,81	38,06	41,74	43,12
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	54.322,22	3.943,79	3.976,39	3.884,04	4.313,18	4.079,60	4.025,28	4.421,83	4.932,46	4.780,36	4.943,32	5.421,36	5.600,62
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	327.207,96	23.755,30	23.951,62	23.395,37	25.980,31	24.573,32	24.246,11	26.634,73	29.710,48	28.794,30	29.775,92	32.655,35	33.735,14
1.7.2.1.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	243.290,00	17.662,85	17.808,83	17.395,24	19.317,23	18.271,08	18.027,79	19.803,81	22.090,73	21.409,52	22.139,39	24.280,34	25.083,20
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA FRMACÊUTICA BÁSICA	75.051,36	5.448,73	5.493,76	5.366,17	5.959,08	5.636,36	5.561,31	6.109,18	6.814,66	6.604,52	6.829,67	7.490,13	7.737,80
1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	40.140,00	2.914,16	2.938,25	2.870,01	3.187,12	3.014,51	2.974,37	3.267,40	3.644,71	3.532,32	3.652,74	4.005,97	4.138,43
1.7.2.1.33.06.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	397.320,00	28.845,43	29.083,82	28.408,38	31.547,21	29.838,73	29.441,41	32.341,85	36.076,66	34.964,16	36.156,12	39.652,54	40.963,69
1.7.2.1.33.08.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	288.731,36	20.961,90	21.135,14	20.644,29	22.925,27	21.683,73	21.394,99	23.502,73	26.216,81	25.408,36	26.274,55	28.815,39	29.768,20
1.7.2.1.33.09.00.00.00	TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	654.842,40	47.541,56	47.934,46	46.821,23	51.994,49	49.178,66	48.523,82	53.304,17	59.459,69	57.626,13	59.590,66	65.353,27	67.514,25
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências do FNS/SIA/SUS	32.200,00	2.337,72	2.357,04	2.302,30	2.556,68	2.418,22	2.386,02	2.621,08	2.923,76	2.833,60	2.930,20	3.213,56	3.319,82

1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAC		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAIF	90.000,00	6.534,00	6.588,00	6.435,00	7.146,00	6.759,00	6.669,00	7.326,00	8.172,00	7.920,00	8.190,00	8.982,00	9.279,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD	46.407,56	3.369,19	3.397,03	3.318,14	3.684,76	3.485,21	3.438,80	3.777,58	4.213,81	4.083,87	4.223,09	4.631,47	4.784,62
1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PETI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.34.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROJOVEM	45.000,00	3.267,00	3.294,00	3.217,50	3.573,00	3.379,50	3.334,50	3.663,00	4.086,00	3.960,00	4.095,00	4.491,00	4.639,50
1.7.2.1.34.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. FNAS- PISO VARIÁVEL IDOSO E CRIANÇA	70.666,66	5.130,40	5.172,80	5.052,67	5.610,93	5.307,07	5.236,40	5.752,27	6.416,53	6.218,67	6.430,67	7.052,53	7.285,73
1.7.2.1.34.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	201.091,92	14.599,27	14.719,93	14.378,07	15.966,70	15.102,00	14.900,91	16.368,88	18.259,15	17.696,09	18.299,36	20.068,97	20.732,58
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	54.504,00	3.956,99	3.989,69	3.897,04	4.327,62	4.093,25	4.038,75	4.436,63	4.948,96	4.796,35	4.959,86	5.439,50	5.619,36
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	73.769,22	5.355,65	5.399,91	5.274,50	5.857,28	5.540,07	5.466,30	6.004,81	6.698,25	6.491,69	6.713,00	7.362,17	7.605,61
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	1.203,03	87,34	88,06	86,02	95,52	90,35	89,14	97,93	109,24	105,87	109,48	120,06	124,03
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP Nº 193/04)	1.279,34	92,88	93,65	91,47	101,58	96,08	94,80	104,14	116,16	112,58	116,42	127,68	131,90
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	4.319.223,44	313.575,62	316.167,16	308.824,48	342.946,34	324.373,68	320.054,46	351.584,79	392.185,49	380.091,66	393.049,33	431.058,50	445.311,94
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	206.675,28	15.004,63	15.128,63	14.777,28	16.410,02	15.521,31	15.314,64	16.823,37	18.766,12	18.187,42	18.807,45	20.626,19	21.308,22
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	7.990,18	580,09	584,88	571,30	634,42	600,06	592,07	650,40	725,51	703,14	727,11	797,42	823,79
1.7.2.2.33.01.00.00.00	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	12,00	0,87	0,88	0,86	0,95	0,90	0,89	0,98	1,09	1,06	1,09	1,20	1,24
1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	2.230.791,51	161.955,46	163.293,94	159.501,59	177.124,85	167.532,44	165.301,65	181.586,43	202.555,87	196.309,65	203.002,03	222.632,99	229.994,60
1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	413.649,72	30.030,97	30.279,16	29.575,95	32.843,79	31.065,09	30.651,44	33.671,09	37.559,39	36.401,18	37.642,12	41.282,24	42.647,29
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	2.144.255,30	155.672,93	156.959,49	153.314,25	170.253,87	161.033,57	158.889,32	174.542,38	194.698,38	188.694,47	195.127,23	213.996,68	221.072,72
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.600.000,00	116.160,00	117.120,00	114.400,00	127.040,00	120.160,00	118.560,00	130.240,00	145.280,00	140.800,00	145.600,00	159.680,00	164.960,00
1.7.6.3.01.01.00.00.00	FITHA	276.391,40	20.066,02	20.231,85	19.761,99	21.945,48	20.756,99	20.480,60	22.498,26	25.096,34	24.322,44	25.151,62	27.583,86	28.495,95
1.7.6.2.99.00.99.00.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	12.435,56	902,82	910,28	889,14	987,38	933,91	921,47	1.012,25	1.129,15	1.094,33	1.131,64	1.241,07	1.282,11
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	1.655,07	120,16	121,15	118,34	131,41	124,30	122,64	134,72	150,28	145,65	150,61	165,18	170,64
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	15.200,00	1.103,52	1.112,64	1.086,80	1.206,88	1.141,52	1.126,32	1.237,28	1.380,16	1.337,60	1.383,20	1.516,96	1.567,12
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	12,00	0,87	0,88	0,86	0,95	0,90	0,89	0,98	1,09	1,06	1,09	1,20	1,24
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	12,00	0,87	0,88	0,86	0,95	0,90	0,89	0,98	1,09	1,06	1,09	1,20	1,24

1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	12,00	0,87	0,88	0,86	0,95	0,90	0,89	0,98	1,09	1,06	1,09	1,20	1,24
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	12,00	0,87	0,88	0,86	0,95	0,90	0,89	0,98	1,09	1,06	1,09	1,20	1,24
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA	620.679,66	45.061,34	45.433,75	44.378,60	49.281,97	46.613,04	45.992,36	50.523,32	56.357,71	54.619,81	56.481,85	61.943,83	63.992,07
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	131.854,68	9.572,65	9.651,76	9.427,61	10.469,26	9.902,29	9.770,43	10.732,97	11.972,40	11.603,21	11.998,78	13.159,10	13.594,22
7.9.1.2.29.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.980,38	1.160,18	1.169,76	1.142,60	1.268,84	1.200,13	1.184,15	1.300,80	1.451,02	1.406,27	1.454,21	1.594,84	1.647,58
ÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB														
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	(1.366.622,57)	- 99.216,80	- 100.036,77	- 97.713,51	- 108.509,83	- 102.633,36	- 101.266,73	- 111.243,08	- 124.089,33	- 120.262,79	- 124.362,65	- 136.388,93	- 140.898,79
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	(83,65)	- 6,07	- 6,12	- 5,98	- 6,64	- 6,28	- 6,20	- 6,81	- 7,60	- 7,36	- 7,61	- 8,35	- 8,62
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	(240,61)	- 17,47	- 17,61	- 17,20	- 19,10	- 18,07	- 17,83	- 19,59	- 21,85	- 21,17	- 21,90	- 24,01	- 24,81
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	(863.844,69)	- 62.715,12	- 63.233,43	- 61.764,90	- 68.589,27	- 64.874,74	- 64.010,89	- 70.316,96	- 78.437,10	- 76.018,33	- 78.609,87	- 86.211,70	- 89.062,39
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		21.264.412,08	1.543.796,32	1.556.554,96	1.520.405,46	1.688.394,32	1.596.957,35	1.575.692,94	1.730.923,14	1.930.808,62	1.871.268,26	1.935.061,50	2.122.188,33	2.192.360,89

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CRONOGRAMA BIMESTRAL DA RECEITA - ABERTURA DE EXERCÍCIO DE 2015 - DECRETO 1702/2014

ANEXO III	**DEMONSTRATIVO RECEITA**	**1,00**						
CÓDIGO	**RECEITA**	**TOTAL**	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	64.800,00	9.447,84	9.778,32	9.668,16	11.158,56	11.599,20	13.147,92
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	88.217,02	12.862,04	13.311,95	13.161,98	15.190,97	15.790,85	17.899,23
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	22.267,28	3.246,57	3.360,13	3.322,28	3.834,43	3.985,84	4.518,03
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	252.249,37	36.777,96	38.064,43	37.635,61	43.437,34	45.152,64	51.181,40
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND. E PRESTADORA DE SERVIÇOS	95.901,00	13.982,37	14.471,46	14.308,43	16.514,15	17.166,28	19.458,31
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.871,87	564,52	584,27	577,68	666,74	693,06	785,60
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	12,00	1,75	1,81	1,79	2,07	2,15	2,43
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	12,00	1,75	1,81	1,79	2,07	2,15	2,43
1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	42.500,00	6.196,50	6.413,25	6.341,00	7.318,50	7.607,50	8.623,25
1.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	168.513,88	24.569,32	25.428,74	25.142,27	29.018,09	30.163,98	34.191,47
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	486.023,76	70.862,26	73.340,99	72.514,74	83.693,29	86.998,25	98.614,22
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	121.534,02	17.719,66	18.339,48	18.132,88	20.928,16	21.754,59	24.659,25
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	3.434,14	500,70	518,21	512,37	591,36	614,71	696,79
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	1.500,55	218,78	226,43	223,88	258,39	268,60	304,46
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	1.901,84	277,29	286,99	283,75	327,50	340,43	385,88
1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	2.502,00	364,79	377,55	373,30	430,84	447,86	507,66
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	612.562,58	89.311,62	92.435,69	91.394,34	105.483,28	109.648,70	124.288,95
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.833.112,84	996.267,85	1.031.116,73	1.019.500,44	1.176.662,03	1.223.127,20	1.386.438,60
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	418,24	60,98	63,11	62,40	72,02	74,86	84,86

1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	54.322,22	7.920,18	8.197,22	8.104,88	9.354,29	9.723,68	11.021,98
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	327.207,96	47.706,92	49.375,68	48.819,43	56.345,21	58.570,22	66.390,50
1.7.2.1.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	243.290,00	35.471,68	36.712,46	36.298,87	41.894,54	43.548,91	49.363,54
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA FRMACÊUTICA BÁSICA	75.051,36	10.942,49	11.325,25	11.197,66	12.923,84	13.434,19	15.227,92
1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	40.140,00	5.852,41	6.057,13	5.988,89	6.912,11	7.185,06	8.144,41
1.7.2.1.33.06.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	397.320,00	57.929,26	59.955,59	59.280,14	68.418,50	71.120,28	80.616,23
1.7.2.1.33.08.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	288.731,36	42.097,03	43.569,56	43.078,72	49.719,54	51.682,91	58.583,59
1.7.2.1.33.09.00.00.00	TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	654.842,40	95.476,02	98.815,72	97.702,49	112.763,86	117.216,79	132.867,52
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências do FNS/SIA/SUS	32.200,00	4.694,76	4.858,98	4.804,24	5.544,84	5.763,80	6.533,38
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAC	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAIF	90.000,00	13.122,00	13.581,00	13.428,00	15.498,00	16.110,00	18.261,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD	46.407,56	6.766,22	7.002,90	6.924,01	7.991,38	8.306,95	9.416,09
1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PETI	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.34.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROJOVEM	45.000,00	6.561,00	6.790,50	6.714,00	7.749,00	8.055,00	9.130,50
1.7.2.1.34.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. FNAS- PISO VARIÁVEL IDOSO E CRIANÇA	70.666,66	10.303,20	10.663,60	10.543,47	12.168,80	12.649,33	14.338,27
1.7.2.1.34.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	201.091,92	29.319,20	30.344,77	30.002,91	34.628,03	35.995,45	40.801,55
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	54.504,00	7.946,68	8.224,65	8.132,00	9.385,59	9.756,22	11.058,86
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	73.769,22	10.755,55	11.131,78	11.006,37	12.703,06	13.204,69	14.967,77
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	1.203,03	175,40	181,54	179,49	207,16	215,34	244,09
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP Nº 193/04)	1.279,34	186,53	193,05	190,88	220,30	229,00	259,58
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	4.319.223,44	629.742,78	651.770,82	644.428,14	743.770,28	773.141,00	876.370,44
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	206.675,28	30.133,26	31.187,30	30.835,95	35.589,48	36.994,88	41.934,41
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	7.990,18	1.164,97	1.205,72	1.192,13	1.375,91	1.430,24	1.621,21
1.7.2.2.33.01.00.00.00	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	12,00	1,75	1,81	1,79	2,07	2,15	2,43
1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	2.230.791,51	325.249,40	336.626,44	332.834,09	384.142,30	399.311,68	452.627,60
1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	413.649,72	60.310,13	62.419,74	61.716,54	71.230,48	74.043,30	83.929,53
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	2.144.255,30	312.632,42	323.568,12	319.922,89	369.240,76	383.821,70	435.069,40
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.600.000,00	233.280,00	241.440,00	238.720,00	275.520,00	286.400,00	324.640,00
1.7.6.3.01.01.00.00.00	FITHA	276.391,40	40.297,87	41.707,46	41.237,60	47.594,60	49.474,06	56.079,82
1.7.6.2.99.00.99.00.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	12.435,56	1.813,10	1.876,53	1.855,39	2.141,40	2.225,97	2.523,18
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	1.655,07	241,31	249,75	246,94	285,00	296,26	335,81
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	15.200,00	2.216,16	2.293,68	2.267,84	2.617,44	2.720,80	3.084,08
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	12,00	1,75	1,81	1,79	2,07	2,15	2,43
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	12,00	1,75	1,81	1,79	2,07	2,15	2,43
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	12,00	1,75	1,81	1,79	2,07	2,15	2,43
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	12,00	1,75	1,81	1,79	2,07	2,15	2,43
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA	620.679,66	90.495,09	93.660,56	92.605,41	106.881,04	111.101,66	125.935,90
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	131.854,68	19.224,41	19.896,87	19.672,72	22.705,38	23.601,99	26.753,31
7.9.1.2.29.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.980,38	2.329,94	2.411,44	2.384,27	2.751,82	2.860,49	3.242,42
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	(1.366.622,57)	- 199.253,57	- 206.223,35	- 203.900,09	- 235.332,41	- 244.625,44	- 277.287,72
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	(83,65)	- 12,20	- 12,62	- 12,48	- 14,40	- 14,97	- 16,97

1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	(240,61)	- 35,08	- 36,31	- 35,90	- 41,43	- 43,07	- 48,82
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	(863.844,69)	- 125.948,56	- 130.354,16	- 128.885,63	- 148.754,06	- 154.628,20	- 175.274,09
			-	-	-	-	-	-
		21.264.412,08	3.100.351,28	3.208.799,78	3.172.650,28	3.661.731,76	3.806.329,76	4.314.549,21

CRONOGRAMA DE DESPESA - ANEXO VII - DECRETO 1702/2014	Dotação Inicial	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
01.01.00 - LEGISLATIVO					
01 - Legislativa					
01.031 - Ação Legislativa					
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					
.....2001 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	Totais				
.....3.1.90.09 - SALARIO-FAMILIA	1,00	0,23	0,24	0,26	0,27
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00	104.741,00	111.247,50	118.391,00	120.620,50
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00	18.416,00	19.560,00	20.816,00	21.208,00
.....3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,23	0,24	0,26	0,27
.....3.1.90.34 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONT. TERCEIRIZACAO	1,00	0,23	0,24	0,26	0,27
.....3.1.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	690,60	733,50	780,60	795,30
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	25.000,00	5.755,00	6.112,50	6.505,00	6.627,50
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	3.683,20	3.912,00	4.163,20	4.241,60
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	3.683,20	3.912,00	4.163,20	4.241,60
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	1.151,00	1.222,50	1.301,00	1.325,50
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	143.734,25	33.087,62	35.143,02	37.399,65	38.103,95
.....3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO	34.560,00	7.955,71	8.449,92	8.992,51	9.161,86
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1,00	0,23	0,24	0,26	0,27
.....3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	8.640,00	1.988,93	2.112,48	2.248,13	2.290,46
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,23	0,24	0,26	0,27
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
TOTAL	**787.139,25**	181.199,46	192.455,55	204.813,63	208.670,62
02 - EXECUTIVO					
...02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO					
.....4 - Administração					
.....122 - Administração Geral					
.....2 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2001 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE	**Totais**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	684.134,09	157.487,67	167.270,79	178.011,69	181.363,95
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	90.009,34	20.720,15	22.007,28	23.420,43	23.861,48
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	19.800,00	4.557,96	4.841,10	5.151,96	5.248,98
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.429,98	9.306,98	9.885,13	10.519,88	10.717,99
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	57.455,73	13.226,31	14.047,93	14.949,98	15.231,51
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.995,00	4.602,85	4.888,78	5.202,70	5.300,67
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.875,45	1.122,33	1.192,05	1.268,59	1.292,48
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	77.325,72	17.800,38	18.906,14	20.120,15	20.499,05
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.364,87	1.695,39	1.800,71	1.916,34	1.952,43
TOTAL	**1.001.390,18**	230.520,02	244.839,90	260.561,72	265.468,54
...02.02.00 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAL					
.....9 - Previdência Social					
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
.....3 - ATIVIDADE SERRA PREVI		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2003 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - PESSOAL	**Totais**				
.....3.1.90.09 - SALARIO-FAMILIA	300,00	69,06	73,35	78,06	79,53
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.329,00	25.627,94	27.219,94	28.967,81	29.513,32
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.404,16	553,44	587,82	625,56	637,34
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.923,40	2.054,17	2.181,77	2.321,87	2.365,59
TOTAL	**122.956,56**	28.304,60	30.062,88	31.993,30	32.595,78
02.02.00 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAL					
09 - PREVIDENCIA SOCIAL					
09.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
09.122.0003 - ATIVIDADE SERRA PREVI					

09.122.0003.2004- ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS			**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2004 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS	**Totais**					
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.820,00	649,16	689,49	733,76	747,58
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		4.429,95	1.019,77	1.083,12	1.152,67	1.174,38
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		27.240,00	6.270,65	6.660,18	7.087,85	7.221,32
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		63.525,21	14.623,50	15.531,91	16.529,26	16.840,53
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200,00	46,04	48,90	52,04	53,02
TOTAL		**98.215,16**	22.609,13	24.013,61	25.555,58	26.036,84
09 - PREVIDENCIA SOCIAL						
09.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
09.122.0003 - ATIVIDADE SERRA PREVI						
09.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERRA PREVI			**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2005 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERRA PREVI	**Totais**					
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		19.200,00	4.419,84	4.694,40	4.995,84	5.089,92
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.000,00	2.762,40	2.934,00	3.122,40	3.181,20
.....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS		998.393,24	229.830,12	244.107,15	259.781,92	264.674,05
TOTAL		**1.029.593,24**	237.012,36	251.735,55	267.900,16	272.945,17
09 - PREVIDENCIA SOCIAL						
09.272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO						
09.272.0004 - ATIVIDADE DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO						
09.272.0004.2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BENEFÍCIO A SEGURADOS			**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BENEFICIO A SEGURADOS		**642.000,00**				
.....3.1.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		642.000,00	147.788,40	156.969,00	167.048,40	170.194,20
02.02.00 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAL						
09 - PREVIDENCIA SOCIAL						
09.272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO						
09.272.0005 - BENEFÍCIOS A INATIVOS DE PENSIONISTAS						
09.272.0005.2007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO BENEFÍCOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2007 - MANUT. ATIV. DO BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Totais					
.....3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		180.000,00	41.436,00	44.010,00	46.836,00	47.718,00
.....3.1.90.03 - PENSOES		84.000,00	19.336,80	20.538,00	21.856,80	22.268,40
.....3.1.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		384,00	88,40	93,89	99,92	101,80
TOTAL		**264.384,00**	60.861,20	64.641,89	68.792,72	70.088,20
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL						
UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
04 - ADMINISTRAÇÃO						
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04.122.0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF			**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF		**Totais**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00	126.610,00	134.475,00	143.110,00	145.805,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		22.000,00	5.064,40	5.379,00	5.724,40	5.832,20
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		41.000,00	9.438,20	10.024,50	10.668,20	10.869,10
.....3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		54.277,77	12.494,74	13.270,91	14.123,08	14.389,04
.....3.3.50.42 - AUXILIOS		106,00	24,40	25,92	27,58	28,10
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	1.151,00	1.222,50	1.301,00	1.325,50
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	9.208,00	9.780,00	10.408,00	10.604,00
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	230,20	244,50	260,20	265,10
.....3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA		1.000,00	230,20	244,50	260,20	265,10
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00	1.151,00	1.222,50	1.301,00	1.325,50
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		971.944,95	223.741,73	237.640,54	252.900,08	257.662,61
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		191.200,00	44.014,24	46.748,40	49.750,24	50.687,12
.....3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS		40.280,00	9.272,46	9.848,46	10.480,86	10.678,23
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00	230,20	244,50	260,20	265,10
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00	460,40	489,00	520,40	530,20
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	2.302,00	2.445,00	2.602,00	2.651,00
.....4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO		96.728,18	22.266,83	23.650,04	25.168,67	25.642,64
.....9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		383.584,42	88.301,13	93.786,39	99.808,67	101.688,23
TOTAL		**2.416.121,32**	556.191,13	590.741,66	628.674,77	640.513,76
04 - ADMINISTRAÇÃO						
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						

04.122.0007 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS					
04.122.0007.2.009 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2009 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS	**8.000,00**				
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00	1.841,60	1.956,00	2.081,60	2.120,80
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO					
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS	**26.136,00**				
.....3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	26.136,00	6.016,51	6.390,25	6.800,59	6.928,65
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO					
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE	**8.712,00**				
.....3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	8.712,00	2.005,50	2.130,08	2.266,86	2.309,55
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO					
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE	**8.712,00**				
.....3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	8.712,00	2.005,50	2.130,08	2.266,86	2.309,55
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
...02.04.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
12 - EDUCAÇÃO					
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
12.122.0009. - ADMINISTRAÇÃO GERAL		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
12.122.0009.2.013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.462,70	47.297,51	50.235,63	53.461,39	54.468,16
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.684,00	387,66	411,74	438,18	446,43
.....3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	90,00	20,72	22,01	23,42	23,86
.....3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	80,00	18,42	19,56	20,82	21,21
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	37.355,01	8.599,12	9.133,30	9.719,77	9.902,81
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.315,00	4.216,11	4.478,02	4.765,56	4.855,31
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	52.901,20	12.177,86	12.934,34	13.764,89	14.024,11
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00	345,30	366,75	390,30	397,65
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	460,40	489,00	520,40	530,20
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.600,00	4.051,52	4.303,20	4.579,52	4.665,76
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	98.750,30	22.732,32	24.144,45	25.694,83	26.178,70
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.454,20	1.715,96	1.822,55	1.939,58	1.976,11
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	115,10	122,25	130,10	132,55
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.739,37	3.393,00	3.603,78	3.835,18	3.907,41
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	2.850,00	656,07	696,83	741,57	755,54
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.565,15	4.273,70	4.539,18	4.830,65	4.921,62
.....4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.563,19	1.280,65	1.360,20	1.447,54	1.474,80
TOTAL	**485.410,12**	111.741,41	118.682,77	126.303,71	128.682,22
12 - EDUCAÇÃO					
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0010. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
12.361.0010.2.014- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR	**109.008,00**				
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	109.008,00	25.093,64	26.652,46	28.363,88	28.898,02
12 - EDUCAÇÃO					
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0010. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
12.361.0010.2.015- 2015 - MANUT. DA ATIVIDADE DO PNATE/COTA	**274.861,14**				
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	274.861,14	63.273,03	67.203,55	71.518,87	72.865,69
12 - EDUCAÇÃO					
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0011.2.045 MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIO		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2045 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PROPRIO	**TOTAL**				
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00	966,84	1.026,90	1.092,84	1.113,42
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00	1.335,16	1.418,10	1.509,16	1.537,58
.....3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA, CIENTÍFICAS...	1.500,00	345,30	366,75	390,30	397,65
.....3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.680,40	617,03	655,36	697,44	710,57
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	575,50	611,25	650,50	662,75
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	106.010,46	24.403,61	25.919,56	27.583,92	28.103,37

.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	10.348,00	2.382,11	2.530,09	2.692,55	2.743,25
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.515,99	10.707,98	11.373,16	12.103,46	12.331,39
TOTAL	179.554,85	41.333,53	43.901,16	46.720,17	47.599,99
12 - EDUCAÇÃO					
12.362 - ENSINO MÉDIO					
12.362.0012 - TRANSPORTE ESCOLAR REDE PÚBLICA ESTADUAL					
12.362.0012.1.001- TRANSPORTE ESC. DE ALUNOS REDE PÚB ESTADUAL EM MIRANTE DA SERRA		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....1001 - TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL	**TOTAL**				
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.600.000,00	368.320,00	391.200,00	416.320,00	424.160,00
TOTAL	1.600.000,00	368.320,00	391.200,00	416.320,00	424.160,00
12 - EDUCAÇÃO					
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.365.0013 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.365.0013.2.046- MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIO		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2046 - MANT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PROPRIO	**TOTAL**				
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.250,00	748,15	794,63	845,65	861,58
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.240,00	745,85	792,18	843,05	858,92
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.200,00	506,44	537,90	572,44	583,22
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.302,00	5.824,52	6.186,34	6.583,58	6.707,56
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	3.600,00	828,72	880,20	936,72	954,36
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700,00	2.463,14	2.616,15	2.784,14	2.836,57
TOTAL	48.292,00	11.116,82	11.807,39	12.565,58	12.802,21
12 - EDUCAÇÃO					
12.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO					
12.812.0014 - DESPORTO AMADOR					
12.812.0014.2.047- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2047 - MANUT. ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITARIO	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.104,70	19.591,10	20.808,10	22.144,24	22.561,26
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.099,20	4.396,64	4.669,75	4.969,61	5.063,20
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.381,50	1.929,42	2.049,28	2.180,87	2.221,94
.....3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.535,00	353,36	375,31	399,41	406,93
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.886,00	1.585,16	1.683,63	1.791,74	1.825,48
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	18.160,00	4.180,43	4.440,12	4.725,23	4.814,22
.....3.3.90.31 - PREMIACOES CULT., ART., CIENT. DESPORTIVAS E OUTRAS	14.200,00	3.268,84	3.471,90	3.694,84	3.764,42
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.650,00	1.070,43	1.136,93	1.209,93	1.232,72
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.770,00	11.687,25	12.413,27	13.210,35	13.459,13
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00	2.186,90	2.322,75	2.471,90	2.518,45
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.725,47	6.612,60	7.023,38	7.474,37	7.615,12
TOTAL	247.011,87	56.862,13	60.394,40	64.272,49	65.482,85
13 - CULTURA					
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL					
13.392.0015. - MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL					
13.392.0015.2.016- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURA	**TOTAL**				
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	3.568,10	3.789,75	4.033,10	4.109,05
.....3.3.90.31 - PREMIACOES CULT. ARTIST, CIENT. DESPORTIVAS E OUTRAS	11.750,09	2.704,87	2.872,90	3.057,37	3.114,95
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200,00	3.038,64	3.227,40	3.434,64	3.499,32
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.820,44	2.260,67	2.401,10	2.555,28	2.603,40
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.060,20	5.768,86	6.127,22	6.520,66	6.643,46
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	4.156,40	956,80	1.016,24	1.081,50	1.101,86
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.732,60	2.700,84	2.868,62	3.052,82	3.110,31
TOTAL	91.219,73	20.998,78	22.303,22	23.735,37	24.182,35
02- EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12 - EDUCAÇÃO					
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0016. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0016.2.017- MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60%		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2017 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.449,94	575.603,58	611.360,01	650.617,07	662.869,28
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.053,81	7.378,79	7.837,16	8.340,40	8.497,47

.....3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	499,50	114,98	122,13	129,97	132,42
.....3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.580,90	1.514,92	1.609,03	1.712,35	1.744,60
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	353.879,66	81.463,10	86.523,58	92.079,49	93.813,50
TOTAL	2.893.463,81	666.075,37	707.451,90	752.879,28	767.057,26
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0017. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.0017.2.018- MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FUNDEB		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2018 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	742.066,21	170.823,64	181.435,19	193.085,63	196.721,75
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	41.257,58	9.497,49	10.087,48	10.735,22	10.937,38
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	102.738,35	23.650,37	25.119,53	26.732,52	27.235,94
.....3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.783,30	640,72	680,52	724,21	737,85
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	482.766,79	111.132,92	118.036,48	125.615,92	127.981,48
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	135.683,54	31.234,35	33.174,63	35.304,86	35.969,71
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60,00	13,81	14,67	15,61	15,91
.....3.3.90.93 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	350,00	80,57	85,58	91,07	92,79
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	130.000,00	29.926,00	31.785,00	33.826,00	34.463,00
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	39.436,93	9.078,38	9.642,33	10.261,49	10.454,73
.....4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.127,91	4.633,44	4.921,27	5.237,28	5.335,91
TOTAL	1.697.270,61	390.711,69	414.982,66	441.629,81	449.946,44
12 - EDUCAÇÃO					
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.365.0018- MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.365.0018.2.019 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2019 MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.147,04	31.571,25	33.532,45	35.685,66	36.357,68
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	180,00	41,44	44,01	46,84	47,72
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21.610,16	4.974,66	5.283,68	5.622,96	5.728,85
.....3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	230,00	52,95	56,24	59,85	60,97
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	19.390,50	4.463,69	4.740,98	5.045,41	5.140,42
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.658,08	4.525,29	4.806,40	5.115,03	5.211,36
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	52.500,00	12.085,50	12.836,25	13.660,50	13.917,75
.....4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00	978,35	1.039,13	1.105,85	1.126,68
TOTAL	254.965,78	58.693,12	62.339,13	66.342,10	67.591,43
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
15 - URBANISMO					
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
15.451.019 - INFRA ESTRUTURA URBANA					
15.451.019.2.020 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMOSP		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMOSP	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507.233,79	116.765,22	124.018,66	131.982,23	134.467,68
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.315,01	2.374,52	2.522,02	2.683,97	2.734,51
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	43.223,64	9.950,08	10.568,18	11.246,79	11.458,59
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.223,44	742,04	788,13	838,74	854,53
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	51.218,60	11.790,52	12.522,95	13.327,08	13.578,05
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	57.876,66	13.323,21	14.150,84	15.059,51	15.343,10
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.400,96	2.394,30	2.543,03	2.706,33	2.757,29
TOTAL	683.492,10	157.339,88	167.113,82	177.844,64	181.193,76
15 - URBANISMO					
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
15.451.020 - ILUMINAÇÃO PUBLICA					
15.451.020.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2021 - MANUT. ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	**TOTAL**				
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	78.192,30	17.999,87	19.118,02	20.345,64	20.728,78
TOTAL	78.192,30	17.999,87	19.118,02	20.345,64	20.728,78
15 - URBANISMO					
15.452 - SERVIÇOS URBANO					
15.452.021 - SERVIÇOS URBANOS					
15.452.021.2.022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DAS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2022 - MANUT. ATIVIDADE DAS VIAS URBANAS E CEMITERIO	**TOTAL**				

.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	35.926,00	8.270,17	8.783,91	9.347,95	9.523,98
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	345.125,07	79.447,79	84.383,08	89.801,54	91.492,66
TOTAL	381.051,07	87.717,96	93.166,99	99.149,49	101.016,64
26 - TRANSPORTE					
26.782 - TRANSPORTE RONDOVIÁRIO					
26.782.0022 - FITHA					
26.782.0022.2.023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FITHA		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FHITA	**TOTAL**				
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	303.341,83	69.829,29	74.167,08	78.929,54	80.415,92
TOTAL	303.341,83	69.829,29	74.167,08	78.929,54	80.415,92
26 - TRANSPORTE					
26.782 - TRANSPORTE RONDOVIÁRIO					
26.782.0023 ESTRADAS VICINAIS					
26.782.0023.2.024 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHACÁRAS		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2024 - MANUT. RECUP. ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS E CHACARAS	**TOTAL**				
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	332.038,76	76.435,32	81.183,48	86.396,49	88.023,48
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	111.111,00	25.577,75	27.166,64	28.911,08	29.455,53
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	76.073,18	17.512,05	18.599,89	19.794,24	20.167,00
TOTAL	519.222,94	119.525,12	126.950,01	135.101,81	137.646,00
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.07 - SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
20 - AGRICULTURA					
20.601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
20.601.0024 - SEMAGRI					
20.601.0024.2.025 - MANUTENÇAO E ATIVIDADE DA SEMAGRIMA		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2025 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRI	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.765,72	25.037,87	26.593,22	28.300,84	28.833,79
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.109,36	1.176,17	1.249,24	1.329,46	1.354,49
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	9.600,00	2.209,92	2.347,20	2.497,92	2.544,96
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	920,80	978,00	1.040,80	1.060,40
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	16.114,00	17.115,00	18.214,00	18.557,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.199,96	506,43	537,89	572,43	583,21
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	32.068,02	7.382,06	7.840,63	8.344,10	8.501,23
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.399,92	1.012,86	1.075,78	1.144,86	1.166,42
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	33.649,22	7.746,05	8.227,23	8.755,53	8.920,41
	269.792,20	62.106,16	65.964,19	70.199,93	71.521,91
18 - GESTÃO AMBIENTAL					
18.541 - CONTROLE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
18.541.0025 - CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
18.541.0025.2.026 - MANUTENÇÃO - CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2026 - MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**TOTAL**				
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.996,80	3.222,06	3.422,22	3.641,97	3.710,55
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	12.096,00	2.784,50	2.957,47	3.147,38	3.206,65
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.392,00	3.082,84	3.274,34	3.484,60	3.550,22
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.096,00	2.784,50	2.957,47	3.147,38	3.206,65
		11.873,90	12.611,51	13.421,32	13.674,07
TOTAL	51.580,80	11.873,90	12.611,51	13.421,32	13.674,07
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.07 - SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
20 - AGRICULTURA					
20.605 - ABASTECIMENTO					
20.605.0026 - APOIO AGROPECUARIO					
20.605.0026.2.027 - MANUTENÇAO DO APOIO AGROPECUARIO		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2027 - MANUTENÇÃO E APOIO AGROPECUARIO	**TOTAL**				
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.200,00	3.038,64	3.227,40	3.434,64	3.499,32
	0,00	-	-	-	-
	13.200,00	3.038,64	3.227,40	3.434,64	3.499,32
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
10 - SAÚDE					
10.122 - ADMINSITRAÇÃO GERAL					

10.122.0027 - SEMSAU					
10.122.0027.2.028 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2028 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	64.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.846,23
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	24.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	7.600,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00	3.124,98	3.124,98	3.124,98	3.125,06
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.600,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	73.349,99	18.337,47	18.337,47	18.337,47	18.337,58
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTAIS E CONTRIBUTIVAS	800,00	400,00	400,00	-	-
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	-	100,00	-	-
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	-	100,00	-	-
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	-	-	100,00	-
	372.449,99	**88.647,04**	**88.847,04**	**88.347,04**	106.608,87
10 - SAÚDE					
10.122 - ADMINSITRAÇÃO GERAL					
10.122.0028- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.122.0028.2.029 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2029 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. SAUDE	**TOTAL**				
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.250,06
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.634,02	908,49	908,49	908,49	908,55
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00	499,98	499,98	499,98	500,06
	10.634,02	**2.658,45**	**2.658,45**	**2.658,45**	2.658,67
10 - SAÚDE					
10.301 - ATENÇÃO BASICA					
10.301.0029 - REDE BÁSICA DE SAÚDE					
10.301.0029.2.030 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2030 - MANUT. ATIVIDADE DA REDE BASICA DE SAUDE	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	60.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	110,00	110,00	-	-	-
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	19.177,18	4.425,48	4.425,48	4.425,48	5.900,74
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	35.561,63	8.890,38	8.890,38	8.890,38	8.890,49
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTAIS E CONTRIBUTIVAS	850,00	400,00	-	450,00	-
	286.698,81	**67.825,86**	**67.315,86**	**67.765,86**	83.791,23
10 - SAÚDE					
10.301 - ATENÇÃO BASICA					
10.301.0030 - ATENÇÃO BÁSICA					
10.301.0030.2.031 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA FARMACÊUTICA BÁSICA		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2031 - MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACEUTICA BASICA	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.800,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.408,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.664,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	64.800,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00	-	4.200,00	-	-
TOTAL	117.508,00	27.423,00	31.623,00	27.423,00	31.039,00
10 - SAÚDE					
10.301 - ATENÇÃO BASICA					
10.301.0031 - SAÚDE BUCAL					
10.301.0031.2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2032 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	18.000,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.850,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.800,00
	64.350,00	**14.850,00**	**14.850,00**	**14.850,00**	19.800,00
10 - SAÚDE					
10.301 - ATENÇÃO BASICA					
10.301.0032 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
10.301.0032.2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2033 - MANUTENÇÃO ATIVDADES DO PAC`S	**TOTAL**				

.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	472.500,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	36.292,36	8.915,16	8.915,16	8.915,16	11.706,88
	387.292,36	**89.915,16**	**89.915,16**	**89.915,16**	484.206,88
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
10 - SAÚDE					
10.301 - ATENÇÃO BASICA					
10.301.0033 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA					
10.301.0033.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2034- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.847,60	64.118,67	64.118,67	64.118,67	85.491,59
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	-	-	-
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.920,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	3.360,00
	288.867,60	**66.738,67**	**66.638,67**	**66.638,67**	88.851,59
10 - SAÚDE					
10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
10.302.0034 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
10.302.0034.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2035 - MANUT. ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.592.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	490.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	-	100,00	-	-
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	130.333,23	30.076,89	30.076,89	30.076,89	40.102,56
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	1.249,98	1.249,98	1.249,98	1.250,06
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	290.339,90	72.584,97	72.584,97	72.584,97	72.584,99
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	-	500,00	500,00	-
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	116.500,00	29.124,99	29.124,99	29.124,99	29.125,03
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTAIS E CONTRIBUTIVAS	850,00	400,00	-	450,00	-
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.650,00	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	-	100,00	-	-
	2.171.373,13	**509.599,33**	**509.899,33**	**510.149,33**	641.725,14
10 - SAÚDE					
10.305 - VIGILÂNCIA A SAÚDE					
10.305.0035 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA					
10.305.0035.2.036 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2036- MANUT. ATIVIDADE VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	34.000,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	11.050,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	3.400,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	1.374,99	1.374,99	1.374,99	1.375,03
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00	4.624,98	4.624,98	4.624,98	4.625,06
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00	499,98	499,98	499,98	500,06
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	9.500,00	2.374,98	2.374,98	2.374,98	2.375,06
	157.050,00	**36.924,93**	**36.924,93**	**36.924,93**	46.275,21
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.09 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0036 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL					
08.244.00362.037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMTAS		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.108,52	67.243,38	71.420,53	76.006,64	77.437,97
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00	1.956,70	2.078,25	2.211,70	2.253,35
.....3.1.90.34 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZACAO	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	47.000,00	10.819,40	11.491,50	12.229,40	12.459,70
.....3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00	4.143,60	4.401,00	4.683,60	4.771,80
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	575,50	611,25	650,50	662,75
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00	2.716,36	2.885,10	3.070,36	3.128,18
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00	5.524,80	5.868,00	6.244,80	6.362,40
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.000,00	10.359,00	11.002,50	11.709,00	11.929,50
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00	276,24	293,40	312,24	318,12

.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	690,60	733,50	780,60	795,30
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	375,00	86,33	91,69	97,58	99,41
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	460,40	489,00	520,40	530,20
	455.783,52	104.921,37		118.594,87	120.828,21
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0037 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0037.2.038 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2038 - MANUT. ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00	16.804,60	17.848,50	18.994,60	19.352,30
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.330,00	3.528,97	3.748,19	3.988,87	4.063,98
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	690,60	733,50	780,60	795,30
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.302,00	2.445,00	2.602,00	2.651,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.500,00	2.186,90	2.322,75	2.471,90	2.518,45
TOTAL	110.930,00	25.536,09	27.122,39	28.863,99	29.407,54
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.09 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0041 - PROGRAMA DE ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF					
08.244.0041.2.042 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2042 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PAIF	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.300,00	9.967,66	10.586,85	11.266,66	11.478,83
.....3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.100,00	1.864,62	1.980,45	2.107,62	2.147,31
.....3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	345,30	366,75	390,30	397,65
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	25.100,00	5.778,02	6.136,95	6.531,02	6.654,01
.....3.3.90.33 - MATERIA, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	8.500,00	1.956,70	2.078,25	2.211,70	2.253,35
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	115,10	122,25	130,10	132,55
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00	460,40	489,00	520,40	530,20
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	230,20	244,50	260,20	265,10
	90.000,00	20.718,00	22.005,00	23.418,00	23.859,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0042 - BOLSA FAMILIA					
08.244.0042.2.043 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO BOLSA FAMILIA		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2043 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA	**TOTAL**				
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	345,30	366,75	390,30	397,65
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	28.197,56	6.491,08	6.894,30	7.337,01	7.475,17
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	115,10	122,25	130,10	132,55
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.150,00	494,93	525,68	559,43	569,97
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	460,40	489,00	520,40	530,20
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00	598,52	635,70	676,52	689,26
	37.047,56	8.528,35	9.058,13	9.639,78	9.821,31
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0043 - CRAS VOLANTE					
08.244.0043.2.0044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA EQUIPE DO CRAS VOLANTE		**1º TRIMESTRE**	**2º TRIMESTRE**	**3º TRIMESTRE**	**4º TRIMESTRE**
.....2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO CRAS VOLANTE	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.200,00	10.174,84	10.806,90	11.500,84	11.717,42
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00	1.312,14	1.393,65	1.483,14	1.511,07
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.700,00	851,74	904,65	962,74	980,87
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
	54.000,00	12.430,80	13.203,00	14.050,80	14.315,40
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E A ADOLESCENTE					
08.243.0053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL					

08.244.0053.2.0057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
.....2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	2.302,00	2.445,00	2.602,00	2.651,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	483,42	513,45	546,42	556,71
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00	828,72	880,20	936,72	954,36
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.360,00	1.464,07	1.555,02	1.654,87	1.686,04
	22.060,00	5.078,21	5.393,67	5.740,01	5.848,11
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV					
08.244.0055.2.0059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
.....2.0059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	**TOTAL**				
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	5.064,40	5.379,00	5.724,40	5.832,20
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00	966,84	1.026,90	1.092,84	1.113,42
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	31.766,66	7.312,69	7.766,95	8.265,68	8.421,34
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00	805,70	855,75	910,70	927,85
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	23,02	24,45	26,02	26,51
	61.666,66	14.195,67	15.077,50	16.045,66	16.347,83
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
08.244.0056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS					
08.244.0055.2.0060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
.....2.0060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS	**TOTAL**				
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	2.860,00	658,37	699,27	744,17	758,19
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00	575,50	611,25	650,50	662,75
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	920,80	978,00	1.040,80	1.060,40
		-	-	-	-
	9.360,00	2.154,67		2.435,47	2.481,34

ANEXO V - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
DECRETO 1702

CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL
01.01.	CÂMARA MUNICIPAL	787.139,25
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.001.390,18
02.02	ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI	2.157.148,96
02.03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇA E PLANEJAMENTO	2.467.681,32
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.035.357,71
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.845.700,20
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.938.349,81
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	334.573,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.856.223,91
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	840.847,74
TOTAL		**21.264.412,08**

DECRETO Nº 1702

ANEXO IV

Despesas por Funções 2015

PROGR	*Nome do Programa/atividade*	*PROJ/ATIV/OPCRED*	*Ação*	*(R$)1,00*
0001.	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			
	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	01.031.0001.2.001	2.001	787.139,25
	002.01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
0002.	CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE			
	CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE	04.122.0002.2.002	2.002	**1.001.390,18**
02.02.00	**ATIVIDADE SERRA PREVI**			
0003.	ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - PESSOAL	09.122.0003.2.003	2.003	122.956,56
0003.	ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS	09.122.0003.2.004	2.004	98.215,16
0003.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE . DO SERRA PREVI	09.122.0003.2.005	2.005	1.029.593,24
0004.	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BENEFÍCIO A SEGURADOS	09.272.0004.2.006	2.006	642.000,00
0005.	MANUT, ATIV. DO BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTA	09.272.0005.2.007	2.007	264.384,00

SUBTOTAL				**2.157.148,96**
02.03.00	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMAFP**			
0006.	ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF	04.122.0006.2.008	2.008	2.416.121,32
0007.	CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS	04.122.0007.2.009	2.009	8.000,00
0008.	MANUTENÇÃO DO CINCERO - OBRAS	04.122.0008.2.010	2.010	26.136,00
0008.	MANUTENÇÃO DO CINCERO - SAÚDE	04.122.0008.2.011	2.011	8.712,00
0008.	MANUTENÇÃO DO CINCERO - MEIO AMBIENTE	04.122.0008.2.012	2.012	8.712,00
SUBTOTAL				**2.467.681,32**
02.04.00	**SEMECE**			
0009.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	12.122.0009.2.013	2.013	485.410,12
0010.	MANUT. ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR	12.122.0010.2.014	2.014	109.008,00
0010.	MANUT. ATIVIDADE DO PNATE/COTA	12.122.0010.2.015	2.015	274.861,14
0011.	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PROPRIO	12.361.0011.2.045	2.045	179.554,85
0012.	TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL	12.362.0012.1.001	1.001	1.600.000,00
0013.	MANUT.DA ATIVIDADE DO EDUCAÇÃO INFANTIL - RP	12.365.0013.2.046	2046	48.292,00
0014.	MANUT. ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO	12.812.0014.2.047	2.047	247.011,87
0015.	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA DIFUSÃO CULTURAL	13.392.0015.2.016	2.016	91.219,73
SUBTOTAL				**3.035.357,71**
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
0016.	MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	12.361.0016.2.017	2.017	2.893.463,81
0017.	MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	12.361.0017.2.018	2.018	1.697.270,61
0018.	MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	12.365.0018.2.019	2.019	254.965,78
SUBTOTAL				**4.845.700,20**
02.06.00	**SEMOSP**			
0019.	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMOSP	15.451.0019.2.020	2.020	683492,1
0020.	MANUT. ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.451.0020.2.021	2.021	78.192,30
0021.	MANUT. ATIVIDADE DAS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO	15.452.0021.2.022	2.022	381.051,07
0022.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FHITA	26.782.0022.2.023	2.023	276.391,40
0023.	MANUT. RECUP. ABERTURAS ESTR. VICINAIS E CHACARAS	26.782.0023.2.024	2.024	519.222,94
SUBTOTAL				**1.938.349,81**
PROGR	***Nome do Programa/atividade***	***PROJ/ATIV/OPCRED***	***Ação***	***2015 (R$)***
02.07.00	**SEMAGRIMA**			
0024.	MAUNTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRI	20.601.0024.2.025	2.025	269.792,20
0025.	MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0025.2.026	2.026	51.580,80
0026.	MANUTENÇÃO DO APOIO AGROPECUÁRIO	20.605.0026.2.027	2.027	13.200,00
SUBTOTAL				**334.573,00**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0027.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU	10.122.0027.2.028	2.028	372.449,99
0028.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. SAÚDE	10.122.0028.2.029	2.029	10.634,02
0029.	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	10.301.0029.2.030	2.030	286.698,81
0030.	MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACEUTICA BASICA	10.301.0030.2.031	2.031	117.508,00
0031.	MANUT. ATIVIDADE DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	10.301.0031.2.032	2.032	64.350,00
0032.	MANUT. ATIVIDADES DO PAC'S	10.301.0032.2.033	2.033	387.292,36
0033.	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PSF	10.301.0033.2.034	2.034	288.867,60
0034.	MANUT. ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	10.302.0034.2.035	2.035	2.171.373,13
0035.	MANUT. ATIVIDADE VIG. EPIDEMILOGICA E SANITARIA	10.305.0035.2.036	2.036	157.050,00
SUBTOTAL				**3.856.223,91**
02.09.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**			
0036.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS	08.244.0036.2.037	2.037	455.783,52
0037.	MANUT. ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.244.0037.2.038	2.038	110.930,00
0038.	MANUT. ATIV. DE PROTEÇÃO AO IDOSO	08.241.0038.2.039	2.039	-
0039.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROJOVEM	08.243.0039.2.040	2.040	-
0040.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PETI	08.243.0040.2.041	2.041	-
0041.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PAIF	08.244.0041.2.042	2.042	90.000,00
0042.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	08.244.0042.2.043	2.043	37.047,56
0043.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EQUIPE CRAS VOLANTE	08.244.0043.2.044	2.044	54.000,00
0053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL	08.243.0053.2.057	2.057	22.060,00
0055.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	08.244.0055.2.059	2.059	61.666,66
0056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS	08.244.0056.2.060	2.060	9.360,00
SUBTOTAL				**840.847,74**
TOTAL				**21.264.412,08**

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - ANEXO VI - DECRETO 1702	Ficha	Dotação Inicial
01 - LEGISLATIVO		
...1 - AÇÃO LEGISLATIVA		
.....1 - Legislativa		
.....31 - Ação Legislativa		
.....1 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
.....2001 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		**787.139,25**
.....3.1.90.09 - SALARIO-FAMILIA		1,00
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		80.000,00
.....3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		1,00
.....3.1.90.34 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONT. TERCEIRIZACAO		1,00
.....3.1.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.000,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		25.000,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.000,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		143.734,25
.....3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO		34.560,00
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1,00
.....3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		8.640,00
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		1,00
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
02 - EXECUTIVO		
...2 - GABINETE DO PREFEITO		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....2 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE		
.....2001 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE		**1.001.390,18**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		684.134,09
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		90.009,34
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		19.800,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		40.429,98
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		57.455,73
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		19.995,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.875,45
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		77.325,72
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.364,87
...2 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAL		
.....9 - Previdência Social		
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....3 - ATIVIDADE SERRA PREVI		
.....2003 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - PESSOAL		**122.956,56**
.....3.1.90.09 - SALARIO-FAMILIA		300,00
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.329,00
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		2.404,16
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		8.923,40
.....2004 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS		**98.215,16**
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.820,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		4.429,95
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		27.240,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		63.525,21
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200,00
.....2005 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERRA PREVI		**1.029.593,24**
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		19.200,00
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.000,00

.....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS		998.393,24
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		
.....4 - ATIVIDADE DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
.....2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BENEFICIO A SEGURADOS		**642.000,00**
.....3.1.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		642.000,00
.....5 - BENEFÍCIOS A INATIVOS DE PENSIONISTA		
.....2007 - MANUT. ATIV. DO BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		**264.384,00**
.....3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		180.000,00
.....3.1.90.03 - PENSOES		84.000,00
.....3.1.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		384,00
...3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
.....2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF		**2.416.121,32**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		22.000,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		41.000,00
.....3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		54.277,77
.....3.3.50.42 - AUXILIOS		106,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
.....3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA		1.000,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		971.944,95
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		191.200,00
.....3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS		40.280,00
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
.....4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO		96.728,18
.....9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		383.584,42
.....7 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS		
.....2009 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS		**8.000,00**
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO		
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS		
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS		**26.136,00**
.....3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO		26.136,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO		
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE		
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE		**8.712,00**
.....3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO		8.712,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO		
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE		
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE		**8.712,00**
.....3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO		8.712,00
...4 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
.....12 - Educação		
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....9 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SEMECE		**485.410,12**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.462,70
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		1.684,00
.....3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS		90,00
.....3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA		80,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		37.355,01
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		18.315,00

.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		52.901,20
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500,00
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		17.600,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		98.750,30
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		7.454,20
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		14.739,37
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES		2.850,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.565,15
.....4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS		5.563,19
.....10 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR		
.....2014 - MANUT. ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR		**109.008,00**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		109.008,00
.....2015 - MANUT. DA ATIVIDADE DO PNATE/COTA		**274.861,14**
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		274.861,14
.....361 - Ensino Fundamental		
.....11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2045 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PROPRIO		**179.554,85**
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.200,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		5.800,00
.....3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS...		1.500,00
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.680,40
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.500,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		106.010,46
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.348,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.515,99
.....362 - Ensino Médio		
.....12 - TRANSPORTE ESCOLAR		
.....1001 - TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL		**1.600.000,00**
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.600.000,00
.....365 - Educação Infantil		
.....13 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
.....2046 - MANT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PROPRIO		**48.292,00**
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.250,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		3.240,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.200,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		25.302,00
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700,00
.....812 - DESPORTO COMUNITARIO		
.....14 - DESPORTO AMADOR		
.....2047 - MANUT. ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITARIO		**247.011,87**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.104,70
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		19.099,20
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		8.381,50
.....3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS		1.535,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.886,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		18.160,00
.....3.3.90.31 - PREMIACOES CULT., ART., CIENT. DESPORTIVAS E OUTRAS		14.200,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.650,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		50.770,00
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		9.500,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.725,47
.....13 - Cultura		
.....392 - Difusão Cultural		
.....15 - MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL		
.....2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURA		**91.219,73**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		15.500,00
.....3.3.90.31 - PREMIACOES CULT. ARTIST, CIENT. DESPORTIVAS E OUTRAS		11.750,09
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.200,00

.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		9.820,44
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		25.060,20
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		4.156,40
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.732,60
...5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
.....16 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2017 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		**2.893.463,81**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500.449,94
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		32.053,81
.....3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		499,50
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		353.879,66
.....3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		6.580,90
.....17 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2018 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		**1.697.270,61**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		742.066,21
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		41.257,58
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		102.738,35
.....3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		2.783,30
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		482.766,79
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		135.683,54
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		60,00
.....3.3.90.93 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		350,00
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO E RESTITUIÇÕES		130.000,00
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES		39.436,93
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.127,91
.....365 - Educação Infantil		
.....18 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
.....2019 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		**254.965,78**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		137.147,04
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		21.610,16
.....3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		230,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		19.390,50
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		19.658,08
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500,00
.....4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE		4.250,00
...6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
.....15 - Urbanismo		
.....451 - Infra-Estrutura Urbana		
.....19 - INFRA ESTRUTURA URBANA		
.....2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMOSP		**683.492,10**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		507.233,79
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		10.315,01
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		43.223,64
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.223,44
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		51.218,60
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		57.876,66
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10.400,96
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES		0,00
.....20 - ILUMINAÇÃO PUBLICA		
.....2021 - MANUT. ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		**78.192,30**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		78.192,30
.....452 - Serviços Urbanos		
.....21 - SERVIÇOS URBANOS		
.....2022 - MANUT. ATIVIDADE DAS VIAS URBANAS E CEMITERIO		**381.051,07**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		35.926,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		345.125,07
.....26 - Transporte		
.....782 - Transporte Rodoviário		

.....22 - VIAS URBANAS		
.....2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FHITA		**276.391,40**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		276.391,40
.....23 - ESTRADAS VICINAIS		
.....2024 - MANUT. RECUP. ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS E CHACARAS		**519.222,94**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		332.038,76
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		111.111,00
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO		76.073,18
...7 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA		
.....20 - Agricultura		
.....601 - Promoção da Produção Vegetal		
.....24 - SEMAGRI		
.....2025 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRI		**269.792,20**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.765,72
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		5.109,36
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		9.600,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.199,96
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		32.068,02
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		4.399,92
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		33.649,22
.....18 - Gestão Ambiental		
.....541 - Preservação e Conservação Ambiental		
.....25 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
.....2026 - MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**51.580,80**
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.996,80
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		12.096,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		13.392,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		12.096,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
.....605 - Abastecimento		
.....26 - APOIO AGROPECUARIO		
.....2027 - MANUTENÇÃO E APOIO AGROPECUARIO		**13.200,00**
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		13.200,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00
...8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
.....10 - Saúde		
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....27 - SEMSAU		
.....2028 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU		**372.449,99**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		208.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		24.700,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.500,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		19.200,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		27.600,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		73.349,99
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		800,00
.....3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		100,00
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
.....28 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
.....2029 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. SAUDE		**10.634,02**
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		3.634,02
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.000,00
.....301 - Atenção Básica		
.....29 - REDE BASICA DE SAUDE		
.....2030 - MANUT. ATIVIDADE DA REDE BASICA DE SAUDE		**286.698,81**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00

.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		110,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		19.177,18
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		35.561,63
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.000,00
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		850,00
.....30 - ATENÇÃO BASICA		
.....2031 - MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACEUTICA BASICA		**117.508,00**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.600,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		5.408,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		64.800,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.500,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200,00
.....31 - SAUDE BUCAL		
.....2032 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		**64.350,00**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.500,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		5.850,00
.....32 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
.....2033 - MANUTENÇÃO ATIVDADES DO PAC`S		**387.292,36**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		351.000,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		36.292,36
.....33 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
.....2034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF		**288.867,60**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.847,60
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		100,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		10.920,00
.....302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.....34 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
.....2035 - MANUT. ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE		**2.171.373,13**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.592.500,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		100,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		130.333,23
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		290.339,90
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		116.500,00
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		850,00
.....3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		34.650,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
.....305 - Vigilância Epidemiológica		
.....35 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA		
.....2036 - MANUT. ATIVIDADE VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA		**157.050,00**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.500,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		11.050,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.500,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		18.500,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.000,00
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO		9.500,00
...9 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.....8 - Assistência Social		
.....244 - Assistência Comunitária		
.....36 - ASSISTENCIA COMUNITARIA GERAL		
.....2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS		**455.783,52**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		292.108,52
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		8.500,00
.....3.1.90.34 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZACAO		100,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		47.000,00
.....3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS		18.000,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		11.800,00
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00

.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		100,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		24.000,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		45.000,00
.....3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200,00
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00
.....3.3.90.95 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO		375,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
.....37 - MANUT. ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
.....2038 - MANUT. ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**110.930,00**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		15.330,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		100,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		9.500,00
.....241 - Assistência ao Idoso		
.....38 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
.....2039 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AO IDOSO		**0,00**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00
.....243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
.....39 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM		
.....2040 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROJOVEM		**0,00**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00
.....40 - PROGRA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
.....2041 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PETI		**0,00**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00
.....244 - Assistência Comunitária		
.....41 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		
.....2042 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PAIF		**90.000,00**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.300,00
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		8.100,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		25.100,00
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.500,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		500,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.000,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
.....42 - BOLSA FAMILIA		
.....2043 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA		**37.047,56**
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		28.197,56
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		100,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.150,00
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600,00
.....43 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EQUIPE CRAS VOLANTE		
.....2044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EQUIPE CRAS VOLANTE		**54.000,00**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.200,00
.....3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		100,00
.....3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		100,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		5.700,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		100,00
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.700,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
.....243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
.....53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL		
.....2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL		**22.060,00**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
.....3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		2.100,00

.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		3.600,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		6.360,00
.....244 - Assistência Comunitária		
.....55 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV		
.....2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV		**61.666,66**
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.000,00
.....3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS		4.200,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		31.766,66
.....3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.500,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		100,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		100,00
.....244 - Assistência Comunitária		
.....56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS		
.....2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS		**9.360,00**
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		2.860,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.500,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.000,00
TOTAL		**21.264.412,08**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:643E0320

